



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL N° 01/2020



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO  
DE CAMPO BELO/MG

**RETIFICAÇÃO N° 06**

O Município de Campo Belo e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR os itens referentes ao Edital n° 01/2020, de 19/02/2020, na forma abaixo especificada:

**EDITAL N° 01/2020**

**ONDE SE LÊ:**

4.1.10.1. É vedada a participação, de membros da comissão neste Concurso Público.

**LEIA-SE:**

4.1.10.1. É vedada a participação, **como candidatos**, de membros da comissão neste Concurso Público.

**ONDE SE LÊ:**

10.1.4 A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **14/03/2021**, para os cargos: **Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Administrativos, Auxiliar de Serviço de Manutenção e Conservação e Auxiliar de Serviços Gerais (30 horas)**, em dois turnos, divididos por cargo conforme o quadro a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
14/03/2021 (DOMINGO)	MANHÃ 08h30 às 12h00	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Abre às 07h30min e fecha às 08h15min00seg
		301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
14/03/2021 (DOMINGO)	TARDE 14h00 às 17h30	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (30hs)	Abre às 13h00min e fecha às 13h45min00seg
		303 - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	

10.1.5. A aplicação das Provas Objetivas ocorrerá na data provável de **21/03/2021**, para os cargos descritos no quadro abaixo, também **em dois turnos**, divididos por cargo conforme o quadro a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
21/03/2021 (DOMINGO)	MANHÃ 08h30 às 12h00	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40hs)	Abre às 07h30min e fecha às 08h15min00seg
		302 - AGENTE FAZENDÁRIO	
		306 – MOTORISTA	
		307 - ORIENTADOR SOCIAL	
		401 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 01/2020



		402 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	
		403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		404 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
		405 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
		501 - ADVOGADO SOCIAL SUAS	
		502 - AGENTE FISCAL II	
		503 - ANALISTA ADMINISTRATIVO (30hs)	
		505 - ANALISTA CONTÁBIL (30hs)	
		507 - ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
		508 - ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	
		509 - ARQUITETO URBANISTA	
		510 - ASSISTENTE SOCIAL DO SUS	
		512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	
		516 - ENFERMEIRO REGULADOR	
		517 - ENGENHEIRO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
		518 - ENGENHEIRO DE OBRAS	
		519 - ENGENHEIRO FLORESTAL	
		521 - FISIOTERAPEUTA	
		524 - MÉDICO PSIQUIATRA	
		525 - MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	
		531 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
		533 - PSICÓLOGO DO SUS	

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
21/03/2021 (DOMINGO)	TARDE 14h00 às 17h30	104 - CALCETEIRO	Abre às 13h00min e fecha às 13h45min00seg
		106 - OPERADOR DE MÁQUINAS	
		107 - PEDREIRO	
		108 - PINTOR	
		109 - SOLDADOR	
		205 - ELETRICISTA	
		304 - FISCAL DE INSPEÇÃO	
		305 - MONITOR DE RECREAÇÃO E ESPORTES	
		504 - ANALISTA ADMINISTRATIVO (40hs)	
		506 - ANALISTA CONTÁBIL (40hs)	



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 01/2020



		511 - ASSISTENTE SOCIAL DO SUAS	
		513 - BIBLIOTECONOMISTA	
		514 - EDUCADOR FÍSICO	
		515 - ENFERMEIRO	
		520 - FARMACÊUTICO	
		522 - FISIOTERAPEUTA EM SAÚDE DA MULHER	
		523 - MÉDICO (ESF)	
		526 - MÉDICO VETERINÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
		527 - NUTRICIONISTA	
		528 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	
		529 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	
		530 - ODONTOPEDIATRA	
		532 - PSICÓLOGO DO SUAS	
		534 - TURISMÓLOGO	

**LEIA-SE:**

10.1.4. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **12/09/2021**, para os cargos: **Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Administrativos, Auxiliar de Serviço de Manutenção e Conservação e Auxiliar de Serviços Gerais (30 horas)**, em **dois turnos**, divididos por cargo conforme o quadro a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
<b>12/09/2021 (DOMINGO)</b>	MANHÃ 08h30 às 12h00	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Abre às 07h30min e fecha às 08h15min00seg
		301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
<b>12/09/2021 (DOMINGO)</b>	TARDE 14h00 às 17h30	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (30hs)	Abre às 13h00min e fecha às 13h45min00seg
		303 - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	

10.1.5. A aplicação das Provas Objetivas ocorrerá na data provável de **19/09/2021**, para os cargos descritos no quadro abaixo, também **em dois turnos**, divididos por cargo conforme o quadro a seguir:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 01/2020



DATA DA PROVA	TURNO/HORÁRIO	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
<b>19/09/2021 (DOMINGO)</b>	<b>MANHÃ 08h30 às 12h00</b>	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40hs)	<b>Abre às 07h30min e fecha às 08h15min00seg</b>
		302 - AGENTE FAZENDÁRIO	
		306 - MOTORISTA	
		307 - ORIENTADOR SOCIAL	
		401 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	
		402 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	
		403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		404 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
		405 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
		501 - ADVOGADO SOCIAL SUAS	
		502 - AGENTE FISCAL II	
		503 - ANALISTA ADMINISTRATIVO (30hs)	
		505 - ANALISTA CONTÁBIL (30hs)	
		507 - ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
		508 - ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	
		509 - ARQUITETO URBANISTA	
		510 - ASSISTENTE SOCIAL DO SUS	
		512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	
		516 - ENFERMEIRO REGULADOR	
		517 - ENGENHEIRO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
518 - ENGENHEIRO DE OBRAS			
519 - ENGENHEIRO FLORESTAL			
521 - FISIOTERAPEUTA			
524 - MÉDICO PSIQUIATRA			
525 - MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
531 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
533 - PSICÓLOGO DO SUS			

DATA DA PROVA	TURNO/HORÁRIO	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
<b>19/09/2021 (DOMINGO)</b>	<b>TARDE 14h00 às 17h30</b>	104 - CALCETEIRO	<b>Abre às 13h00min e</b>
		106 - OPERADOR DE MÁQUINAS	



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 01/2020



		107 - PEDREIRO	fecha às 13h45min00seg
		108 - PINTOR	
		109 - SOLDADOR	
		205 - ELETRICISTA	
		304 - FISCAL DE INSPEÇÃO	
		305 - MONITOR DE RECREAÇÃO E ESPORTES	
		504 - ANALISTA ADMINISTRATIVO (40hs)	
		506 - ANALISTA CONTÁBIL (40hs)	
		511 - ASSISTENTE SOCIAL DO SUAS	
		513 - BIBLIOTECONOMISTA	
		514 - EDUCADOR FÍSICO	
		515 - ENFERMEIRO	
		520 - FARMACÊUTICO	
		522 - FISIOTERAPEUTA EM SAÚDE DA MULHER	
		523 - MÉDICO (ESF)	
		526 - MÉDICO VETERINÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
		527 - NUTRICIONISTA	
		528 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	
		529 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	
		530 - ODONTOPEDIATRA	
		532 - PSICÓLOGO DO SUAS	
		534 - TURISMÓLOGO	

**ONDE SE LÊ:**

**10.1.9** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala, o horário e outras informações importantes sobre a realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), a partir de:

Datas das Provas	Data da Liberação do CDI
14/03/2021	08/03/2021
21/03/2021	15/03/2021

**LEIA-SE:**

**10.1.9.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala, o horário e outras informações importantes sobre a realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), a partir de:

Datas das Provas	Data da Liberação do CDI
12/09/2021	03/09/2021
19/09/2021	13/09/2021



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 01/2020**



**ONDE SE LÊ:**

**10.1.27** Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no dia **14/03/2021** para a 1ª Prova e **21/03/2021** para a 2ª Prova, a partir das **20h00**.

**LEIA-SE:**

**10.1.27.** Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no dia **12/09/2021** para a 1ª Prova e **19/09/2021** para a 2ª Prova, a partir das **20h00**.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Campo Belo, 26 de fevereiro de 2021.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BELO



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 01/2020



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO  
DE CAMPO BELO/MG

**RETIFICAÇÃO Nº 05**

O Município de Campo Belo e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR os itens referentes ao Edital nº 01/2020, de 19/02/2020, na forma abaixo especificada:

**EDITAL Nº 01/2020**

**ONDE SE LÊ:**

**9.8** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, equivalente aquela constante do seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado com rubrica.

**LEIA-SE:**

**9.8** O candidato deverá apor sua assinatura na **Folha de Respostas**, equivalente aquela constante do seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado com rubrica.

**ONDE SE LÊ:**

**9.16O IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, para a realização das provas.

**LEIA-SE:**

**9.16O IBGP** recomenda que o candidato **leve apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção, álcool em gel 70% individual e o Comprovante Definitivo de Inscrição** para a realização das provas.

**ONDE SE LÊ:**

**9.21** Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.8 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar as determinações contidas nos itens 9.4 e 9.13 deste Edital;
- g) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 01/2020



- m) Não assinar sua folha de resposta da prova objetiva;
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

**LEIA-SE:**

**9.21** Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.8 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, **conforme** estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar as determinações contidas nos itens 9.4 e 9.13 deste Edital;
- g) Não devolver ~~o Caderno de Questões e~~ (revogado) a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas ~~e/ou Caderno de Questões~~ (revogado);
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Não assinar sua folha de resposta da prova objetiva;
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

**ONDE SE LÊ:**

**9.250** **IBGP** adotará as seguintes medidas preventivas durante a aplicação das provas:

- a) Para a chegada do candidato, na abertura do portão, estabelecerá metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento de 1,5 (um e meio) metros evitando





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 01/2020



proximidade de aglomerações que deverá estar descrita no CDI – Comprovante definitivo de Inscrição;

b) Dentro do local de prova, no período de aplicação:

b.1) Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente as salas de prova e sanitários;

b.2) Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;

**b.3) Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos, evitem o compartilhamento de objetos, usem calçado fechado, estejam com a máscara durante todo o tempo e quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;**

b.4) Recomendará priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

b.5) Manterá portas e janelas das salas de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;

b.6.) Colocará em espaço isolado candidatos que porventura no ato da checagem de entrada apresentem febre acima de 37,8° e a **concentração do oxigênio igual ou inferior a 94%**.

b.7) Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova com distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros laterais para esquerda, direita, frente e costa, para cada candidato.

**LEIA-SE:**

**9.250 IBGP** adotará as seguintes medidas preventivas durante a aplicação das provas:

a) Para a chegada do candidato, na abertura do portão, estabelecerá a metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento entre as pessoas, evitando proximidade e aglomerações, que estará descrita no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);

b) Dentro do local de prova, no período de aplicação:

I. Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente as salas de prova e sanitários;

II. Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;

**III. Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos e o compartilhamento de objetos, estejam com a máscara durante todo o tempo e, quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;**

**IV. Recomendará que os candidatos usem calçado fechado, evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular;**

**V. Recomendará que os candidatos levem sua garrafa com água de casa e priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;**

**VI. Manterá portas e janelas das salas de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;**

**VII. Colocará em espaço isolado candidatos que porventura no ato da checagem de entrada apresentem febre acima de 37,5°;**

**VIII. Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova com distanciamento mínimo de 1,0 (um) metro lateral para esquerda, direita, frente e costa, para cada candidato.**



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 01/2020



**ONDE SE LÊ:**

**10.1.4** A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **08/11/2020**, para os cargos: **Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Administrativos, Auxiliar de Serviço de Manutenção e Conservação e Auxiliar de Serviços Gerais (30 horas)**, em dois turnos, divididos por cargo conforme o quadro a seguir:

<b>TURNO MANHÃ - 08h30 às 12h00</b>	<b>TURNO TARDE - 14h00 às 17h30</b>
<b>101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO</b>	<b>102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (30hs)</b>
<b>301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I</b>	<b>303 - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>

**10.1.5** A aplicação das Provas Objetivas ocorrerá na data provável de **22/11/2020**, para os cargos descritos no quadro abaixo, também **em dois turnos**, divididos por cargo conforme o quadro a seguir:

<b>TURNO MANHÃ - 08h30 às 12h00</b>	<b>TURNO TARDE - 14h00 às 17h30</b>
<b>103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40hs)</b>	<b>104 - CALCETEIRO</b>
<b>302 - AGENTE FAZENDÁRIO</b>	<b>106 - OPERADOR DE MÁQUINAS</b>
<b>306 - MOTORISTA</b>	<b>107 - PEDREIRO</b>
<b>307 - ORIENTADOR SOCIAL</b>	<b>108 - PINTOR</b>
<b>401 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA</b>	<b>109 - SOLDADOR</b>
<b>402 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES</b>	<b>205 - ELETRICISTA</b>
<b>403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	<b>304 - FISCAL DE INSPEÇÃO</b>
<b>404 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>	<b>305 - MONITOR DE RECREAÇÃO E ESPORTES</b>
<b>405 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	<b>504 - ANALISTA ADMINISTRATIVO (40hs)</b>
<b>501 - ADVOGADO SOCIAL SUAS</b>	<b>506 - ANALISTA CONTÁBIL (40hs)</b>
<b>502 - AGENTE FISCAL II</b>	<b>511 - ASSISTENTE SOCIAL DO SUAS</b>
<b>503 - ANALISTA ADMINISTRATIVO (30hs)</b>	<b>513 - BIBLIOTECONOMISTA</b>
<b>505 - ANALISTA CONTÁBIL (30hs)</b>	<b>514 - EDUCADOR FÍSICO</b>
<b>507 - ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>515 - ENFERMEIRO</b>
<b>508 - ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS</b>	<b>520 - FARMACÊUTICO</b>
<b>509 - ARQUITETO URBANISTA</b>	<b>522 - FISIOTERAPEUTA EM SAÚDE DA MULHER</b>
<b>510 - ASSISTENTE SOCIAL DO SUS</b>	<b>523 - MÉDICO (ESF)</b>
<b>512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO</b>	<b>526 - MÉDICO VETERINÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>
<b>516 - ENFERMEIRO REGULADOR</b>	<b>527 - NUTRICIONISTA</b>
<b>517 - ENGENHEIRO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO</b>	<b>528 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL</b>
<b>518 - ENGENHEIRO DE OBRAS</b>	<b>529 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA</b>
<b>519 - ENGENHEIRO FLORESTAL</b>	<b>530 - ODONTOPEDIATRA</b>
<b>521 - FISIOTERAPEUTA</b>	<b>532 - PSICÓLOGO DO SUAS</b>
<b>524 - MÉDICO PSIQUIATRA</b>	<b>534 - TURISMÓLOGO</b>
<b>525 - MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL</b>	
<b>531 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	
<b>533 - PSICÓLOGO DO SUS</b>	



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 01/2020



**LEIA-SE:**

**10.1.4** A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **14/03/2021**, para os cargos: **Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Administrativos, Auxiliar de Serviço de Manutenção e Conservação e Auxiliar de Serviços Gerais (30 horas)**, em dois turnos, divididos por cargo conforme o quadro a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
<b>14/03/2021 (DOMINGO)</b>	<b>MANHÃ 08h30 às 12h00</b>	<b>101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO</b>	<b>Abre às 07h30min e fecha às 08h15min00seg</b>
		<b>301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I</b>	

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
<b>14/03/2021 (DOMINGO)</b>	<b>TARDE 14h00 às 17h30</b>	<b>102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (30hs)</b>	<b>Abre às 13h00min e fecha às 13h45min00seg</b>
		<b>303 - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>	

**10.1.5.** A aplicação das Provas Objetivas ocorrerá na data provável de **21/03/2021**, para os cargos descritos no quadro abaixo, também em **dois turnos**, divididos por cargo conforme o quadro a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
<b>21/03/2021 (DOMINGO)</b>	<b>MANHÃ 08h30 às 12h00</b>	<b>103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40hs)</b>	<b>Abre às 07h30min e fecha às 08h15min00seg</b>
		<b>302 - AGENTE FAZENDÁRIO</b>	
		<b>306 - MOTORISTA</b>	
		<b>307 - ORIENTADOR SOCIAL</b>	
		<b>401 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA</b>	
		<b>402 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES</b>	
		<b>403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	
		<b>404 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>	
		<b>405 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	
		<b>501 - ADVOGADO SOCIAL SUAS</b>	
		<b>502 - AGENTE FISCAL II</b>	
		<b>503 - ANALISTA ADMINISTRATIVO (30hs)</b>	
		<b>505 - ANALISTA CONTÁBIL (30hs)</b>	
		<b>507 - ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
		<b>508 - ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS</b>	
<b>509 - ARQUITETO URBANISTA</b>			



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 01/2020



		510 - ASSISTENTE SOCIAL DO SUS	
		512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	
		516 - ENFERMEIRO REGULADOR	
		517 - ENGENHEIRO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
		518 - ENGENHEIRO DE OBRAS	
		519 - ENGENHEIRO FLORESTAL	
		521 - FISIOTERAPEUTA	
		524 - MÉDICO PSIQUIATRA	
		525 - MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	
		531 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
		533 - PSICÓLOGO DO SUS	

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
<b>21/03/2021 (DOMINGO)</b>	<b>TARDE 14h00 às 17h30</b>	104 - CALCETEIRO	<b>Abre às 13h00min e fecha às 13h45min00seg</b>
		106 - OPERADOR DE MÁQUINAS	
		107 - PEDREIRO	
		108 - PINTOR	
		109 - SOLDADOR	
		205 - ELETRICISTA	
		304 - FISCAL DE INSPEÇÃO	
		305 - MONITOR DE RECREAÇÃO E ESPORTES	
		504 - ANALISTA ADMINISTRATIVO (40hs)	
		506 - ANALISTA CONTÁBIL (40hs)	
		511 - ASSISTENTE SOCIAL DO SUAS	
		513 - BIBLIOTECONOMISTA	
		514 - EDUCADOR FÍSICO	
		515 - ENFERMEIRO	
		520 - FARMACÊUTICO	
		522 - FISIOTERAPEUTA EM SAÚDE DA MULHER	
		523 - MÉDICO (ESF)	
526 - MÉDICO VETERINÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
527 - NUTRICIONISTA			
528 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL			



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 01/2020



		529 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	
		530 - ODONTOPEDIATRA	
		532 - PSICÓLOGO DO SUAS	
		534 - TURISMÓLOGO	

**ONDE SE LÊ:**

**10.1.9** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala, o horário e outras informações importantes sobre a realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), a partir de **31/10/2020** para a prova do dia **08/11/2020** e a partir do dia **16/11/2020** para a prova que ocorrerá no dia **22/11/2020**.

**LEIA-SE:**

**10.1.9** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala, o horário e outras informações importantes sobre a realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), a partir de:

Datas das Provas	Data da Liberação do CDI
14/03/2021	08/03/2021
21/03/2021	15/03/2021

**ONDE SE LÊ:**

**10.1.19** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora** de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada e do seu Caderno de Questões ao fiscal de sala.

**10.1.20** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.1.18, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**LEIA-SE:**

**10.1.19** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova ~~após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início (revogado)~~, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada ~~e do seu Caderno de Questões (revogado)~~ ao fiscal de sala.

**10.1.20** ~~O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.1.19, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público. (revogado)~~

**ONDE SE LÊ:**

**10.1.23** Os candidatos **NÃO** poderão levar o caderno de questões consigo mesmo depois de passado o período de sigilo.

**LEIA-SE:**

**10.1.23** Os candidatos ~~**NÃO** (revogado) poderão levar o Caderno de Questões consigo mesmo depois de passado o período de sigilo (revogado).~~



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 01/2020**



**ONDE SE LÊ:**

**10.1.27** Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no dia **08/11/2020** para a 1ª Prova e **22/11/2020** para a 2ª Prova, a partir das **20h00**.

**LEIA-SE:**

**10.1.27** Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no dia **14/03/2021** para a 1ª Prova e **21/03/2021** para a 2ª Prova, a partir das **20h00**.

**INCLUI-SE:**

**12.6.1** O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por recurso/questão e devendo ter contido dentro do texto a bibliografia de suporte no início da argumentação.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Campo Belo, 13 de outubro de 2020.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BELO



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL N° 01/2020



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO  
DE CAMPO BELO/MG

**RETIFICAÇÃO N° 04**

O Município de Campo Belo e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR os itens referentes ao Edital n° 01/2020, de 19/02/2020, e o Anexo X, na forma abaixo especificada:

**EDITAL N° 01/2020**

**ONDE SE LÊ:**

**4.1.1** A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, por meio do *link* correspondente às inscrições do **Edital n° 01/2020 – MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **01 de junho de 2020** e **15h59min** do dia **02 de julho de 2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

**LEIA-SE:**

**4.1.1** A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, por meio do *link* correspondente às inscrições do **Edital n° 01/2020 – MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **01 de junho de 2020** e **15h59min** do dia **10 de agosto de 2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

**ONDE SE LÊ:**

**4.2.1** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **01/06/2020** às **15h59min** do dia **02/07/2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

**4.2.2** Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** por meio do *link* correspondente às inscrições do Concurso Público do **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG - Edital n° 01/2020** e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia **03/07/2020** até às **14h00min**. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 01/2020



**LEIA-SE:**

- 4.2.1 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no período compreendido entre **09h00min** do dia **01/06/2020** às **15h59min** do dia **10/08/2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
- 4.2.2 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) por meio do *link* correspondente às inscrições do Concurso Público do **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG - Edital nº 01/2020** e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- f) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
  - g) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
  - h) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
  - i) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
  - j) Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia **11/08/2020** até às **14h00min**. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

**ONDE SE LÊ:**

- 4.2.6 O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de **03/07/2020**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

**LEIA-SE:**

- 4.2.6 O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de **11/08/2020**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

**ONDE SE LÊ:**

- 4.2.9 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **03/07/2020**.

**LEIA-SE:**

- 4.2.9 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **11/08/2020**.

**ONDE SE LÊ:**

- 4.2.14 As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até a data de **10/07/2020**.

**LEIA-SE:**

- 4.2.14 As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até a data de **25/08/2020**.





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 01/2020



**ONDE SE LÊ:**

**6.1.10** O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e necessitar de atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até o dia **02/07/2020** os documentos a seguir:

**LEIA-SE:**

**6.1.10** O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e necessitar de atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até o dia **10/08/2020** os documentos a seguir:

**ONDE SE LÊ:**

**6.1.26** O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **10/07/2020**.

**LEIA-SE:**

**6.1.26** O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **25/08/2020**.

**ONDE SE LÊ:**

**6.2.8** A relação dos candidatos, que se autodeclararam negros/afrodescendentes, será divulgada através do endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **10/07/2020**.

**LEIA-SE:**

**6.2.8** A relação dos candidatos, que se autodeclararam negros/afrodescendentes, será divulgada através do endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **25/08/2020**.

**ONDE SE LÊ:**

**6.2.22.1A** documentação comprobatória poderá ser entregue pelos seguintes meios:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro, no seguinte endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1.298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal: 7380, com data de postagem até **02/07/2020**.

**LEIA-SE:**

**6.2.22.1A** documentação comprobatória poderá ser entregue pelos seguintes meios:

- c) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro, no seguinte endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- d) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1.298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal: **7384**, com data de postagem até **10/08/2020**.

**ONDE SE LÊ:**

**7.10A** solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada para **contato@ibgp.org.br** colocando no assunto do e-mail: **CONCURSO PÚBLICO DO**



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 01/2020



**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG – EDITAL Nº 01/2020 – NOME DO CANDIDATO - CARGO - Nº DE INSCRIÇÃO – “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”, até o dia 02/07/2020, acompanhado do respectivo Laudo Médico comprobatório.**

**LEIA-SE:**

**7.10A** solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada para [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br) colocando no assunto do e-mail: **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG – EDITAL Nº 01/2020 – NOME DO CANDIDATO - CARGO - Nº DE INSCRIÇÃO – “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”, até o dia 10/08/2020, acompanhado do respectivo Laudo Médico comprobatório.**

**ONDE SE LÊ:**

**7.12O** candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação por meio do endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no dia **10/07/2020**.

**LEIA-SE:**

**7.12O** candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação por meio do endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no dia **25/08/2020**.

**ONDE SE LÊ:**

**9.4.1** Não será permitida a entrada do candidato que não estiver usando **corretamente** o material definido em 9.4, ou seja, usar a máscara cobrindo a boca e o nariz.

**LEIA-SE:**

**9.4.1** Não será permitida a entrada e a **permanência** do candidato que não estiver usando **corretamente** o material definido em 9.4, ou seja, usar a máscara cobrindo a boca e o nariz.

**ONDE SE LÊ:**

**9.250 IBGP** adotará as seguintes medidas preventivas durante a aplicação das provas:

- a) Para a chegada do candidato, na abertura do portão, estabelecerá metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento de 1,5 (um e meio) metros evitando proximidade de aglomerações que deverá estar descrita no CDI – Comprovante definitivo de Inscrição;
- b) Dentro do local de prova, no período de aplicação:
  - b.1) Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente as salas de prova e sanitários;
  - b.2) Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
  - b.3) Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos, estar sempre com máscara inclusive para espirrar ou tossir e em caso de estar distante de outras pessoas cobrir com o braço e evitar o compartilhamento de objetos;
  - b.4) Recomendará priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
  - b.5) Manterá portas e janelas das salas de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
  - b.6.) Colocará em espaço isolado candidatos que porventura no ato da checagem de entrada apresentem febre acima de 37,8°.
  - b.7) Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova com distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros laterais para esquerda, direita, frente e costa, para cada candidato.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 01/2020



**LEIA-SE:**

**9.250 IBGP** adotará as seguintes medidas preventivas durante a aplicação das provas:

- c) Para a chegada do candidato, na abertura do portão, estabelecerá metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento de 1,5 (um e meio) metros evitando proximidade de aglomerações que deverá estar descrita no CDI – Comprovante definitivo de Inscrição;
- d) Dentro do local de prova, no período de aplicação:
  - b.1) Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente as salas de prova e sanitários;
  - b.2) Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
  - b.3) **Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos, evitem o compartilhamento de objetos, usem calçado fechado, estejam com a máscara durante todo o tempo e quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;**
  - b.4) Recomendará priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
  - b.5) Manterá portas e janelas das salas de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
  - b.6.) Colocará em espaço isolado candidatos que porventura no ato da checagem de entrada apresentem febre acima de 37,8° **e a concentração do oxigênio igual ou inferior a 94%.**
  - b.7) Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova com distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros laterais para esquerda, direita, frente e costa, para cada candidato.

**ONDE SE LÊ:**

**10.1.4** A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **02/08/2020**, para os cargos: **Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Administrativos, Auxiliar de Serviço de Manutenção e Conservação e Auxiliar de Serviços Gerais (30 horas)**, em **dois turnos**, divididos por cargo conforme o quadro a seguir:

TURNO MANHÃ - 08h30 às 12h00	TURNO TARDE - 14h00 às 17h30
101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (30hs)
301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	303 - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.5** A aplicação das Provas Objetivas ocorrerá na data provável de **09/08/2020**, para os cargos descritos no quadro abaixo, também **em dois turnos**, divididos por cargo conforme o quadro a seguir:

TURNO MANHÃ - 08h30 às 12h00	TURNO TARDE - 14h00 às 17h30
103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40hs)	104 – CALCETEIRO
302 - AGENTE FAZENDÁRIO	106 - OPERADOR DE MÁQUINAS
306 – MOTORISTA	107 - PEDREIRO
307 - ORIENTADOR SOCIAL	108 - PINTOR
401 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	109 - SOLDADOR
402 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	205 - ELETRICISTA



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 01/2020



403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	304 - FISCAL DE INSPEÇÃO
404 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	305 - MONITOR DE RECREAÇÃO E ESPORTES
405 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	504 - ANALISTA ADMINISTRATIVO (40hs)
501 - ADVOGADO SOCIAL SUAS	506 - ANALISTA CONTÁBIL (40hs)
502 - AGENTE FISCAL II	511 - ASSISTENTE SOCIAL DO SUAS
503 - ANALISTA ADMINISTRATIVO (30hs)	513 - BIBLIOTECOMISTA
505 - ANALISTA CONTÁBIL (30hs)	514 - EDUCADOR FÍSICO
507 - ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	515 - ENFERMEIRO
508 - ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	520 - FARMACÊUTICO
509 - ARQUITETO URBANISTA	522 - FISIOTERAPEUTA EM SAÚDE DA MULHER
510 - ASSISTENTE SOCIAL DO SUS	523 - MÉDICO <del>(ESF)</del>
512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	526 - MÉDICO VETERINÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
516 - ENFERMEIRO REGULADOR	527 - NUTRICIONISTA
517 - ENGENHEIRO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	528 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL
518 - ENGENHEIRO DE OBRAS	529 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA
519 - ENGENHEIRO FLORESTAL	530 - ODONTOPEDIATRA
521 - FISIOTERAPEUTA	532 - PSICÓLOGO DO SUAS
524 - MÉDICO PSIQUIATRA	534 - TURISMÓLOGO
525 - MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	
531 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
533 - PSICÓLOGO DO SUS	

**LEIA-SE:**

**10.1.4** A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **08/11/2020**, para os cargos: **Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Administrativos, Auxiliar de Serviço de Manutenção e Conservação e Auxiliar de Serviços Gerais (30 horas)**, em dois turnos, divididos por cargo conforme o quadro a seguir:

TURNO MANHÃ - 08h30 às 12h00	TURNO TARDE - 14h00 às 17h30
101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (30hs)
301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	303 - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.5** A aplicação das Provas Objetivas ocorrerá na data provável de **22/11/2020**, para os cargos descritos no quadro abaixo, também **em dois turnos**, divididos por cargo conforme o quadro a seguir:

TURNO MANHÃ - 08h30 às 12h00	TURNO TARDE - 14h00 às 17h30
103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40hs)	104 - CALCETEIRO
302 - AGENTE FAZENDÁRIO	106 - OPERADOR DE MÁQUINAS
306 - MOTORISTA	107 - PEDREIRO
307 - ORIENTADOR SOCIAL	108 - PINTOR
401 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	109 - SOLDADOR
402 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	205 - ELETRICISTA



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 01/2020



403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	304 - FISCAL DE INSPEÇÃO
404 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	305 - MONITOR DE RECREAÇÃO E ESPORTES
405 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	504 - ANALISTA ADMINISTRATIVO (40hs)
501 - ADVOGADO SOCIAL SUAS	506 - ANALISTA CONTÁBIL (40hs)
502 - AGENTE FISCAL II	511 - ASSISTENTE SOCIAL DO SUAS
503 - ANALISTA ADMINISTRATIVO (30hs)	513 - BIBLIOTECONOMISTA
505 - ANALISTA CONTÁBIL (30hs)	514 - EDUCADOR FÍSICO
507 - ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	515 - ENFERMEIRO
508 - ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	520 - FARMACÊUTICO
509 - ARQUITETO URBANISTA	522 - FISIOTERAPEUTA EM SAÚDE DA MULHER
510 - ASSISTENTE SOCIAL DO SUS	523 - MÉDICO (ESF)
512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	526 - MÉDICO VETERINÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
516 - ENFERMEIRO REGULADOR	527 - NUTRICIONISTA
517 - ENGENHEIRO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	528 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL
518 - ENGENHEIRO DE OBRAS	529 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA
519 - ENGENHEIRO FLORESTAL	530 - ODONTOPEDIATRA
521 - FISIOTERAPEUTA	532 - PSICÓLOGO DO SUAS
524 - MÉDICO PSIQUIATRA	534 - TURISMÓLOGO
525 - MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	
531 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
533 - PSICÓLOGO DO SUS	

**ONDE SE LÊ:**

**10.1.9** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala, o horário e outras informações importantes sobre a realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), a partir de **27/07/2020** para a prova do dia **02/08/2020** e a partir do dia **03/08/2020** para a prova que ocorrerá no dia **09/08/2020**.

**LEIA-SE:**

**10.1.9** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala, o horário e outras informações importantes sobre a realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), a partir de **31/10/2020** para a prova do dia **08/11/2020** e a partir do dia **16/11/2020** para a prova que ocorrerá no dia **22/11/2020**.

**ONDE SE LÊ:**

**10.1.27**Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no dia **02/08/2020** para a 1ª Prova e **09/08/2020** para a 2ª Prova, a partir das **20h00**.

**LEIA-SE:**

**10.1.27**Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no dia **08/11/2020** para a 1ª Prova e **22/11/2020** para a 2ª Prova, a partir das **20h00**.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 01/2020



**ONDE SE LÊ:**

**10.2.15A** comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

- a) Ser apresentada mediante cópia, devidamente autenticada em cartório de serviços notariais, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Concurso Público;

**LEIA-SE:**

**10.2.15A** comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

- a) Ser apresentada mediante cópia, ~~devidamente autenticada em cartório de serviços notariais~~ (Revogado), sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Concurso Público;

**ONDE SE LÊ:**

**10.2.16** Os candidatos poderão comparecer à sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG**, no horário de **12h30 às 16h30**, na data informada no ato da convocação para envio de títulos a ser publicada, portando os documentos originais descritos no subitem 10.2.15 alínea “a” para autenticação a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório conforme previsto.

**LEIA-SE:**

~~**10.2.16** Os candidatos poderão comparecer à sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG**, no horário de **12h30 às 16h30**, na data informada no ato da convocação para envio de títulos a ser publicada, portando os documentos originais descritos no subitem 10.2.15 alínea “a” para autenticação a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório conforme previsto. (Revogado)~~

**ONDE SE LÊ:**

**10.3.15.1** Não será permitida a entrada do candidato que não estiver usando corretamente a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz.

**LEIA-SE:**

**10.3.15.1** Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando corretamente a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz.





## **ANEXO X – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

### **ONDE SE LÊ:**

**2.1.2.1** Será divulgado a condição de **APTO** e de **INAPTO** dos candidatos acompanhado das notas obtidas na Prova Prática apenas dos candidatos considerados **INAPTOS**.

**2.1.2.2** Para o candidato reprovado na Prova Prática será publicado a sua condição de **INAPTO** e a nota obtida, objetivando o conhecimento da performance do candidato e em caso de interesse apresentação de recurso.

### **LEIA-SE:**

**2.1.2.1** A pontuação atribuída existe para que a banca tenha parâmetros da condição de **APTO** e **INAPTO** do candidato, porém não será somada as notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.

**2.1.2.2** Será divulgada a condição de **APTO** e de **INAPTO** dos candidatos e apenas para os candidatos considerados **INAPTOS** estará acompanhada das notas obtidas na Prova Prática, para fins de recurso.

### **ONDE SE LÊ:**

**2.3.1** Não será permitida a entrada do candidato que não estiver usando **corretamente** a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz.

### **LEIA-SE:**

**2.3.1** Não será permitida a entrada e a **permanência** do candidato que não estiver usando **corretamente** a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz.

### **ONDE SE LÊ:**

**5.10** O **IBGP** adotará as seguintes medidas preventivas durante a realização da Prova Prática:

- a) Para a chegada do candidato e durante toda a realização da prova, estabelecerá metodologia de ordenamento dos candidatos, a fim de respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros evitando proximidade e aglomerações;
- b) Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais onde serão realizadas as provas e principalmente nos sanitários;
- c) Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
- d) Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos, estar sempre com máscara inclusive para espirrar ou tossir e em caso de estar distante de outras pessoas cobrir com o braço e evitar o compartilhamento de objetos;
- e) Recomendará priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- f) Manterá portas e janelas dos locais de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
- g) Colocará em espaço isolado candidatos que porventura no ato da checagem de entrada apresentem febre acima de 37,8°.

### **LEIA-SE:**

**5.10** O **IBGP** adotará as seguintes medidas preventivas durante a realização da Prova Prática:

- a) Para a chegada do candidato e durante toda a realização da prova, estabelecerá metodologia de ordenamento dos candidatos, a fim de respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros evitando proximidade e aglomerações;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 01/2020**



- b) Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais onde serão realizadas as provas e principalmente nos sanitários;
- c) Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
- d) **Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos, evitem o compartilhamento de objetos, usem calçado fechado e estejam com a máscara durante todo o tempo e quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;**
- e) Recomendará priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- f) Manterá portas e janelas dos locais de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
- g) Colocará em espaço isolado candidatos que porventura no ato da checagem de entrada apresentem febre acima de 37,8° **e a concentração do oxigênio igual ou inferior a 94%.**

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Campo Belo, 02 de julho de 2020.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BELO





# CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO  
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

## CONSOLIDADO ATÉ RETIFICAÇÃO Nº 03

O Município de Campo Belo e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos de nível superior, médio, técnico e fundamental do Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Campo Belo, observados os termos da **Lei Municipal Complementar nº 4**, de 03 de outubro de 1991, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Campo Belo, e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 1.783**, de 31 de janeiro de 1995, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de 5% (cinco por cento) de vagas dos cargos e serviços públicos da Administração Municipal, para trabalhadores portadores de deficiências e dá outras providências”; da **Lei Orgânica do Município de Campo Belo**, de 05 de fevereiro de 2018; da **Lei Municipal nº 3.825**, de 25 de abril de 2019, que “Reserva aos negros 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública direta e indireta.”; da **Lei Municipal Complementar nº 176**, de 12 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre os cargos e vencimentos no âmbito do Município de Campo Belo e dá outras providências e alterações posteriores.”; **na Lei Municipal Complementar nº 181**, de 26 de dezembro de 2019, que “Altera a Lei Complementar nº 176/2019, que dispõe sobre os cargos e vencimentos no âmbito do Município de Campo Belo e dá outras providências.” e **na Lei Municipal Complementar nº 183**, de 04 de maio de 2020, que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 176, de 12 de dezembro de 2019.” e demais alterações, legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

**1.2.** O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**.

**1.3.** A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 5.541, de 21 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município no site: [www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br), acompanhará toda a execução do certame.

**1.4.** O Concurso Público constará das seguintes etapas:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	CARGOS	CRITÉRIOS
1ª	Prova Objetiva	Todos os cargos públicos	Eliminatória e Classificatória
2ª	Prova de Títulos	Cargos de nível Superior	Classificatória



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



	Prova de Prática	Cargos de: <b>Auxiliar de Serviço de Manutenção e Conservação, Auxiliar de Serviços Gerais, Calceteiro, Eletricista, Operador de Máquinas, Pedreiro, Pintor, Soldador e Técnico de Informática.</b>	Eliminatória
--	------------------	---	--------------

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**.

1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** – Cargo público, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, vagas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e negros) e vencimento inicial;

**ANEXO II** – Atribuições dos Cargos Públicos – Descrições de Cargo;

**ANEXO III** – Quadro de Provas;

**ANEXO IV** – Conteúdos Programáticos e Referências;

**ANEXO V** – Declaração da Condição de Desempregado;

**ANEXO VI** – Declaração de Insuficiência Econômico-Financeira;

**ANEXO VII** – Formulário para Recurso Impresso;

**ANEXO VIII** – Modelo do Atestado Médico para a vaga de Pessoas com Deficiência;

**ANEXO IX** - Critérios para a Prova de Títulos;

**ANEXO X** – Regulamento e Critérios de Avaliação da Prova Prática.

1.8. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br).

1.10. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na **BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL JOSÉ MISERANI DE CARVALHO**, situado na Rua Santos Dumont, 468 – Centro – CEP 37.270-000 - Campo Belo/MG, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

1.11. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.



# CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



## 2. DAS VAGAS

---

**2.1.** Este Concurso Público oferta um total de **456 (quatrocentos e cinquenta e seis) vagas**, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas.

**2.2.** Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem as vagas reservadas para pessoas com deficiência e negros/afrodescendentes, assim especificadas.

**2.2.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 7.853/1989, ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo decreto nº 5.296/2004 e ao Decreto Federal nº 9.508/2018 e Lei Municipal nº 1.783/1995, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 1º do Decreto nº 9.508/2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando **23 (vinte e três) vagas**.

**2.2.1.1.** O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 2.2.1 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

**2.2.1.1.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata os itens 2.2.1.1 resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**2.2.1.1.2.** O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

**2.2.1.2.** O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

**2.2.1.3.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, enquanto aos demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação, conforme item 6.1.22.

**2.2.2.** Em atendimento à Lei Municipal nº 3.825, de 25 de abril de 2019, o mínimo de 10% (dez por cento) do número de vagas disponibilizadas para cada cargo neste Concurso Público será reservada a candidatos negros/afrodescendentes, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º § 1º do referido dispositivo legal, totalizando **43 (quarenta e três) vagas**.



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



- 2.2.2.1.** O percentual de 10% (dez por cento) de reserva de que trata o item 2.2.2 deste Edital será aplicado sobre o número de vagas **de ampla concorrência** disponibilizadas por cargo no Concurso Público, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.
- 2.2.2.1.1.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros/afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no art. 1º § 2º da Lei Municipal nº 3.825/2019.
- 2.2.2.2.** O candidato que se inscrever na condição de negro onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Municipal nº 3.825, de 25 de abril de 2019, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
- 2.2.2.3.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para negros/afrodescendentes será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 11ª, 21ª e a 31ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 10 (dez) vagas e observada a ordem de classificação, conforme item 6.2.4.
- 2.2.3.** Caso a aplicação do percentual de que trata os itens 2.2.1.1 e 2.2.2.1 resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 2.2.3.1.** O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.2.4.** Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto nos itens 2.2.1.1, 2.2.1.3, 2.2.2.1 e 2.2.2.3.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES**

---

- 3.1.** As atribuições gerais dos cargos constam do **ANEXO II** deste Edital.
- 3.2.** A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.
- 3.3.** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.
- 3.3.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído, por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30



# CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.**

3.4. Os cargos que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.

3.5. A jornada de trabalho é definida pelo **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e também previstas no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.6. O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, à luz de seus interesses e necessidades.

3.7. A Remuneração Inicial do cargo encontra-se discriminada no **ANEXO I**.

3.8. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 4/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Campo Belo, art. 239, e alterações posteriores.

~~3.9. Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social. (Revogado)~~

3.10. O exercício do cargo poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**.

## 4. DA INSCRIÇÃO

---

### 4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

4.1.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), por meio do *link* correspondente às inscrições do **Edital nº 01/2020 – MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **01 de junho de 2020** e **15h59min** do dia **02 de julho de 2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.1.2. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e nomeado:

- Não poderá mudar de cargo público sem outro Concurso Público;
- Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



- c) Deverão ser respeitados o planejamento do **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e a ordem de classificação desse certame para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade o Concurso Público;
- d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

**4.1.4.** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo de escolha.

**4.1.5.** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

**4.1.6.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

**4.1.7.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

**4.1.8.** A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

**4.1.9.** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

**4.1.9.1.** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.

**4.1.9.2.** O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que os horários das provas dos cargos escolhidos não sejam no mesmo horário/dia.

**4.1.9.3.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um cargo**, excetuada a situação prevista no item 4.1.9.2, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

**4.1.10.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de **mais de uma inscrição para o mesmo cargo** realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, excetuada a situação prevista no item 4.1.9.2. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.





# CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



**4.1.10.1.** É vedada a participação de membros da comissão neste Concurso Público.

**4.1.11.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:

- Alteração no cargo indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção;
- Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
- Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência ou negro.

**4.1.12.** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

## **4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

**4.2.1.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no período compreendido entre **09h00min** do dia **01/06/2020** às **15h59min** do dia **02/07/2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

**4.2.2.** Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) por meio do *link* correspondente às inscrições do Concurso Público do **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG - Edital nº 01/2020** e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
- Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia **03/07/2020** até às **14h00min**. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

**4.2.3.** O valor da taxa de inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

Nível de Escolaridade	Valor Inscrição
FUNDAMENTAL	R\$ 40,00
MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 50,00
SUPERIOR	R\$ 80,00
SUPERIOR (MÉDICO)	R\$ 100,00

**4.2.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



- 4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 4.2.6. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de **03/07/2020**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 4.2.6.1. Recomenda-se que o candidato **mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição** até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.
- 4.2.7. Após a geração do boleto, é necessário **aguardar, no mínimo, 2h (duas horas) para efetuar o pagamento do mesmo**. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.
- 4.2.8. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **14h00min** do dia útil seguinte ao término da inscrição.
- 4.2.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **03/07/2020**.
- 4.2.10. O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.2.11. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em impressoras que não formatem corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.12. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.





## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



- 4.2.13. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.14. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até a data de **10/07/2020**.
- 4.2.15. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.

### **4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

- 4.3.1. Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
- a) Cancelamento e suspensão do Concurso Público previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
  - b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
  - c) Exclusão de cargos oferecidos;
  - d) Alteração da data da prova;
  - e) Na hipótese de indeferimento da inscrição julgado pela banca avaliadora.
- 4.3.2. Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.
- 4.3.3. O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.
- 4.3.4. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
  - b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta;
  - c) Números de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato.
- 4.3.5. No caso de cancelamento ou suspensão do certame, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame, **por uma das seguintes formas**:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.5.

4.3.6. No envelope, na parte frontal, deverá constar:

<b>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG – EDITAL Nº 01/2020</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nº CPF:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

4.3.7. A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.5 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

4.3.8. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.9. **No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato**, ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, com a comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope fechado, em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, **por uma das seguintes formas**:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.9.

4.3.10. No envelope, na parte frontal, deverá constar:

<b>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG – EDITAL Nº 01/2020</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nº CPF:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



~~4.3.11. Nos casos elencados nos subitens 4.3.5 e 4.3.9, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução. (Revogado)~~

4.3.11.1. Para a restituição do valor da Taxa de Inscrição prevista nos subitens 4.3.5 e 4.3.9 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e devidamente identificado.

4.3.11.2. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor da Taxa de Inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.

4.3.11.3. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos subitens 4.3.5 e 4.3.9 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

#### **4.4.DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**

4.4.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* ou **mensagens** telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou **mensagem** de telefone que o candidato especificar **no Formulário Eletrônico de Inscrição**.

4.4.1.1. Em hipótese alguma haverá comunicado com o candidato referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo *site*: **www.ibgpconcursos.com.br**.

4.4.2. Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para como **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.

4.4.3. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

4.4.4. As **redes sociais não são os canais oficiais** para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos e concursos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.

4.4.4.1. Os *sites* de Reclamação **não são canais oficiais** para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas em seus respectivos capítulos deste Edital.

4.4.5. As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana,



# CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



os recessos e os feriados.

**4.4.5.1.** Em virtude da pandemia do Covid-19, as atividades administrativas do **IBGP** estão ocorrendo em *home office*, sendo assim, no período de realização desse certame, **não haverá atendimento presencial e telefônico** e, dessa forma, o canal oficial que deve ser utilizado pelo candidato é o do e-mail: **contato@ibgp.org.br**.

**4.4.6.** Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.

**4.4.7.** As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício.

## **5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

---

**5.1.** O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **09h00min** do dia **01 de junho de 2020 às 15h59min** ao dia **03 de junho de 2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

**5.2.** O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** no período constante do item 5.1 deste Edital, junto com o requerimento eletrônico de inscrição do Concurso quando de seu preenchimento

**5.3.** Para requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:

**5.3.1.** A condição de **desempregado**, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, que será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
- b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

**5.3.1.1.** Para comprovar as situações previstas no item 5.3.1, alínea “a” deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



isenção, na situação “fechado” e com carimbo do MTE **ou** cópia autenticada da Carteira de Trabalho, folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e a folha subsequente em branco sem registro de emprego;

- b) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO V**);
- c) A documentação comprobatória deve ser encaminhada dentro do prazo estabelecido. Transcorrido esse prazo, não será possível complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

**5.3.1.2.** Para comprovar as situações previstas no item 5.3.1, alínea “b”, “c” e “d” deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO V**).

**5.3.2.** A condição de **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**5.3.2.1.** Para comprovar a situação prevista no item 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento eletrônico de inscrição quando de seu preenchimento.

**5.3.2.2.** O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

**5.3.3.** A condição de **insuficiência econômico-financeira**, sendo caracterizada pela seguinte situação:

- a) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, na qual informará que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição nesse certame, atestando assim o atual estado de insuficiência, conforme **ANEXO VI** desse Edital.

**5.3.4.** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, os candidatos poderão utilizar-se de **qualquer um** dos seguintes procedimentos:

- a) **Para a condição de membro de família de baixa renda** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar tal condição com o preenchimento correto com o



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



Número de Identificação Social – NIS no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br);

- b) **Para a condição de desemprego** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.1 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

<b>SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG – EDITAL Nº 01/2020</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nº CPF:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

- c) **Para a condição de insuficiência econômico-financeira** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.3 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

<b>SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG – EDITAL Nº 01/2020</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nº CPF:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

**5.3.4.1.** A documentação comprobatória para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser entregue, **até o dia 03/06/2020**, pelos seguintes meios:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, **entre os dias 01 a 03/06/2020**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7380, com data de postagem, **entre os dias 01 a 03/06/2020**.

**5.4.** As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá **civil e criminalmente** pelo teor das afirmativas.

**5.5.** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documento;





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



- d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens;
- f) Não atender as especificações do item 5.3.4;
- g) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.

**5.6.** Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

**5.7.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via *fax*, correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

**5.9.** A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

**5.10.** O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até o dia **16/06/2020**.

**5.11.** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

**5.12.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for **INDEFERIDA**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, **deverá efetuar sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital**. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.

**5.13.** O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

**5.14.** A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) durante todo o período de inscrição.

**5.15.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

**5.16.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



5.17. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

## 6 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS

---

### 6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes*” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.1.2. Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.

6.1.3. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

- 6.1.4.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- 6.1.5.** O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- 6.1.6.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.
- 6.1.7.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção, além de observar o descrito no subitem 6.1 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:
- Informar se possui deficiência;
  - Selecionar o tipo de deficiência;
  - Especificar a deficiência;
  - Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
  - Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- 6.1.8.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.1.9.** O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.
- 6.1.10.** O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e necessitar de atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até o dia **02/07/2020** os documentos a seguir:
- Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
  - Laudo Médico, original ou cópia, **expedido nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



6.1.11. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.1.9, o candidato **deverá entregar pessoalmente ou enviar por e-mail** a documentação comprobatória com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado na parte frontal com os seguintes dados:

<b>LAUDO MÉDICO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG – EDITAL Nº 01/2020</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nº CPF:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

6.1.12. A documentação comprobatória poderá ser entregue pelos seguintes meios:

- a) *E-mail*: **[contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br)**, informando no assunto: **NOME DO CERTAME - CARGO/FUNÇÃO - Nº DA INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO**; ou
- b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- c) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 6.1.10.

6.1.13. O Laudo Médico citado no subitem 6.1.10, alínea “b”, deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1.1 deste Edital.

6.1.14. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.1.15. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**.

6.1.16. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o Laudo Médico;
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.1.9; ou
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no subitem 6.1 e seus subitens;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

**6.1.17. O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da nomeação, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**6.1.18.** O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

**6.1.19.** A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

**6.1.20.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br) colocando no assunto do e-mail o **NOME DO CERTAME A QUE CONCORRE - Nº DA INSCRIÇÃO - CARGO/FUNÇÃO – LAUDO MÉDICO** o requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o prazo estabelecido no subitem 6.1.10.

**6.1.21.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**6.1.22.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

**6.1.23.** Para a nomeação, os candidatos com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** que atestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG**

**EDITAL Nº 01/2020**



- 6.1.24.** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.1.25.** O candidato nomeado como pessoa com deficiência será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 6.1.26.** O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) no dia **10/07/2020**.
- 6.1.27.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 6.1 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea "I", deste Edital.
- 6.1.28.** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.1.29.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

**6.2.DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS/AFRODESCENDENTES:**

- 6.2.1.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros/afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.2.2.** Na hipótese de o candidato no ato da verificação da veracidade da autodeclaração ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência lhe sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.2.3.** O candidato que se declarar negro/afrodescendente, se classificado no Concurso Público, figurará em lista especial dos candidatos negros, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 6.2.4.** A ordem de convocação dos candidatos negros se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra será a 6ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



- 6.2.5. Os candidatos inscritos como negros/afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.2.6. Em caso de desistência de candidato cotista negro/afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista negro/afrodescendente posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas negros/afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.
- 6.2.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros/afrodescendentes.
- 6.2.8. A relação dos candidatos, que se autodeclararam negros/afrodescendentes, será divulgada através do endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) no dia **10/07/2020**.
- 6.2.9. O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Concurso Público.
- 6.2.10. Para aferição da veracidade da declaração do candidato negro/afrodescendente, o **IBGP** convocará para a verificação da veracidade da autodeclaração o total correspondente a 5 (cinco) vezes o número máximo de candidatos considerados aprovados em relação à quantidade de vagas previstas para negros/afrodescendentes, conforme **ANEXO I** deste Edital.
- 6.2.11. Ocorrendo ausência de candidatos convocados para a verificação da autodeclaração, o **IBGP** se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Concurso Público.
- 6.2.12. A homologação do resultado final do Concurso Público para as vagas reservadas para candidatos negros/afrodescendentes será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.
- 6.2.13. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria, designada pelo **IBGP**, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Concurso Público, com a presença obrigatória do candidato, no município de Campo Belo/MG, em data e local a ser divulgado concomitante com a divulgação da convocação.
- 6.2.14. O candidato que for convocado e não comparecer à verificação estará automaticamente desclassificado do Concurso Público.
- 6.2.15. A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de contato visual, podendo haver interação verbal com o candidato e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG**

**EDITAL Nº 01/2020**



- 6.2.16.** A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 5 (cinco) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.
- 6.2.17.** A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.
- 6.2.18.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra/afrodescendente não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.2.19.** O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 6.2.20.** Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 12 deste Edital.
- 6.2.21.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.2.22.** A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá entregar requerimento assinado, solicitando a retificação pessoalmente ou enviar com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

**VAGA RESERVADA  
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG – EDITAL Nº 01/2020**

NOME DO CANDIDATO:  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  
Nº CPF:  
CARGO PRETENDIDO:

- 6.2.22.1.** A documentação comprobatória poderá ser entregue pelos seguintes meios:
- Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro, no seguinte endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
  - Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1.298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal: 7380, com data de postagem até **02/07/2020**.

## **7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

- 7.1.** Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

7.4. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.7. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao **IBGP**, no período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

7.9. O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova na forma estabelecida nos itens 7.5 ou 7.6 deste Edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o original ou cópia do laudo médico com CRM, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.

7.10. A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada para **contato@ibgp.org.br** colocando no assunto do *e-mail*: **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG – EDITAL Nº 01/2020 – NOME DO CANDIDATO - CARGO - Nº DE INSCRIÇÃO – “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**, até o dia **02/07/2020**, **acompanhado do respectivo Laudo Médico comprobatório.**



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



7.11. A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, das seguintes formas:

- a) *E-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), informando no assunto: **NOME DO CERTAME - CARGO - Nº DA INSCRIÇÃO – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**; ou
- b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- c) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 7.10.

7.12. O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação por meio do endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no dia **10/07/2020**.

7.13. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braile ou com auxílio de um leitor.

7.14. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.15. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

7.16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10 deste Edital.

7.16.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.16.2. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.

7.16.3. É facultado a candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.

7.16.4. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.

7.16.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



- 7.16.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 7.16.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.16.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.16.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- 7.16.10.** O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), **em caso das provas serem realizadas aos sábados**, deverá encaminhar a solicitação conforme descrito no item 7.11 deste Edital e no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, e para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar um atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

## **8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

---

- 8.1. Não será enviado**, via Correios, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 8.1.1.** Para visualizar o CDI o candidato deverá acessar o *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), inserir o CPF e senha na “Área do Candidato” e clicar em “Entrar”. O candidato deverá também clicar em “Meus Concursos”, na respectiva inscrição para o cargo a qual concorre e depois em “CDI”, para visualizar os dados do local das provas.
- 8.1.2.** Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do **IBGP**, no endereço: Av. do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) ou pelo *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br). A resposta do *e-mail* tem um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para atendimento.
- 8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



- 8.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.
- 8.5.2. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.5.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.5.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 8.5.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no “Relatório de Ocorrências”.
- 8.5.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.5.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.

## 9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

---

9.1. As duas etapas do Concurso Público serão:

- I. Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos do Concurso Público;
- II. Prova de Títulos, de caráter classificatório para todos os **cargos de nível Superior** do Concurso Público;
- II. Prova Prática, de caráter eliminatório para os cargos de: **Auxiliar de Serviço de Manutenção e Conservação, Auxiliar de Serviços Gerais, Calceteiro, Eletricista, Operador de Máquinas, Pedreiro, Pintor, Soldador e Técnico de Informática.**

9.2. Será publicado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no *link* correspondente ao **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG – EDITAL Nº 01/2020**, o ato



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no subitem 8.1.

**9.2.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**9.3.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas o **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**9.4.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos** antes do horário das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, **máscaras de proteção, álcool em gel 70% em recipiente pequeno e transparente sem rótulos** e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

**9.4.1.** Não será permitida a entrada do candidato que não estiver usando **corretamente** o material definido em 9.4, ou seja, usar a máscara cobrindo a boca e o nariz.

**9.4.2.** Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

**9.4.3.** Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.

**9.5.** Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme itens 10.1.7.1 e 10.1.7.2 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

**9.5.1.** Em função do impacto da pandemia do Covid-19, o candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Concurso durante a aplicação da prova, poderá ser eliminado deste Concurso Público.

**9.6.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.

**9.7.** Serão considerados documentos de identidade oficial: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRM, CRP, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.** A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.

**9.7.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



- 9.7.2.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 9.7.3.** O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas não terão validade como documento de identidade.
- 9.7.4.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaco físico determinado pelo **IBGP**.
- 9.8.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, equivalente aquela constante do seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado com rubrica.
- 9.9.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 9.10.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.
- 9.11.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 9.12.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 9.13.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.11, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.
- 9.14.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG**

**EDITAL Nº 01/2020**



**9.15.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**9.16.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, para a realização das provas.

**9.17.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

**9.18.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.

**9.19.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.16.1 deste Edital.

**9.20.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

**9.21.** Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.8 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar **as determinações contidas nos itens 9.4 e 9.13** deste Edital;
- g) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Não assinar sua folha de resposta da prova objetiva;
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG**

**EDITAL Nº 01/2020**



- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

**9.22. O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG e o IBGP asseguram que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo Coronavírus.**

**9.23. Poderá haver o cancelamento do Concurso Público, alteração do local e/ou data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o IBGP comunicará o fato aos candidatos por meio dos dados informados quando da inscrição no certame.**

**9.24. O IBGP não se responsabilizará pelo fornecimento de máscaras ou álcool gel aos candidatos no dia de prova.**

**9.25. O IBGP adotará as seguintes medidas preventivas durante a aplicação das provas:**

- a) Para a chegada do candidato, na abertura do portão, estabelecerá metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento de 1,5 (um e meio) metros evitando proximidade de aglomerações que deverá estar descrita no CDI – Comprovante definitivo de Inscrição;
- b) Dentro do local de prova, no período de aplicação:
  - b.1) Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente as salas de prova e sanitários;
  - b.2) Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
  - b.3) Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos, estar sempre com máscara inclusive para espirrar ou tossir e em caso de estar distante de outras pessoas cobrir com o braço e evitar o compartilhamento de objetos;
  - b.4) Recomendará priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
  - b.5) Manterá portas e janelas das salas de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
  - b.6.) Colocará em espaço isolado candidatos que porventura no ato da checagem de entrada apresentem febre acima de 37,8°.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



b.7) Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova com distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros laterais para esquerda, direita, frente e costa, para cada candidato.

## 10 DAS PROVAS

### 10.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

10.1.1. A Primeira Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.

10.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá do número de questões de acordo com o nível do cargo, conforme descrito no **ANEXO III** deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.

10.1.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo respectivo, conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

10.1.4. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **02/08/2020**, para os cargos: **Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Administrativos, Auxiliar de Serviço de Manutenção e Conservação e Auxiliar de Serviços Gerais (30 horas)**, em dois turnos, divididos por cargo conforme o quadro a seguir:

TURNO MANHÃ - 08h30 às 12h00	TURNO TARDE - 14h00 às 17h30
101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (30hs)
301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	303 - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.1.5. A aplicação das Provas Objetivas ocorrerá na data provável de **09/08/2020**, para os cargos descritos no quadro abaixo, também em dois turnos, divididos por cargo conforme o quadro a seguir:

TURNO MANHÃ - 08h30 às 12h00	TURNO TARDE - 14h00 às 17h30
103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40hs)	104 - CALCETEIRO
302 - AGENTE FAZENDÁRIO	106 - OPERADOR DE MÁQUINAS
306 - MOTORISTA	107 - PEDREIRO
307 - ORIENTADOR SOCIAL	108 - PINTOR
401 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	109 - SOLDADOR
402 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	205 - ELETRICISTA
403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	304 - FISCAL DE INSPEÇÃO
404 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	305 - MONITOR DE RECREAÇÃO E ESPORTES
405 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	504 - ANALISTA ADMINISTRATIVO (40hs)
501 - ADVOGADO SOCIAL SUAS	506 - ANALISTA CONTÁBIL (40hs)
502 - AGENTE FISCAL II	511 - ASSISTENTE SOCIAL DO SUAS



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



503 - ANALISTA ADMINISTRATIVO (30hs)	513 - BIBLIOTECONOMISTA
505 - ANALISTA CONTÁBIL (30hs)	514 - EDUCADOR FÍSICO
507 - ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	515 - ENFERMEIRO
508 - ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	520 - FARMACÊUTICO
509 - ARQUITETO URBANISTA	522 - FISIOTERAPEUTA EM SAÚDE DA MULHER
510 - ASSISTENTE SOCIAL DO SUS	523 - MÉDICO ( <del>ESF</del> )
512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	526 - MÉDICO VETERINÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
516 - ENFERMEIRO REGULADOR	527 - NUTRICIONISTA
517 - ENGENHEIRO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	528 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL
518 - ENGENHEIRO DE OBRAS	529 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA
519 - ENGENHEIRO FLORESTAL	530 - ODONTOPEDIATRA
521 - FISIOTERAPEUTA	532 - PSICÓLOGO DO SUAS
524 - MÉDICO PSIQUIATRA	534 - TURISMÓLOGO
525 - MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	
531 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
533 - PSICÓLOGO DO SUS	

**10.1.6.** Prova Objetiva será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de **Campo Belo**.

**10.1.6.1.** Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas à cidade escolhida pelo candidato, para suprir a demanda.

**10.1.7.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

**10.1.8.** A duração da Prova será de **03h30min** (três horas e trinta minutos), incluído a distribuição da prova o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

**10.1.8.1.** No turno matutino, os portões serão abertos a partir das **07h30min** e fechados, **IMPRETERIVELMENTE**, às **8h15min00seg**. As provas serão realizadas com início previsto para às **08h30min** e encerramento às **12h00min** (horário oficial de Brasília/DF) de acordo com a duração da prova.

**10.1.8.2.** No turno vespertino, os portões serão abertos a partir das **13h00min** e fechados, **IMPRETERIVELMENTE**, às **13h45min00seg**. As provas serão realizadas com início previsto para as **14h00min** e encerramento às **17h30min** (horário oficial de Brasília/DF) de acordo com a duração da prova.

**10.1.8.3.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do concurso.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



- 10.1.9.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala, o horário e outras informações importantes sobre a realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), a partir de 27/07/2020 para a prova do dia 02/08/2020 e a partir do dia 03/08/2020 para a prova que ocorrerá no dia 09/08/2020.
- 10.1.10.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 10.1.11.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu CPF.
- 10.1.11.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será eliminado do certame.
- 10.1.12.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
- 10.1.13.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.1.14.** Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 10.1.15.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 10.1.16.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
- 10.1.17.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 10.1.18.** As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBGP durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.1.19.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora** de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada e do seu Caderno de Questões ao fiscal de sala.

- 10.1.20.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.1.18, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.1.21.** Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01 (uma) hora** de seu início até o prazo de **15 (quinze)** minutos antes do seu término.
- 10.1.22.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.
- 10.1.23.** Os candidatos **NÃO** poderão levar o caderno de questões consigo mesmo depois de passado o período de sigilo.
- 10.1.24.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.1.25.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Concurso Público, os candidatos que perfizerem o mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalência de 01 (um) ponto para cada acerto das questões de conhecimentos básicos e 02 (dois) pontos para cada acerto das questões de conhecimentos específicos.
- 10.1.26.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- 10.1.27.** Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no dia **02/08/2020** para a 1ª Prova e **09/08/2020** para a 2ª Prova, a partir das **20h00**.
- 10.1.28.** O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.
- 10.1.29.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

## **10.2. DA PROVA DE TÍTULOS**

- 10.2.1.** A Segunda Etapa deste Concurso será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, que será aplicada para todos os **cargos de nível superior**.





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



- 10.2.2. Na prova de títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica.
- 10.2.3. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do ANEXO IX.
- 10.2.4. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1.23, limitados ao número de **05 (cinco) candidatos por vaga**, acrescido dos candidatos empatados nesta última posição, os quais terão 03 (três) dias úteis para apresentação destes.
- 10.2.5. Os candidatos convocados deverão, durante o período divulgado no Edital de Convocação, acessar o endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), localizar o *link* denominado “Títulos”, realizar o *download* do formulário de Avaliação de “Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a folha de “rosto” dos documentos a serem enviados.
- 10.2.6. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela banca, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no ANEXO IX, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o formulário “Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 10.2.6.1. O cabeçalho do formulário mencionado em 10.2.5 deve ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.
- 10.2.7. O envio de documentos a que se refere o subitem 10.2.5 deverá ser realizado por meio eletrônico, através de *upload* disponibilizado no site: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) (“Área do Candidato” - opção “Meus Concursos”), **em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato.**
- 10.2.7.1. O *upload* deve ser realizado em arquivo único e em formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato imagem.
- 10.2.7.2. Para salvar o arquivo em único PDF, a Banca sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.
- 10.2.7.3. O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar ao não encaminhamento dos documentos para o IBGP e ao não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 10.2.7.4. O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG**

**EDITAL Nº 01/2020**



- 10.2.8.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 10.2.5 e 10.2.7 não serão avaliados por não ter atendido as determinações Editalícias.
- 10.2.9.** Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 10.2.10.** Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 10.2.11.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato à entrega da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 10.2.12.** Os demais candidatos concorrentes aos cargos de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.
- 10.2.13.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 10.2.14.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a qual se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
- 10.2.15.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser apresentada mediante cópia, devidamente autenticada em cartório de serviços notariais, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para o qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Concurso Público;
  - b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
  - c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
  - d) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
  - e) Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
  - f) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



- g) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
- h) Não serão computados pontos para os cursos: exigidos como pré-requisito para o cargo pleiteado; especializações, bacharelados, técnicos ou habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo;
- i) O Certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- j) A pontuação referente ao mestrado e pós-graduação será atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados;
- k) A apresentação dos títulos previstos no **ANEXO IX** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação a função pública (graduação);
- l) O curso de Residência será contemplado, quando não for pré-requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato Sensu* e não como experiência profissional.

**10.2.16.** Os candidatos poderão comparecer à sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG**, no horário de **12h30 às 16h30**, na data informada no ato da convocação para envio de títulos a ser publicada, portando os documentos originais descritos no subitem 10.2.15 alínea “a” para autenticação a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório conforme previsto.

**10.2.17.** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

**10.2.18.** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

**10.2.19.** Cada título será considerado uma única vez.

**10.2.20.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, deste Edital serão desconsiderados.

**10.2.21.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

**10.2.22.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

**10.2.23.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

**10.2.24.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



**10.2.25.** Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

**10.3 DA PROVA PRÁTICA**

**10.3.1** A Segunda Etapa deste Concurso Público para os cargos de: **Auxiliar de Serviço de Manutenção e Conservação, Auxiliar de Serviços Gerais, Calceteiro, Eletricista, Operador de Máquinas, Pedreiro, Pintor, Soldador e Técnico de Informática** será constituída de Prova Prática, de caráter eliminatório.

**10.3.2** A aplicação da Prova Prática ocorrerá no município de **Campo Belo/MG**.

**10.3.3** A Prova Prática está prevista para ser realizada em data a ser divulgada, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no *site*: **www.ibgpconcursos.com.br**.

**10.3.4** O Ato de Convocação para a Prova Prática será publicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua data de realização, no Quadro de Avisos da Prefeitura, divulgado nos endereços eletrônicos: **www.campobelo.mg.gov.br** e **www.ibgpconcursos.com.br**.

**10.3.5** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados para as vagas de ampla concorrência e pessoa com deficiência (PCD) na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **5 (cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para a função quando o número de vagas ofertadas for de 1 (uma) vaga, de **3 (três) vezes** o número de vagas ofertadas para a função quando o número de vagas ofertadas for de 2 (dois) até 5 (cinco) vagas, de **2 (duas) vezes** o número de vagas ofertadas para a função quando o número de vagas ofertadas for de 6 (seis) até 40 (quarenta) vagas, acrescidos em todos os quantitativos dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **ANEXO I**.

**10.3.6** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a Prova Prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água, alimentos, **máscaras e álcool em gel 70%**.

**10.3.7** Os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas** devem apresentar **obrigatoriamente**, no momento da Prova Prática, a **Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou “E”**, caso não apresentem serão impedidos de realizar a prova e, conseqüentemente, eliminados do Concurso Público.

**10.3.8** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento.

**10.3.9** O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico (**ANEXO X**), a ser publicado divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

**10.3.10** A avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



- 10.3.11** As Provas Práticas consistirão em uma simulação concreta das atividades da função com o valor de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos. Serão considerados **APTO** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5,0 (cinco) pontos.
- 10.3.11.1** A pontuação atribuída existe para que a banca tenha parâmetro da condição de **APTO** e **INAPTO** do candidato, porém não será somada as notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.
- 10.3.12** Será divulgado a condição de **APTO** e de **INAPTO** dos candidatos acompanhado das notas obtidas na Prova Prática apenas dos candidatos considerados **INAPTOS**, para fins de recurso.
- 10.3.13** O candidato que for considerado **INAPTO** será eliminado do Concurso Público.
- 10.3.14** As provas serão avaliadas por equipe habilitada. ~~Será emitido um laudo de desempenho por candidato.~~ (Revogado)
- 10.3.15** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação, **máscaras de proteção e álcool em gel 70%**.
- 10.3.15.1** Não será permitida a entrada do candidato que não estiver usando **corretamente** a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz.
- 10.3.15.2** Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da Prova Prática.
- 10.3.15.3** O candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, estabelecido pela Coordenação do Concurso, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento na entrada do candidato e durante toda a realização da Prova Prática.
- 10.3.16** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 10.3.17** Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
  - Não apresentar a documentação exigida para a referida etapa;
  - Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
  - Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
  - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- i) **Não obedecer às orientações estabelecidas no item 10.3.15 e seus subitens.**

**10.3.18** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

**10.3.19** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

**10.3.20** O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

**10.3.21** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

**10.3.22** Os resultados das Provas Práticas, ~~para os classificados nesta fase,~~ (Revogado) serão divulgados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, *fax* ou *e-mail*.

## **11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

---

**11.1** Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

**11.2** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de múltipla escolha e na Prova de Títulos (quando houver).

**11.3.** O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no **ANEXO III**.

**11.4.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Matemática ou Raciocínio Lógico, quando houver;
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Legislação, quando houver.
- f) Maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no art. 440 no Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei nº 11.689/2008;
- g) Idade maior.

**11.5.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

**11.6.** No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

**11.7.** Será divulgado nos endereços eletrônicos: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)** e **[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)**, o resultado final do Concurso Público, em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência e negros, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência e negros, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

**11.8.** A comunicação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial do Município, nos *sites*: **[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)** e **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

**11.9.** O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação Final.

**11.10.** O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)** após a publicação dos resultados.

## **12. DOS RECURSOS**

---

**12.1** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03 (três) dias úteis**, no horário das **09h00min do primeiro dia às 16h00min do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra o resultado da Prova de Títulos;
- g) Contra o resultado da Prova Prática;
- h) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- i) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência e negros;
- j) Outras situações previstas em lei.

**12.1.1.** No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1, alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do *e-mail*: **concursos@ibgp.org.br** ou pessoalmente no **IBGP**, na Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados), cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

**12.2.** Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:

- a) Via *internet* pelo endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” - Recurso, que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do terceiro dia recursal;
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 01/2020**, Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7380. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital;
- c) Pessoalmente na sede do **IBGP**, localizada na Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

**12.2.1.** O recurso encaminhado presencialmente ou pelos Correios deverá ser individual, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, a etiqueta com os seguintes dados:

<b>RECURSO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG – EDITAL Nº 01/2020</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nº CPF:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG**

**EDITAL Nº 01/2020**



**12.3.** Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Ser preferencialmente digitado ~~ou datilografado~~ (Revogado);
- b) Com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo a ser disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa;
- d) Com identificação do candidato apenas na Capa do recurso;
- e) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
- f) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

**12.4.** Para situação mencionada no item 12.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

**12.5.** Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

**12.6.** Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e acompanhados de bibliografia pesquisa;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes e acompanhados de bibliografia pesquisa;
- c) Forem encaminhados via *fax*, telegrama, ou via *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido no item 12.2, com exceção a situação prevista no item 12.1.1;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- g) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
- h) Apresentarem teor referente a terceiros;
- i) Forem encaminhados de forma coletiva;
- j) Não informar o número correto da questão a qual postula o recurso;
- k) Não atenderem às exigências previstas no subitem 12.3;
- l) Não atenderem as exigências estabelecidas nesse Edital.

**12.7.** Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

**12.8.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



**12.9.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**12.10.** Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via *internet* ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

**12.11.** A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**12.12.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**12.13.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**12.14.** Alterados os resultados da Prova de Títulos e/ou da Prova Prática após recursos, a pontuação do candidato será corrigida.

**12.15.** Na ocorrência do disposto nos itens 12.12, 12.13 e 12.14 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**12.16.** Não haverá reapreciação de recursos.

**12.17.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**12.18.** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**12.19.** Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**12.20.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

**12.21.** O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

---

**13.1.** O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Prefeito de Campo Belo.

**13.2.** O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, nos sites: [www.campobelo.mg.org.br](http://www.campobelo.mg.org.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

### 14. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

---

**14.1.** Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência;
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital;
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
- i) Não receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo ou função exercidos(as) perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos em comissão;
- j) Não ter sido demitido/exonerado do **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

**14.2.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a nomeação do candidato.

**14.3.** O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



## 15. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

---

### 15.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste concurso público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
- 15.1.2.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
  - Documento original de identidade, com foto e assinatura;
  - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 15.1.3.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
- Hemograma completo;
  - TGO, TGP e Gama GT;
  - Contagem de plaquetas;
  - Urina rotina;
  - Glicemia de jejum;
  - ECG (Eletrocardiograma) com laudo.
- 15.1.4.** Os exames descritos no item 15.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 15 (quinze) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.
- 15.1.5.** O material de exame de urina de que trata a alínea “d” item 15.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
- 15.1.6.** Nos resultados dos exames descritos nos itens 15.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 15.1.7.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por *fax*.
- 15.1.8.** No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 15.1.9.** O candidato que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG** durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **PREFEITURA**





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



**MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

**15.1.10.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 15.1.10 deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser nomeado, podendo o **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** convocar o próximo candidato.

**15.1.11.** O recurso referido no item 15.1.10 deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.

**15.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

**15.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas aprovados nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.1.10, alínea “b”, e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.

**15.2.2.** A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** durante o estágio probatório.

**15.2.3.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

**15.2.4.** Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **12 (doze) meses** da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

**15.2.5.** A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo para a qual concorre.

**15.2.6.** A perícia será realizada para verificar:

- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo público.

**15.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.2.6 deste Edital.

**15.2.8.** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de



# CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

**15.2.9.** Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

## **16. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO**

---

**16.1.** Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**16.2.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso.

**16.3.** O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da publicação do ato de provimento do cargo, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, conforme artigo 13, §1º da Lei nº 4/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Campo Belo, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**16.4.** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.

**16.5.** O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Documento de identidade com fotografia;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Comprovante de endereço expedido nos últimos 6 meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal nº 7.115/83;
- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, para os cargos que necessitam;
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
- i) Carteira do registro profissional no Conselho de Classe (quando necessário);
- j) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- k) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



- l) Documentos comprobatórios do tempo de contribuição anterior, seja no âmbito público ou privado (Ex.: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Tempo de Contribuição - CTC ou Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS);
- m) Laudo Médico pré-admissional.

**16.6.** O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.7.** Estará impedido de ser empossado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.

**16.8.** Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido no Artigo 15, §1º da Lei nº 4/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Campo Belo.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**17.1.** As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

- a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br);
- b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG** e no endereço eletrônico: [www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br).

**17.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado em jornal de grande circulação em Minas Gerais, no Diário Oficial do Município e no *site*: [www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br).

**17.3.** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**17.4.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**17.5.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

**17.6.** Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

**17.7.** Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



**17.8.** Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**17.9.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

**17.10.** Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

**17.11.** A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

**17.12.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.12.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**17.13.** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” - “Meu Cadastro”;
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP – Concurso Público do MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG - Edital nº 01/2020**, Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380;
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG**, Superintendência de Recursos Humanos, situada na Rua João Pinheiro, nº 102 – Centro - Campo Belo/MG - CEP 37.270-000, no horário das 12:30 às 17:00 (exceto sábados, domingos e feriados).



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG**

**EDITAL Nº 01/2020**



**17.14.** A atualização de dados pessoais junto ao **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

**17.15.** O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

**17.16.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Concurso Público.

**17.17.** O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

**17.18.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**17.19.** O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**17.20.** Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.

**17.21.** As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para nomeação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

**17.22.** Será excluído do Concurso Público, por ato do **IBGP**, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.21;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7;
- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Concurso Público.

**17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**17.24.** Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

**17.25.** O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

**17.26.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público ao **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, para arquivamento.

**17.27.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

**17.28.** O pedido de impugnação será julgado pelo **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** com o apoio do **IBGP**.

**17.29.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27 deste Edital.

**17.30.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br), bem como publicado no Diário Oficial do Município, afixação no Quadros de Avisos da Prefeitura e publicidade em jornal de grande circulação.

**17.31.** O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis)





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG**

**EDITAL Nº 01/2020**



anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

**17.32.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Campo Belo, 19 de fevereiro de 2020.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BELO



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



ANEXO I - CARGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PCD E NEGROS) E VENCIMENTO INICIAL

**RETIFICAÇÃO Nº 03**

**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1ª A 4ª SÉRIE)**

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS			
				AMPLA CONCOR.	PCD	NEGROS	TOTAL VAGAS
<b>101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO</b>	Ensino Fundamental Incompleto.	40h/s	R\$ 1.170,00	42	03	06	51
<b>102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	Ensino Fundamental Incompleto.	30h/s	R\$ 1.120,00	37	03	05	45
<b>103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>		40h/s	R\$ 1.170,00	08	01	01	10
<b>104 – CALCETEIRO</b>	Ensino Fundamental Incompleto.	40h/s	R\$ 1.380,00	02	00	00	02
<b>106 - OPERADOR DE MÁQUINAS</b>	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria “D” ou “E”	40h/s	R\$ 1.690,00	07	01	01	09
<b>107 – PEDREIRO</b>	Ensino Fundamental Incompleto.	40h/s	R\$ 1.380,00	04	00	00	04
<b>108 – PINTOR</b>	Ensino Fundamental Incompleto.	40h/s	R\$ 1.380,00	04	00	01	05
<b>109 – SOLDADOR</b>	Ensino Fundamental Incompleto.	40h/s	R\$ 1.380,00	03	00	00	03

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

<b>205 – ELETRICISTA</b>	Ensino Fundamental <b>Completo</b> e curso de eletricista em conformidade com NR-10 e Portaria nº 3.214/78. (Revogado)	40h/s	R\$ 1.380,00	02	00	00	02
--------------------------	--	-------	--------------	----	----	----	----



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS			
				AMPLA CONCOR.	PCD	NEGROS	TOTAL VAGAS
<b>301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I</b>	Ensino Médio Completo.	30h/s	R\$ 1.270,00	37	03	05	45
<b>302 - AGENTE FAZENDÁRIO</b>	Ensino Médio Completo.	30h/s	R\$ 1.270,00	05	01	01	07
<b>303 - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>	Ensino Médio Completo.	40h/s	R\$ 1.270,00	46	02	06	54
<b>304 - FISCAL DE INSPEÇÃO</b>	Ensino Médio Completo.	40h/s	R\$ 1.425,00	02	00	00	02
<b>305 - MONITOR DE RECREAÇÃO E ESPORTES</b>	Ensino Médio Completo.	40h/s	R\$ 1.170,00	03	00	00	03
<b>306 – MOTORISTA</b>	Ensino Médio Completo, CNH Categoria “D” ou “E” e curso para a respectiva área de atuação, conforme a função a ser exercida (Curso de especialização de condutores para transporte de veículos de emergência).	40h/s	R\$ 1.425,00	25	02	03	30
<b>307 - ORIENTADOR SOCIAL</b>	Ensino Médio Completo.	30h/s	R\$ 1.270,00	05	01	01	07



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS			
				AMPLA CONCOR.	PCD	NEGROS	TOTAL VAGAS
<b>401 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA</b>	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Informática com conclusão registrada, reconhecido pelo MEC.	40h/s	R\$ 1.425,00	04	00	00	04
<b>402 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES</b>	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Edificações, reconhecido pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional.	40h/s	R\$ 1.425,00	01	00	00	01
<b>403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional.	40h/s	R\$ 1.690,00	46	03	06	55
<b>404 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>	Ensino Médio Completo, Certificado de Curso Técnico em Radiologia, reconhecido pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional.	24h/s	R\$ 1.690,00	07	01	01	09
<b>405 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Segurança do Trabalho, reconhecido pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional.	40h/s	R\$ 1.425,00	01	00	00	01



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS			
				AMPLA CONCOR.	PCD	NEGROS	TOTAL VAGAS
<b>501 - ADVOGADO SOCIAL SUAS</b>	Ensino Superior Completo em Direito reconhecida pelo MEC e registro na OAB.	30h/s	R\$ 2.075,00	01	00	00	<b>01</b>
<b>502 - AGENTE FISCAL II</b>	Ensino Superior Completo reconhecida pelo MEC.	30h/s	R\$ 2.075,00	03	00	00	<b>03</b>
<b>503 - ANALISTA ADMINISTRATIVO</b>	Ensino Superior Completo reconhecida pelo MEC.	30h/s	R\$ 2.075,00	02	00	00	<b>02</b>
<b>504 - ANALISTA ADMINISTRATIVO</b>		40h/s	R\$ 2.260,00	04	00	00	<b>04</b>
<b>505 - ANALISTA CONTÁBIL</b>	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional.	30h/s	R\$ 2.075,00	02	00	00	<b>02</b>
<b>506 - ANALISTA CONTÁBIL</b>		40h/s	R\$ 2.260,00	01	00	00	<b>01</b>
<b>507 - ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	Ensino Superior Completo em Psicologia e/ou Fonoaudiologia reconhecida pelo MEC.	30h/s	R\$ 2.075,00	03	00	00	<b>03</b>
<b>508 - ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS</b>	Ensino Superior Completo reconhecida pelo MEC em algum dos seguintes cursos: Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Administração Pública, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Gestão Pública, Pedagogia, Sociologia, Terapia Ocupacional.	30h/s	R\$ 2.075,00	04	00	00	<b>04</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS			
				AMPLA CONCOR.	PCD	NEGROS	TOTAL VAGAS
<b>509 – ARQUITETO URBANISTA</b>	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional.	30h/s	R\$ 2.600,00	01	00	00	<b>01</b>
<b>510 - ASSISTENTE SOCIAL DO SUS</b>	Ensino Superior Completo em Serviço Social reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional.	30h/s	R\$ 2.075,00	03	00	00	<b>03</b>
<b>511 - ASSISTENTE SOCIAL DO SUAS</b>		30h/s	R\$ 2.075,00	08	00	01	<b>09</b>
<b>512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO</b>	Ensino Superior Completo reconhecido pelo MEC em Administração ou Administração Pública ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia ou Gestão Pública.	30h/s	R\$ 3.500,00	02	00	00	<b>02</b>
<b>513 - BIBLIOTECONOMISTA</b>	Ensino Superior Completo em Biblioteconomia reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional.	30h/s	R\$ 2.075,00	01	00	00	<b>01</b>
<b>514 - EDUCADOR FÍSICO</b>	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado) reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional.	40h/s	R\$ 2.260,00	02	00	00	<b>02</b>
<b>515 - ENFERMEIRO</b>	Ensino Superior Completo em Enfermagem reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional.	40h/s	R\$ 2.260,00	17	01	02	<b>20</b>





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS			
				AMPLA CONCOR.	PCD	NEGROS	TOTAL VAGAS
<b>516 - ENFERMEIRO REGULADOR</b>	Ensino Superior Completo em Enfermagem reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional.	40h/s	R\$ 2.260,00	01	00	00	<b>01</b>
<b>517 - ENGENHEIRO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO</b>	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil reconhecida pelo MEC, com especialização em áreas afins a Trânsito, Transporte, Tráfego ou Mobilidade Urbana e registro no respectivo Conselho Profissional.	30h/s	R\$ 2.600,00	01	00	00	<b>01</b>
<b>518 - ENGENHEIRO DE OBRAS</b>	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional.	30h/s	R\$ 2.600,00	02	00	00	<b>02</b>
<b>519 - ENGENHEIRO FLORESTAL</b>	Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional.	30h/s	R\$ 2.600,00	01	00	00	<b>01</b>
<b>520 - FARMACÊUTICO</b>	Ensino Superior Completo em Farmácia reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional.	40h/s	R\$ 2.260,00	04	00	00	<b>04</b>
<b>521 - FISIOTERAPEUTA</b>	Ensino Superior Completo em Fisioterapia reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional.	30h/s	R\$ 2.075,00	04	00	01	<b>05</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS			
				AMPLA CONCOR.	PCD	NEGROS	TOTAL VAGAS
<b>522 - FISIOTERAPEUTA EM SAÚDE DA MULHER</b>	Ensino Superior Completo em Fisioterapia reconhecida pelo MEC, com especialização em áreas afins a Saúde da Mulher e registro no respectivo Conselho Profissional.	20h/s	R\$ 2.075,00	01	00	00	<b>01</b>
<b>523 - MÉDICO (PSF)</b>	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional.	40h/s	R\$ 8.850,00	08	01	01	<b>10</b>
<b>524 - MÉDICO PSIQUIATRA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em Psiquiatria reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional.	30h/s	R\$ 8.850,00	01	00	00	<b>01</b>
<b>525 - MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL</b>	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional.	40h/s	R\$ 2.260,00	01	00	00	<b>01</b>
<b>526 - MÉDICO VETERINÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		30h/s	R\$ 2.075,00	02	00	00	<b>02</b>
<b>527 - NUTRICIONISTA</b>	Ensino Superior Completo em Nutrição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional.	40h/s	R\$ 2.260,00	02	00	00	<b>02</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS			
				AMPLA CONCOR.	PCD	NEGROS	TOTAL VAGAS
<b>528 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL</b>	Ensino Superior Completo em Odontologia com especialização em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional.	20h/s	R\$ 2.075,00	02	00	00	<b>02</b>
<b>529 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA</b>	Ensino Superior Completo em Odontologia com especialização em Endodontia reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional.	20h/s	R\$ 2.075,00	02	00	00	<b>02</b>
<b>530 - ODONTOPEDIATRA</b>	Ensino Superior Completo em Odontologia com especialização em Odontopediatria reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional.	20h/s	R\$ 2.075,00	01	00	00	<b>01</b>
<b>531 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado) reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional.	40h/s	R\$ 2.260,00	04	00	00	<b>04</b>
<b>532 - PSICÓLOGO DO SUAS</b>	Ensino Superior Completo em Psicologia reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional.	30h/s	R\$ 2.075,00	05	00	01	<b>06</b>
<b>533 – PSICÓLOGO DO SUS</b>		40h/s	R\$ 2.260,00	02	00	00	<b>02</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS			
				AMPLA CONCOR.	PCD	NEGROS	TOTAL VAGAS
534 - TURISMÓLOGO	Ensino superior completo em Turismo ou de Tecnologia em Gestão de Turismo reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional.	30h/s	R\$ 2.075,00	01	00	00	01

TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: <b>390</b>	VAGAS PCD: <b>23</b>	VAGAS NEGROS: <b>43</b>	TOTAL VAGAS: <b>456</b>
----------------	--------------------------------------	----------------------	-------------------------	-------------------------



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

**RETIFICAÇÃO Nº 03**

**CARGO: 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais (podendo ser diurno, noturno, em regime de plantão ou trabalho em finais de semana e feriados).

**ATRIBUIÇÕES:** Trabalho que consiste na execução de tarefas auxiliares, compreendendo conservação, vigilância, limpeza e higiene de locais, utensílios e equipamentos. O trabalho é executado segundo rotinas previamente estabelecidas, sujeito à orientação, fiscalização e ao controle do superior hierárquico. Atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc. Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos. Executar atividades de capinação e retirada de mato. Transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos. Executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros. Preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, árvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos. Aparar grama, limpar e conservar os jardins. Aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias. Executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico. Realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos. Escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras. Efetuar a limpeza de galerias e bocas de lobo. Executar atividades referentes à captura de animais, encaminhando aos locais pré-determinados. Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene. Auxiliar em levantamentos topográficos, acompanhando medições de terrenos e obras, para facilitar o trabalho técnico. Ajudar nos levantamentos de áreas urbanas e rurais, auxiliando e verificando medições e demarcações, para realização de projetos. Atuar em vigilância e guarda diurna e noturna dos próprios municipais, controlando a entrada e saída de pessoas e materiais, para zelar pelo patrimônio público municipal. Zelar pelas quadras poliesportivas, estádios municipais e outros próprios públicos, cuidando, organizando, limpando e mantendo ordem no recinto, para conservação do patrimônio público. Realizar limpeza, conservação e tratamento de água das piscinas, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Vigilância Sanitária, para preservação da saúde dos usuários. Demarcar campos de futebol, com materiais/equipamentos específicos, para manutenção e conservação dos mesmos. Tratar de animais, colocando alimentação em recipientes adequados. Abrir e fechar covas, túmulos, gavetas e carneiras, retirando terra, assentando tijolos, colocando massa de cimento, para preparação de sepultamentos. Retirar ossos dos jazigos, removendo blocos de alvenaria de concreto, para depósito dos ossos em ossuários. Realizar a limpeza geral do cemitério e/ou velório, varrendo, lavando passeios, para manutenção da limpeza do recinto. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade. Observar as normas de segurança do trabalho. Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente. Executar outras atividades correlatas à função. O exercício do cargo poderá exigir a prestação dos serviços à noite, domingos e feriados.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



**CARGO: 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Trabalho manual, que consiste na execução de tarefas de limpeza e conservação em unidades municipais de ensino e prédios públicos. Trabalho executado em dependências internas, limpando móveis, escadas, banheiros, tapetes, paredes, portas, janelas, cortinas, equipamentos e utensílios, varrendo, lavando, encerando, polindo, arrumando, removendo poeira e lixo, para a conservação do patrimônio público. Lavar vidros de próprios públicos, utilizando vassoura, sabão em pó, mangueiras, álcool, jornal, para manter a higiene do recinto. Manter limpos sanitários, pias, vasos e outros, fazendo revisão e verificando condições de uso, durante todo o expediente, para higiene e desinfecção do recinto. Cuidar das áreas externas ou pátios e quadras, contemplando varrição e lavagem das dependências, coleta de lixo, serviços de jardinagem, cuidado de hortas e serviços de vigilância. Manter a higiene e conservação de locais, utensílios e equipamentos. Limpar cozinha, removendo resíduos de sujeiras e alimentos das mesas, fogões, geladeiras e freezer e de utensílios domésticos, para a manutenção e limpeza do recinto. Controlar e vistoriar produtos da unidade administrativa, verificando data de validade de alimentos, qualidade de verduras e estoque dos materiais, para atender normas do setor. Preparar café, seguindo horários estabelecidos, para atender às necessidades do setor de trabalho. Cuidar da preparação e distribuição de merenda escolar e outras tarefas de copa e cozinha. Observar as normas de segurança do trabalho. Execução de outras atividades correlatas ao cargo. Trabalho executado segundo rotinas previamente estabelecidas, sujeito a orientação, fiscalização e controle de superior hierárquico. Exercer outras atividades correlatas à função. O exercício do cargo poderá exigir a prestação dos serviços à noite, domingos e feriados.

**CARGO: 103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Trabalho manual, que consiste na execução de tarefas de limpeza e conservação em unidades municipais de ensino e prédios públicos. Trabalho executado em dependências internas, limpando móveis, escadas, banheiros, tapetes, paredes, portas, janelas, cortinas, equipamentos e utensílios, varrendo, lavando, encerando, polindo, arrumando, removendo poeira e lixo, para a conservação do patrimônio público. Lavar vidros de próprios públicos, utilizando vassoura, sabão em pó, mangueiras, álcool, jornal, para manter a higiene do recinto. Manter limpos sanitários, pias, vasos e outros, fazendo revisão e verificando condições de uso, durante todo o expediente, para higiene e desinfecção do recinto. Cuidar das áreas externas ou pátios e quadras, contemplando varrição e lavagem das dependências, coleta de lixo, serviços de jardinagem, cuidado de hortas e serviços de vigilância. Manter a higiene e conservação de locais, utensílios e equipamentos. Limpar cozinha, removendo resíduos de sujeiras e alimentos das mesas, fogões, geladeiras e freezer e de utensílios domésticos, para a manutenção e limpeza do recinto. Controlar e vistoriar produtos da unidade administrativa, verificando data de validade de alimentos, qualidade de verduras e estoque dos materiais, para atender normas do setor. Preparar café, seguindo horários estabelecidos, para atender às necessidades do setor de trabalho. Cuidar da preparação e distribuição de merenda escolar e outras tarefas de copa e cozinha. Observar as normas de segurança do trabalho. Execução de outras atividades correlatas ao cargo. Trabalho executado





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



segundo rotinas previamente estabelecidas, sujeito a orientação, fiscalização e controle de superior hierárquico. Exercer outras atividades correlatas à função. O exercício do cargo poderá exigir a prestação dos serviços à noite, domingos e feriados.

**CARGO: 104 – CALCETEIRO (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Trabalho manual, que consiste no calçamento de ruas e praças, no assentamento de meios-fios de concreto, em locais predeterminados, e na execução de outras tarefas afins. Executar o trabalho segundo rotinas previamente estabelecidas, sujeito a orientação, fiscalização e ao controle do superior hierárquico. Exercer outras atividades correlatas à função.

**CARGO: 106 - OPERADOR DE MÁQUINAS (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria “D” ou “E”.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais (podendo ser realizado em finais de semana e feriados).

**ATRIBUIÇÕES:** Trabalho qualificado, que consiste em manejar equipamentos rodoviários pesados. O trabalho requer habilidade e perícia, visando evitar acidentes e desgastes do equipamento, além do maior rendimento possível no desempenho das tarefas. Conduzir máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares. Operar máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares. Operar máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários. Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas. Operar máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções nas estradas. Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume. Informar defeitos ou reparos a serem feitos na máquina. Executar a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros. Fazer a recuperação, conservação e readequação de estradas. Retirar entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Observar as normas de segurança do trabalho. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. O exercício do cargo poderá exigir a prestação dos serviços à noite, final de semana e feriados.

**CARGO: 107 - PEDREIRO (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Trabalho manual que consiste na execução ou reparação de obras de alvenaria, sob a orientação e fiscalização de superior hierárquico. Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. Construir passeios nas ruas e meios fios. Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho. Fazer as construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com orientação superior. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020**



sanitários, manilhas e outros. Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando. Observar as normas de segurança do trabalho. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. O exercício do cargo poderá exigir a prestação dos serviços à noite, final de semana e feriados.

**CARGO: 108 - PINTOR (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Verificar o trabalho a ser executado, observando medidas, posições e estado geral da superfície a ser pintada, para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados. Lixar a peça, friccionando com lixa d'água ou lixa de ferro, para aplicação do esmalte sintético. Pintar superfícies, retocando falhas e emendas, corrigindo defeitos, preparando material de pintura e utilizando pincéis, rolos ou pistolas, para fazer a manutenção e dar um bom acabamento. Aplicar selador, utilizando-se ferramentas e técnicas adequadas, de acordo com o fabricante, para evitar infiltrações e umidades. Aplicar tinta acrílica látex, esmalte sintético e vernizes, utilizando trincha, rolo, compressores, seguindo técnicas adequadas de acordo com o fabricante, para manutenção e limpeza dos próprios públicos. Limpar a superfície, escovando-as, lixando-as ou retirando a pintura velha das partes danificadas, para melhor aplicação da nova tinta. Demarcar as vias de rolamento, utilizando-se de trenas, cordas, trinchas, para aplicação de tintas dando acabamento final com máquinas de pinturas. Pintar faixas nas vias de rolamento, aplicando a tinta com rolos e máquinas de pintura para atender as necessidades do município. Colar películas e material refletivo, aplicando-as sobre as peças, para transmissão da mensagem. Colar laminado no chão, utilizando cola própria, para demarcação das vias de rolamento. Preparar a chapa, lixando-a, limpando-a com solvente, para receber o fundo sintético. Solicitar, selecionar e separar os materiais atendendo as especificações da ordem de serviço, para organização e execução do serviço com qualidade. Verificar os equipamentos e maquinários, conectando-os, vistoriando-os e lubrificando-os, para certificar-se do bom funcionamento dos mesmos. Preparar a tinta para propiciar uma boa aderência da mesma ao asfalto. Colocar a tinta na máquina, completando o tanque, para melhor homogeneização. Acompanhar o líder nas visitas in loco, verificando o serviço a ser executado, para levantamento dos materiais necessários. Enviar o material necessário ao local da obra, agilizando os procedimentos administrativos, para execução do serviço em tempo hábil. Fazer limpeza do ambiente de trabalho, utilizando vassouras, rodos, e outros, para facilitar a operacionalização das atividades. Fazer isolamento do ambiente a ser pintado, utilizando-se de jornais, lonas, carpetes, para proteção de móveis, pisos, e outros, facilitando posterior limpeza. Aplicar massa corrida, massa acrílica, bem como lixá-las deixando-as com uma superfície lisa, pronta para receber pintura. Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens e assimilação de novos métodos de trabalho. Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos atendam às legislações federal, estadual e municipal. Observar as normas de segurança do trabalho. Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços. Receber e atender visitantes, munícipes, servidores e fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contatando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

**CARGO: 109 - SOLDADOR (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Consultar desenhos, juntamente com chefia, analisando os croquis e especificações técnicas, para se inteirar dos serviços. Examinar as peças a serem soldadas, verificando as especificações e outros detalhes técnicos, para obter uma soldagem perfeita. Soldar peças de metal, utilizando chama de um gás combustível, calor produzido por arco elétrico ou outra fonte de calor e materiais diversos para montar, reforçar ou reparar partes ou conjuntos mecânicos. Soldar partes utilizando soldas positivas e negativas, para atender as necessidades técnicas do serviço a ser executado. Manusear os vários tipos de solda, utilizando a solda de oxigênio, elétrica (monofásica e trifásica) de aço inoxidável, para atender as especificações do serviço. Dar acabamento a peças, limpando-as, esmerilhando-as ou lixando-as, para a melhoria da estética. Soldar as partes utilizando solda fraca, solda forte, solda carga ou elétrica, comandando as válvulas de regulagem da chama do gás ou da corrente elétrica, através de varetas ou eletrodos. Manusear equipamentos, utilizando lixadeira, maçarico, aparelhos elétricos em geral, para o bom desempenho do serviço. Montar a peça no local a ser instalado, utilizando-se solda, para a concretização do serviço. Calcular a área da peça, utilizando especificações técnicas, para manutenção do padrão exigido. Preparar as partes das peças, lixando-as, chanfrando-as e limpando-as, para dar acabamento e posterior pintura. Acionar os equipamentos, ligando botijões de oxigênio, maçarico, para execução de soldas. Fazer o levantamento do material a ser utilizado, verificando a quantidade, para que não haja desperdício. Solicitar o material, utilizando requisições, para a execução do trabalho. Verificar equipamentos, vistoriando o seu funcionamento, para o bom desempenho do trabalho. Lubrificar os equipamentos, utilizando óleo lubrificante e graxa comum, para conservação e bom funcionamento dos mesmos. Organizar ambiente de trabalho, removendo sujeiras, líquidos, evitando goteiras, para melhor desempenho do trabalho. Solicitar o transporte da equipe de trabalho, comunicando-se com o encarregado do Setor de Transporte para adequação do serviço e atendimento das necessidades operacionais. Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos atendam às legislações federal, estadual e municipal. Observar as normas de segurança do trabalho. Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços. Receber e atender visitantes, munícipes, servidores e fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contatando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



<b>CARGO: 205 - ELETRICISTA (Lei nº 176/2019)</b>
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Fundamental <del>Completo e curso de eletricista em conformidade com NR-10 e Portaria nº 3.214/78.</del> (Revogado)
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em prédios públicos ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas. Estudar o trabalho a ser realizado para estabelecer o roteiro das tarefas. Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores. Ligar os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação. Testar a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado. Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas. Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento. Fazer a manutenção de semáforos, iluminação pública e da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais. Instalar e ligar motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho. Observar as normas de segurança do trabalho. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. O exercício do cargo poderá exigir a prestação dos serviços à noite, final de semana e feriados.

<b>CARGO: 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (Lei nº 176/2019)</b>
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar as atividades de administração, patrimônio, compras e licitações, contratos, recursos humanos e de contabilidade pública. Fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de relatórios e estatísticas. Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal. Desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades. Efetuar levantamentos. Acompanhar a legislação relacionada com as suas atribuições. Elaborar exposições de motivos, informações e outros expedientes, decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos. Elaborar, digitar, distribuir e arquivar documentos relativos à sua área de trabalho, tais como: ofícios, atas, circulares. Atender telefone, operar copiadoras e equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadoras de texto, terminais de vídeo e outros. Auxiliar em tarefas para coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa. Auxiliar nas tarefas burocráticas de outros setores na escrituração cronológica ou sistemática. Auxiliar nos levantamentos patrimoniais e financeiros. Operar e alimentar sistemas de informação utilizados pela Administração Pública Municipal. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



<b>CARGO: 302 - AGENTE FAZENDÁRIO (Lei nº 176/2019)</b>
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar tarefas de média complexidade de apoio às atividades fazendárias, tais como: praticar atos e procedimentos conforme regulamento e ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, realizar atendimento ao cidadão, promover lançamento e cobrança de impostos, taxas municipais e contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas. Realizar serviços, cobranças e parcelamentos de débitos vencidos e relativos à dívida ativa. Efetuar lançamentos de arrecadação. Executar serviços de programação de pagamentos e conciliação bancária, serviços relativos ao cadastro imobiliário, mobiliário e multifinalitário. Aplicar normas administrativas concernentes às atividades do órgão de atuação. Participar de atividades administrativas e de apoio referentes à sua área de atuação. Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos referentes à sua área de atuação. Colaborar na informação de processos referentes à avaliação de imóveis, considerando indicadores e variáveis do bem (localização, características da região e da edificação, condições normais de mercados e outras). Manter-se atualizado sobre a legislação tributária, econômica e financeira da União, Estado e Município. Coletar e fornecer dados para atualização do banco de dados de sua área de atuação. Dirigir veículos, quando necessário, para o desenvolvimento de atividades externas relativas à sua área de atuação. Distribuir e arquivar documentos.

<b>CARGO: 303 - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (Lei nº 176/2019)</b>
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais (podendo ser diurno, noturno, em regime de plantão ou trabalho em finais de semana e feriados).
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar tarefas administrativas, tais como a recepção do público nas diversas áreas da Prefeitura, digitar documentos, atender e fazer ligações, operar aparelhos de fax e copiadoras, distribuir e arquivar documentos, dentre outras atividades afins. Operar e alimentar sistemas de informação utilizados pela Administração Pública Municipal. Redigir, seguindo orientação, e digitar ofícios, atas, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins e outros documentos. Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, requisições de materiais e outros, efetuando lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender a necessidade do setor. Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadoras de texto, terminais de vídeo e outros. Efetuar cálculos simples e conferências numéricas. Auxiliar em tarefas para coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa. Auxiliar nas tarefas burocráticas de outros setores na escrituração cronológica ou sistemática. Auxiliar nos levantamentos patrimoniais e financeiros. Participar de trabalhos em outras repartições que tenham necessidade própria. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. O trabalho poderá ser desenvolvido em regime de plantão e trabalho em finais de semana e feriados.





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



**CARGO: 304 - FISCAL DE INSPEÇÃO (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar a defesa sanitária animal, a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, a fiscalização e o controle da classificação de produtos de origem animal, subprodutos e resíduos de valor econômico e elaboração dos respectivos padrões. Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais. Fiscalizar a qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados e distribuídos produtos de origem animal. Fiscalizar e controlar o uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal. Fiscalizar e controlar todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal. Fiscalizar e controlar os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal. Lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada às atribuições do seu cargo. Executar as demais atividades inerentes à função.

**CARGO: 305 - MONITOR DE RECREAÇÃO E ESPORTES (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais (podendo ser diurno, noturno ou trabalho em finais de semana e feriados).

**ATRIBUIÇÕES:** Promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos usuários. Desenvolver o planejamento semanal e mensal das atividades. Elaborar projetos e executar atividades recreativas. Exercer as atividades constantes de projetos municipais. Promover atividades lúdicas, estimular a participação, atender usuários, criar atividades recreativas e coordenar setores de recreação, administrar equipamentos e materiais para recreação. Observar as normas de segurança do trabalho. Controlar a frequência dos usuários. Contribuir para a diminuição do grau de vulnerabilidade de crianças e adolescentes. Incentivar a prática de esportes. Auxiliar os profissionais de educação física nas competições esportivas a nível municipal e estadual. Auxiliar os profissionais de educação física nas atividades esportivas e complementares previstas nos planos de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos. Promover a prática de oficinas. Zelar pela segurança integral dos alunos, durante o período de sua permanência no local de funcionamento. Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas. Auxiliar a coordenação nas atividades em que for solicitado. Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais como do espaço físico a ser utilizado. Desenvolver outras atividades, se necessário.





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



**CARGO: 306 – MOTORISTA (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo, CNH Categoria “D” ou “E” e curso para a respectiva área de atuação, conforme a função a ser exercida (Curso de especialização de condutores para transporte de veículos de emergência).

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais (podendo ser diurno, noturno, em regime de plantão ou trabalho em finais de semana e feriados).

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir veículos transportando pessoas e materiais em geral, em veículos leves, furgões e/ou ambulâncias, em caminhões e/ou ônibus, e em veículos articulados, conforme habilitação específica para condução desses. Cumprir a escala de trabalho. Providenciar reposição de materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância conforme solicitado. Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro e fora do território municipal. Registrar entrada e saída do veículo, quilometragem e percurso. Zelar pela conservação do veículo e cuidar da manutenção de sua operação, verificando níveis de abastecimento de combustível, lubrificação, condições dos pneus e outras, informando necessidades de manutenções e promovendo respectivos abastecimentos. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar outras atividades correlatas. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, atividades externas e fora do horário normal, prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

**CARGO: 307 - ORIENTADOR SOCIAL (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais, o exercício do cargo poderá exigir a prestação dos serviços à noite, domingos e feriados.

**ATRIBUIÇÕES:** Atuar na equipe interdisciplinar, colaborando na construção de planos de acompanhamento aplicáveis às especificidades da Política Pública de Assistência Social. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família. Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais. Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social. Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa. Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora. Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações. Apoiar e participar no planejamento das ações. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade. Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades sócio assistenciais. Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações. Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho. Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar. Apoiar na orientação,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais. Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados. Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas. Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades. Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra. Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos. Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Alimentar sistemas de informação e registrar as ações desenvolvidas. Executar outras atividades correlatas à função. O exercício do cargo poderá exigir a prestação dos serviços à noite, domingos e feriados.

**CARGO: 401 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e curso técnico em informática com conclusão registrada, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Garantir a guarda, a recuperação, à segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informações. Analisar propostas e solicitações dos órgãos usuários de hardware, software, aplicativos e desenvolvimentos de sistemas para viabilizá-las técnica-economicamente. Definir estrutura dos dados e programas de acordo com as necessidades dos sistemas. Analisar o desempenho, instalar e detectar erros e alterar os softwares básicos utilizados pela instalação. Instalar e operar equipamentos de informática. Orientar quanto à utilização adequada de hardwares e softwares necessários à implementação na instalação. Implantar, avaliar o desempenho, monitorar e manter a rede de processamento. Elaborar especificações técnicas de ferramentas de hardware e software necessárias para a solução de problemas. Manter, controlar e reorganizar banco de dados. Prestar suporte e consultoria ao usuário final quanto à utilização de recursos de informática colocados à sua disposição. Prestar suporte e acompanhar testes de implantação de sistemas. Efetuar processamento de cálculo de tributos no sistema de informática. Manter controle, orientando aos usuários quanto à instalação de softwares ilegais e remoção, quando necessário. Exercer outras atividades correlatas à função. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, atividades externas e fora do horário normal, prestação de serviço à noite, domingos e feriados, nas diversas unidades da Administração Municipal.

**CARGO: 402 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo, curso Técnico em Edificações, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Executar esboços e desenhos técnicos estruturais, seguindo plantas, esquemas, especificações técnicas e utilizando instrumentos de desenho, para orientar os trabalhos de construção, manutenção e reparo de obras do Município. Realizar levantamentos topográficos e preparar relatórios. Elaborar plantas e desenhos detalhados de projetos, gráficos comparativos, desenhos de organograma e outros pertinentes. Preparar, executar e acompanhar estudos, projetos e obras relativos à construção,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



reparação e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil, procedendo às medições, analisando amostras de solos, efetuando cálculos e utilizando outros procedimentos de caráter técnico, relacionados à área de atuação. Desenvolver e detalhar, sob a supervisão, organogramas e projetos simplificados ou complementares. Proceder à pré-análise de projetos de construção civil. Fiscalizar, inspecionar e controlar tecnicamente serviços e/ou empreendimentos, com a finalidade de verificar se sua execução obedece ao projeto, às especificações e prazos estabelecidos, bem como lavrar autos de embargo de obras e intimações, em caso de irregularidades. Investigar imóveis para legalização escriturária. Elaborar e analisar desenhos em softwares. Utilizar softwares de sistemas de informações geográficas. Auxiliar na preparação de programas de trabalho e na fiscalização das obras, acompanhando e controlando os respectivos cronogramas, para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas ou localizar falhas de execução. Preparar estimativas de quantidade de materiais e mão de obra, bem como calcular os respectivos custos, a fim de fornecer dados necessários à elaboração de propostas de execução de obras. Orientar e acompanhar equipes de trabalho na execução de projetos de campo. Acompanhar e fiscalizar a execução de obras realizadas por terceiros, verificando a observância das especificações de qualidade e segurança. Realizar estudos em obras, efetuando medições, cálculos e análises de solo, segundo orientação do engenheiro responsável. Realizar medição de serviços e materiais de acordo com os cronogramas das obras, para verificação do cumprimento das etapas contratuais. Controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar a observância das especificações de qualidade e segurança. Acompanhar a execução de ensaios e testes de laboratório relativos à análise de solo e à composição de massa asfáltica para os trabalhos de pavimentação. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal. Atender princípios, diretrizes e legislações vigentes, bem como normas de trabalho, de biossegurança e de ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

**CARGO: 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo, curso Técnico em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais (podendo ser diurno, noturno, em regime de plantão ou trabalho em finais de semana e feriados).

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativos internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro. Participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede de saúde do Município. Participar das atividades de orientação dos profissionais da equipe de enfermagem quanto às normas e rotinas. Participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos. Colaborar na elaboração das escalas de serviços. Executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos. Colaborar na elaboração de relatórios. Realizar levantamentos de dados para o planejamento das ações de saúde. Colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades. Participar de reuniões e treinamentos. Proceder ao registro de dados estatísticos e do procedimento realizados. Participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço. Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Ministrando medicamentos por via oral e parenteral. Realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização. Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas. Colher material para exames laboratoriais. Executar atividades de desinfecção e esterilização. Orientar pacientes no pós-consulta. Comprometimento extremo ao Sistema Único de Saúde – SUS, observando sempre a lista básica



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



de medicamentos, de exames e seguir protocolos técnicos internos, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Exercer outras atividades correlatas à função.

**CARGO: 404 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo, Certificado de Curso Técnico em Radiologia, reconhecido pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais (podendo ser diurno, noturno, em regime de plantão ou trabalho em finais de semana e feriados).

**ATRIBUIÇÕES:** Executar exames radiológicos, sob a supervisão de médico especialista, através da operação de equipamentos de raios X. Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico, e colocá-los no chassi. Posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas. Zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios X, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos. Operar equipamentos de raios X e similares como tomógrafos, mamógrafos e outros, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada. Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme. Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas. Encaminhar a radiografia já revelada ao médico responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários. Controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário. Utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X, para segurança da sua saúde. Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza. Colaborar com os serviços administrativos de arquivo de radiografias, produção de estatísticas e outros. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: 405 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo, curso Técnico em Segurança do Trabalho, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver as atividades relacionadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente de acidentes e a melhoria das condições do ambiente de trabalho. Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, sugerindo modificações nos equipamentos e instalações, verificando sua observância a fim de prevenir acidentes. Estudar as condições de segurança com vistas, especialmente aos problemas de controle de risco, higiene do trabalho, ergonomia e proteção contra incêndio. Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência. Inspeccionar postos de combate a incêndio, examinando mangueiras, hidrantes, extintores e outros equipamentos de proteção, a fim de certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento e sugerir medidas corretivas e preventivas. Elaborar relatórios com base nas inspeções, comunicando os resultados das mesmas, propondo aquisição, reparação e remanejamento de equipamentos, visando à observância dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas de segurança do trabalho. Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer técnico e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos. Desenvolver programas de prevenção de saúde ocupacional junto aos funcionários, instruindo-os quanto às normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas preventivas de acidentes, por meio de palestras, a fim de que possam agir adequadamente em casos de





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



emergência. Realizar reuniões, palestras, cursos e seminários sobre segurança do trabalho, fornecendo informações sobre o assunto para os funcionários, apresentando sugestões a fim de aperfeiçoar o sistema existente. Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, elaborando relatórios e propondo medidas preventivas e corretivas. Auxiliar os trabalhos da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes). Zelar pelos equipamentos e materiais postos sob sua guarda. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal. Atender princípios, diretrizes e legislações vigentes, bem como normas de trabalho, de biossegurança e de ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

**CARGO: 501 - ADVOGADO SOCIAL DO SUAS (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Direito, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Fornecer suporte às famílias e indivíduos usuários do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em sua amplitude de serviços e atendimento integral, de acordo com as orientações técnicas do referido Centro. Prestar orientação jurídica social e assessoria jurídica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS respeitadas as competências e atribuições da Procuradoria Jurídica do Município. Oferecer atendimento jurídico no âmbito do SUAS, respeitadas as competências e atribuições da Procuradoria Jurídica do Município. Receber denúncias e tomar as providências legais necessárias, de acordo com as atribuições do cargo. Prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Fazer encaminhamentos processuais, exceto os de competência da Procuradoria Jurídica do Município. Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço. Participar de palestras informativas aos usuários. Fazer estudo permanente acerca do tema da violência e violação de direitos pertinente aos casos de atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Manter atualizado todos os registros/mecanismos, de todos os atendimentos. Participar de todas as reuniões da equipe com a visão da área de atuação. Defesa e garantia de direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com os órgãos públicos de defesa de direitos, dirigido ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei Federal Nº 8.742, de 1993. Atendimento dirigido às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. Assessoramento jurídico ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei Federal Nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações. Elaboração, junto com as famílias e indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um. Realização de visitas domiciliares, quando necessário. Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial e demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos. Trabalho em equipe interdisciplinar. Alimentação de registros e sistemas de informações sobre as ações desenvolvidas. Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação do processo de trabalho. Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe CREAS, reuniões de equipe, estudos casos, e demais atividades correlatas. Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para definição de fluxos. Instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários. Organização de encaminhamentos, fluxos de informação, procedimentos e demais atribuições do cargo, observando o disposto na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e por meio de Resoluções do Conselho Nacional da Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Executar outras atividades correlatas, observando o disposto na NOB/SUAS e por meio de Resoluções do Conselho Nacional da Assistência Social. O



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



exercício do cargo poderá exigir a prestação dos serviços à noite, domingos e feriados. Ao Advogado Social é vedado o exercício de atividade finalística de advocacia pública, especialmente quanto à representação do Município em juízo.

**CARGO: 502 - AGENTE FISCAL II (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais. O exercício do cargo poderá exigir a prestação dos serviços à noite, domingos e feriados.

**ATRIBUIÇÕES:** Trabalho requer conhecimentos básicos sobre fiscalização. Realizar fiscalização, promover ações fiscais, diligências, licenciamento, autorização, lavrar autos de infração, apreensão, multas e outras penalidades instituídas nos códigos municipais. Lavrar termo de fiança, responsabilidade, intimação e procedimentos correlatos. Fiscalizar as posturas públicas do Município quanto à segurança nas vias públicas, poluição sonora, poluição visual e conveniências em relação às atividades comerciais, industriais e prestação de serviços. Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas. Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário, objetivando a fiscalização integrada e o cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade. Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro. Interditar estabelecimentos cujas atividades estejam em desacordo com a lei, efetuando termos de lacre. Emitir parecer em processos de consulta ou em qualquer processo em que for instado a se pronunciar. Participar das atividades administrativas e de apoio referentes à sua área de atuação. Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados. Colaborar na informação de processos referentes à avaliação de imóveis, levando em consideração o padrão de acabamento e as características das edificações na vistoria final, visando os cálculos de IPTU, ISS e demais impostos. Atender ao contribuinte, informando sobre tributos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho. Manter-se atualizado sobre as legislações tributária, econômica e financeira da União, do Estado e do Município. Coletar e fornecer dados para a atualização de banco de dados em sua área de atuação. Instaurar processos administrativos por infração verificada pessoalmente. Participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações. Promover o lançamento e a cobrança de tributos municipais, lançamento e cobrança da contribuição de melhoria conforme diretrizes previamente estabelecidas. Verificar os registros de pagamento dos tributos e documentos em poder dos contribuintes. Investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos, propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar o interesse da Fazenda Municipal. Auxiliar na cobrança da dívida ativa do Município. Manter-se atualizado com o cadastro mobiliário e imobiliário do Município de forma a verificar a correção do pagamento dos impostos incidentes sobre a propriedade urbana e licenciamento de atividades comerciais, industriais, prestadores de serviços, ambulantes, shows artísticos e eventos. Orientar o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária. Elaborar relatórios das inspeções realizadas. Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo, concessões públicas no pertinente a aplicação e cumprimento das disposições legais e de competência Municipal. Promover auditoria fiscal, análise de balanços, realizar auditoria em valores e outros dados para apuração de índices, coeficientes e outros critérios de participação do Município em receitas do Estado e da União, oriundas de transferências, convênios, contratos ou consórcios. Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



respectivas, observada a habilitação específica. Realizar outras atribuições afins. O exercício do cargo poderá exigir a prestação dos serviços à noite, domingos e feriados.

**CARGO: 503 - ANALISTA ADMINISTRATIVO (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Dar suporte administrativo e técnico às áreas de gestão de pessoas, administração, finanças, licitações, contratos, compras e patrimônio. Atender usuários e servidores, fornecendo e recebendo informações. Tratar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Preparar relatórios, planilhas e exercer outras atividades correlatas na área administrativa. Registrar a entrada e saída de documentos. Triar, conferir e distribuir documentos. Verificar documentos conforme normas. Conferir notas fiscais e faturas de pagamentos. Identificar irregularidades nos documentos. Conferir cálculos. Submeter propostas de encaminhamento para apreciação da chefia. Classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos. Arquivar documentos conforme procedimentos, manter e conservar os arquivos. Preparar relatórios, formulários e planilhas. Coletar dados. Elaborar planilhas de cálculos. Efetuar cálculos. Elaborar correspondência. Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos. Acompanhar processos administrativos. Verificar prazos estabelecidos. Localizar processos. Encaminhar protocolos internos. Atualizar cadastros. Convalidar publicação de atos. Expedir ofícios e comunicados internos. Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de compras, patrimônio e manutenção. Conferir material solicitado. Providenciar devolução de material fora de especificação. Distribuir material de expediente. Controlar expedição de malotes e recebimentos. Controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância). Pesquisar preços. Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de licitação, orçamentária e financeira. Preparar minutas de atas de registro de preços. Digitar notas de lançamentos contábeis. Efetuar cálculos. Elaborar notas de empenho. Controlar encaminhamento dos pagamentos referentes a aquisições e contratos da administração municipal. Emitir cartas convite e editais nos processos de compras e serviços. Dar suporte administrativo e técnico nas diversas áreas da administração. Controlar material de expediente. Levantar a necessidade de material. Requisitar materiais. Secretariar reuniões e outros eventos. Instruir processos, redigir e digitar documentos.

**CARGO: 504 - ANALISTA ADMINISTRATIVO (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Dar suporte administrativo e técnico às áreas de gestão de pessoas, administração, finanças, licitações, contratos, compras e patrimônio. Atender usuários e servidores, fornecendo e recebendo informações. Tratar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Preparar relatórios, planilhas e exercer outras atividades correlatas na área administrativa. Registrar a entrada e saída de documentos. Triar, conferir e distribuir documentos. Verificar documentos conforme normas. Conferir notas fiscais e faturas de pagamentos. Identificar irregularidades nos documentos. Conferir cálculos. Submeter propostas de encaminhamento para apreciação da chefia. Classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos. Arquivar documentos



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



conforme procedimentos, manter e conservar os arquivos. Preparar relatórios, formulários e planilhas. Coletar dados. Elaborar planilhas de cálculos. Efetuar cálculos. Elaborar correspondência. Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos. Acompanhar processos administrativos. Verificar prazos estabelecidos. Localizar processos. Encaminhar protocolos internos. Atualizar cadastros. Convalidar publicação de atos. Expedir ofícios e comunicados internos. Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de compras, patrimônio e manutenção. Conferir material solicitado. Providenciar devolução de material fora de especificação. Distribuir material de expediente. Controlar expedição de malotes e recebimentos. Controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância). Pesquisar preços. Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de licitação, orçamentária e financeira. Preparar minutas de atas de registro de preços. Digitar notas de lançamentos contábeis. Efetuar cálculos. Elaborar notas de empenho. Controlar encaminhamento dos pagamentos referentes a aquisições e contratos da administração municipal. Emitir cartas convite e editais nos processos de compras e serviços. Dar suporte administrativo e técnico nas diversas áreas da administração. Controlar material de expediente. Levantar a necessidade de material. Requisitar materiais. Secretariar reuniões e outros eventos. Instruir processos, redigir e digitar documentos.

**CARGO: 505 - ANALISTA CONTÁBIL (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar, supervisionar, e organizar as atividades de natureza contábil, no âmbito do Órgão Setorial de Contabilidade no qual tiver exercício, observando os Princípios Fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Prestar informações sobre as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os procedimentos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional relacionados à gestão orçamentária, financeira e patrimonial e de custos. Prestar assistência, orientação e apoio técnico aos órgãos setoriais através da elaboração e aplicação de normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes (STN e CRC). Articular-se com os órgãos setoriais para cumprimento das normas contábeis pertinentes, execução orçamentária, financeira e patrimonial. Coordenar o desenvolvimento e a execução de projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas contábeis. Subsidiar os processos de criação e implementação dos sistemas informatizados da área contábil. Elaborar e analisar balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis das unidades gestoras vinculadas ao Órgão Setorial de Contabilidade no qual tiver exercício, de acordo com a legislação vigente. Realizar a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Apoiar a elaboração das prestações de contas obrigatórias. Acompanhar os trabalhos de execução orçamentária, financeiras e patrimoniais das unidades gestoras vinculadas ao Órgão Setorial de Contabilidade, no qual tiver exercício. Representar o Secretário ou Gestor do Órgão nas situações de responsabilidade solidária com a Gestão, definidas em lei, quando estiver responsável pelo Órgão Setorial de Contabilidade. Prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica contábil. Atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico para atender as necessidades da Procuradoria Jurídica do Município. Assessorar tecnicamente às comissões, grupos e equipes de trabalho constituídas pela autoridade competente. Elaborar, implantar e aplicar os planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais inclusive de valores diferidos, bem como de reavaliações. Apurar, cálculo e registro de custos, em qualquer sistema ou concepção. Acompanhar, registrar e analisar o comportamento das receitas do município. Acompanhar a execução da programação financeira e seus



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020**



reflexos contábeis. Realizar a consolidação de contas contábeis. Garantir a fidedignidade dos dados do orçamento do município com os registros contábeis ocorridos nos sistemas. Realizar auditoria contábil do sistema de contabilidade para dar a conformidade necessária. Planificar as contas, com a descrição das suas funções. Elaborar os instrumentos de transparência da gestão fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal. Participar em comissões de concursos, onde sejam aferidos conhecimentos relativos à Contabilidade.

**CARGO: 506 - ANALISTA CONTÁBIL (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar, supervisionar, e organizar as atividades de natureza contábil, no âmbito do Órgão Setorial de Contabilidade no qual tiver exercício, observando os Princípios Fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Prestar informações sobre as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os procedimentos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional relacionados à gestão orçamentária, financeira e patrimonial e de custos. Prestar assistência, orientação e apoio técnico aos órgãos setoriais através da elaboração e aplicação de normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes (STN e CRC). Articular-se com os órgãos setoriais para cumprimento das normas contábeis pertinentes, execução orçamentária, financeira e patrimonial. Coordenar o desenvolvimento e a execução de projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas contábeis. Subsidiar os processos de criação e implementação dos sistemas informatizados da área contábil. Elaborar e analisar balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis das unidades gestoras vinculadas ao Órgão Setorial de Contabilidade no qual tiver exercício, de acordo com a legislação vigente. Realizar a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Apoiar a elaboração das prestações de contas obrigatórias. Acompanhar os trabalhos de execução orçamentária, financeiras e patrimoniais das unidades gestoras vinculadas ao Órgão Setorial de Contabilidade, no qual tiver exercício. Representar o Secretário ou Gestor do Órgão nas situações de responsabilidade solidária com a Gestão, definidas em lei, quando estiver responsável pelo Órgão Setorial de Contabilidade. Prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica contábil. Atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico para atender as necessidades da Procuradoria Jurídica do Município. Assessorar tecnicamente às comissões, grupos e equipes de trabalho constituídas pela autoridade competente. Elaborar, implantar e aplicar os planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais inclusive de valores diferidos, bem como de reavaliações. Apurar, cálculo e registro de custos, em qualquer sistema ou concepção. Acompanhar, registrar e analisar o comportamento das receitas do município. Acompanhar a execução da programação financeira e seus reflexos contábeis. Realizar a consolidação de contas contábeis. Garantir a fidedignidade dos dados do orçamento do município com os registros contábeis ocorridos nos sistemas. Realizar auditoria contábil do sistema de contabilidade para dar a conformidade necessária. Planificar as contas, com a descrição das suas funções. Elaborar os instrumentos de transparência da gestão fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal. Participar em comissões de concursos, onde sejam aferidos conhecimentos relativos à Contabilidade.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



**CARGO: 507 - ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Lei nº 176/2019 e Lei nº 183/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Psicologia e/ou Fonoaudiologia, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar avaliações diagnósticas de estudantes encaminhados pelas Escolas e CEMEIS, visando orientar pais, professores e equipe técnica, realizando encaminhamentos para outras secretarias quando necessário; realizar estudo de casos, em conjunto aos demais profissionais da educação em articulação com outras secretarias, visando contribuir com o processo de ensino e aprendizagem de alunos que apresentam necessidades; desenvolver ações, em parceria com os educadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem; realizar entrevistas, observações e avaliações de desempenho para investigar problemas de aprendizagem e comportamento; desenvolvimento, avaliação e acompanhamento de planos educacionais individualizados para alunos especiais em conjunto com os setores da secretaria de educação; contribuir a partir de uma investigação para a prática educativa mais produtiva na formação dos alunos, das capacidades e características necessárias para desempenho criativo em seus diferentes contextos de atuação; analisar e emitir pareceres sobre o acompanhamento pedagógico dos alunos de educação inclusiva e/ou em situação de vulnerabilidade social.

**CARGO: 508 - ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação em algum dos seguintes cursos: Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Administração Pública, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Gestão Pública, Pedagogia, Sociologia, Terapia Ocupacional.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



**ATRIBUIÇÕES:** Atuar em equipe interdisciplinar, colaborando na construção de planos de acompanhamento aplicáveis às especificidades da Política Pública de Assistência Social. Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos no âmbito de atuação do Serviço Social. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações da Administração Pública Municipal. Prestar assessoria e consultoria aos órgãos da Administração Pública Municipal e outras entidades, em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade, dentre outros. Analisar, elaborar e executar programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações e desenvolver potencialidades do usuário do Serviço Único de Assistência Social - SUAS e das demais políticas sociais. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários com vistas à obtenção de benefícios sociais junto aos órgãos da Administração Pública Municipal. Produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidades e risco pessoal e social e a violação de direitos que incidem sobre famílias/pessoas, nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos). Identificar pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono. Identificar a incidência de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos vítimas de formas de violência, de maus tratos e ameaças. Identificar a incidência de vítimas de apatamento social, que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência. Exercer vigilância sobre os padrões de serviços de Assistência Social, em especial aqueles que operam na forma de albergues, abrigos, residências, semi-residências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários. Fornecer informações estruturais que contribuam para as equipes dos serviços socioassistencial avaliem sua atuação. Ampliar o conhecimento das equipes dos serviços socioassistencial sobre as características da população e do território de forma a atender as necessidades e demandas existentes. Proporcionar o planejamento e a execução das ações de busca ativa que assegurem a atuação pautada exclusivamente pela demanda espontânea. Realizar gráficos ilustrativos, bem como os outros dados estatísticos para apresentar o índice de desenvolvimento das famílias acompanhadas. Elaborar relatórios com dados estatísticos para apresentar o índice de desenvolvimento das famílias acompanhadas. Executar outras atividades correlatas à função. O exercício do cargo poderá exigir a prestação dos serviços à noite, domingos e feriados.

**CARGO: 509 – ARQUITETO URBANISTA (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Elaborar planos, programas e projetos, identificando necessidades, coletando informações, analisando dados, elaborando e definindo metodologias, diagnósticos, técnicas, materiais, orçamentos, entre outros. Elaborar orçamento com especificações de serviços e/ou materiais utilizados, bem como suas respectivas quantidades, realizando levantamento de preços. Realizar estudos de viabilidade técnica de projetos, definindo metodologias de execução, cronograma, desenvolvendo estudos ambientais, dimensionamento da obra, bem como especificando equipamentos, materiais e serviços a serem utilizados. Acompanhar a execução de projetos, orientando as operações à medida que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade e segurança preestabelecidos. Fiscalizar aspectos técnicos e operacionais em obras, analisando materiais e técnicas





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



aplicados, realizando inspeções preventivas e corretivas, com o intuito de conferir a compatibilidade da obra com o projeto e/ou memorial descritivo. Realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas. Elaborar projetos de adequações e reformas, prevendo toda a infraestrutura necessária para o funcionamento de prédios públicos municipais. Desenvolver projetos para espaços externos, livres e abertos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas. Desenvolver plano diretor, plano de requalificação urbana, plano setorial, plano de habitação de interesse social, plano de regularização fundiária e plano de intervenção no espaço urbano, fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo e desenho urbano. Elaborar projeto urbanístico para fins de regularização fundiária. Elaborar documentos e pareceres técnicos em projetos, processos e/ou solicitações pertinentes aos aspectos de planejamento urbano, respeitando a legislação e diretrizes urbanas e arquitetônicas vigentes. Interpretar levantamentos topográficos cadastrais, imagens, fotografias aéreas, além de leitura e análise de dados complementares. Elaborar mapas temáticos relacionados ao planejamento e gestão urbanos. Elaborar e analisar desenhos em softwares. Utilizar softwares de sistemas de informações geográficas. Analisar projetos de construção, de parcelamento do solo, reformas, paisagísticos, urbanos, de demolição, de impacto de vizinhança, entre outros, com o intuito de verificar a compatibilidade com as normas vigentes, esclarecendo e orientando sobre possíveis dúvidas com relação às obras públicas e particulares. Elaborar planos viários e definir diretrizes viárias para o município. Realizar laudos, informes e/ou pareceres técnicos, entre outros, efetuando levantamento em campo, inspecionando e coletando dados, fotos, de modo a avaliar riscos e sugerir medidas corretivas quando necessário. Analisar documentos e projetos, no que tange a legalidade, verificando o cumprimento das normas de licenciamento de atividades e construções e/ou das exigências processuais. Analisar processos de licenciamento de atividades ou instalações, de acordo com as posturas municipais e legislações de uso do solo sob o aspecto urbanístico em geral. Organizar e manter a base de dados atualizada, inserindo informações acerca de cadastros técnicos, imóveis, loteamentos, logradouros, estabelecimentos licenciados, obras públicas, equipamentos urbanos, entre outros. Preparar informes e documentos em assuntos de arquitetura, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, licitações, pareceres e outros. Realizar atendimento técnico. Zelar pelos equipamentos e materiais postos sob sua guarda. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal. Atender princípios, diretrizes e legislações vigentes, bem como normas de trabalho, de biossegurança e de ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

**CARGO: 510 - ASSISTENTE SOCIAL DO SUS (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Serviço Social, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais (podendo ser diurno, noturno, em regime de plantão ou trabalho em finais de semana e feriados).

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar os trabalhos de caráter social. Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário. Discutir e refletir permanentemente a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades. Atender as famílias de forma integral, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais. Identificar no território, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020**



para o processo de adoecimento. Discutir e realizar visitas domiciliares, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde. Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com a comunidade. Identificar, articular e disponibilizar uma rede de proteção social. Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde. Desenvolver estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas. Estimular e acompanhar as ações de Controle Social. Capacitar, orientar e organizar, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda. Identificar as necessidades e realizar as ações de Oxigenioterapia.

**CARGO: 511 - ASSISTENTE SOCIAL DO SUAS (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Serviço Social, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Atuar em equipe interdisciplinar, como técnico referenciado, colaborando na construção de planos de acompanhamento aplicáveis às especificidades da Política Pública de Assistência Social e/outras Secretarias correlatas. Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a partir dos instrumentos de atuação profissional do Serviço Social. Organizar a participação dos usuários em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comprometimento individual. Viabilizar a participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais. Proporcionar o resgate da cidadania e a autonomia dos usuários, individual e/ou coletivamente. Programar a ação básica de uma comunidade nos campos sociais, em especial no âmbito dos limites da Política Social Pública de Assistência Social, através da análise dos recursos e das carências dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento. Planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão de obra, a fim de cumprir os objetivos da Política Social Pública de Assistência Social. Efetuar triagem nas solicitações de benefícios, auxílios, recursos financeiros e outros, pessoalmente ou orientando profissional que o faça sob sua responsabilidade. Realizar atendimento de casos especiais afetos à Política Social Pública de Assistência Social, realizando visitas domiciliares, quando necessário, e propondo os encaminhamentos aos órgãos afins, quando aplicável. Realizar consultoria e emissão de pareceres, relatórios sobre matéria da Política Social Pública de Assistência Social, quando necessário e em benefício da resolução de casos em atendimento. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam de âmbito de atuação do serviço social. Orientar usuários e familiares no sentido de identificar recursos da comunidade, empregando-os no atendimento e na defesa de seus direitos. Contribuir na realização de atividades de formação dentro do seu campo de atuação. Realizar estudos sociais, emissão de laudos e pareceres, relatórios sobre matéria da Política Pública de Assistente Social, quando necessário, em benefício da resolução de casos em atendimento. Exercer outras atividades correlatas. O exercício do cargo poderá exigir a prestação dos serviços à noite, domingos e feriados.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



**CARGO: 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação em algum dos seguintes cursos: Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Gestão Pública.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades de controle interno, correção e promoção da integridade pública, bem como a promoção da Gestão Pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta e Indireta da do Município de Campo Belo. Executar auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município. Realizar estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social. Realizar atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal. Realizar estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas.

**CARGO: 513 - BIBLIOTECONOMISTA (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Biblioteconomia, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Armazenar e recuperar livros, jornais, revistas e outras publicações de caráter geral ou específico e colocá-los à disposição dos usuários em bibliotecas ou centros de documentação, utilizando regras e sistemas específicos. Atender e orientar o usuário, indicando-lhes as fontes de informações, para facilitar as consultas e pesquisas. Disseminar a informação com o objetivo de facilitar o acesso e a geração do conhecimento. Executar normalização de documentos. Planejar, controlar e executar as tarefas relativas ao desenvolvimento de trabalhos técnicos de implantação e manutenção de sistema de catalogação e classificação de obras literárias, de forma a possibilitar o armazenamento, a localização rápida e eficiente de livros, de acordo com os assuntos. Efetuar rigoroso controle sobre os empréstimos de livros e estabelecimento de períodos de entrega e devolução. Organizar o serviço de intercâmbio, estabelecendo contatos ou correspondências com associações, federações, órgãos, outras bibliotecas, centros de pesquisas e de documentação, para possibilitar a troca de livros, jornais, revistas e outras publicações. Zelar pela conservação do mobiliário da biblioteca, do acervo e do material sob seu cuidado, mantendo a ordem no recinto e responsabilizando-se por perdas ou avarias. Supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos do acervo, orientando tecnicamente para assegurar a conservação do material bibliográfico. Supervisionar, fiscalizar e executar técnicas de conservação, higienização e desinfestação dos acervos histórico-cultural-arquivísticos do município. Realizar eventos de arrecadação de acervos não públicos, livros, jornais, revistas e outras publicações e coordenar atividades de doação e aquisição de livros e outras publicações. Propor e executar programas de estímulo à leitura e à formação de leitores, divulgando o acervo, organizando



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



exposições e eventos culturais. Coordenar equipes de trabalho no âmbito das bibliotecas municipais. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal. Atender princípios, diretrizes e legislações vigentes, bem como normas de trabalho e de ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

**CARGO: 514 - EDUCADOR FÍSICO (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado), em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Proporcionar educação permanente em atividade física. Capacitar ACS para atuarem como monitores no desenvolvimento de atividades físicas/ práticas corporais. Desenvolver atividades educativas relacionando a qualidade de vida, prevenção do adolescente as ações de atividade física. Formação de grupos educativos.

**CARGO: 515 - ENFERMEIRO (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Enfermagem, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais (podendo ser diurno, noturno, em regime de plantão ou trabalho em finais de semana e feriados).

**ATRIBUIÇÕES:** Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes. Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência. Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes. Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde. Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis. Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestra e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis. Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe. Coordenar as atividades de vacinação. Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas. Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário. Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste. Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem. Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco. Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde. Elaborar o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos. Procedimentos de visitas domiciliares, executar outras atribuições afins. Realizar atividades de enfermagem relacionadas com a prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva. Cumprir os protocolos do Sistema Único de Saúde. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



atividades externas e fora do horário normal, atividades afins do PSF e hospitalares da Unidade Pronto Atendimento - UPA, uso de equipamentos de proteção e uniforme fornecidos pelo município.

**CARGO: 516 - ENFERMEIRO REGULADOR (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Enfermagem, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Organizar, dirigir, planejar, avaliar, revisar e emitir parecer sobre os serviços. Atuar no planejamento, execução e avaliação em saúde. Atuar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde. Atuar na construção de programas e atividades que visem à assistência integral a saúde individual e de grupos específicos. Colaborar na elaboração de contratos e adendos. Conhecer todos os contratos firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e hospitais e terceirizados. Fazer análise geral das contas. Verificar diagnóstico, período de internação, tratamento, exames solicitados, autorizações para procedimentos e materiais específicos. Verificar se a quantidade de materiais e medicamentos cobrados é compatível com a prescrição e checagem no prontuário do paciente. Conhecer os valores praticados na negociação entre prestador e operadora do plano de saúde. Registrar o trabalho realizado. Manter-se atualizado sobre as resoluções do COREN e COFEN, resoluções do CRM, instrumentos e tabelas próprias para elaboração de indicadores, manuais padronizados, rol de procedimentos, manual de padronização de medicamentos (hospital), tabela do Sigtag, Denasus, manual do sistema de informação hospitalar, RDC. Elaborar normas e rotinas do processo de trabalho. Elaborar as instruções normativas. Verificar os fluxos assistenciais do Sistema Único de Saúde - SUS. Verificar os pacientes que estão cadastrados no sistema do SUS FÁCIL. Elaborar mensalmente relatórios da realização do trabalho. Analisar e conferir as APAC's. Analisar e conferir procedimentos ambulatoriais. Regulação de enfermagem do complexo regulador da atenção no SUS, nos termos de Portaria do Governo Federal, com as atribuições gerais e específicas das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização. Manter apoio e auxílio à área médica permanente e qualificada para este fim. Identificar, qualificar e classificar os pedidos de socorro oriundos de unidades de saúde, julgar sua pertinência e exercer a telemedicina sempre que necessário. Garantir os meios necessários para a operacionalização de todas as respostas necessárias. Monitorar e orientar o atendimento feito pelas equipes de Suporte Básico. Providenciar os recursos auxiliares de diferentes naturezas necessários para complementar a assistência, sempre que necessário. Notificar as unidades que irão receber pacientes. Constituir-se em "observatório privilegiado da saúde e do sistema", com capacidade de monitorar de forma dinâmica, sistematizada, e em tempo real, todo o seu funcionamento. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, atividades externas e fora do horário normal, atividades afins do PSF e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, uso de equipamentos de proteção e uniforme fornecidos pelo município.

**CARGO: 517 - ENGENHEIRO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com especialização em áreas afins a Trânsito, Transporte, Tráfego ou Mobilidade Urbana e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Elaborar, desenvolver, planejar, coordenar e controlar projetos do sistema viário, sinalização, engenharia de tráfego e de campo, estudando e definindo características, métodos de





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



execução e recursos necessários. Elaborar projetos viários, sinalização vertical, horizontal. Regulamentação das vias do município estabelecendo: sentido de direção, regulamentação de calçadas, estacionamentos proibidos e permitidos e especiais, ponto de parada, ponto de táxi, carga e descarga, embarque e desembarque, demais sinais. Implantação de sinalização de indicação estabelecendo direção e distâncias de localidades, esquemas de circulação, identificação de serviços auxiliares, identificação de pontos turísticos. Elaborar projetos de sinalização de Advertência e Toponímicas. Elaborar projetos de melhorias viárias, rotatórias, mini rotatórias, ilhas de refúgio para pedestres, faixas de acomodação. Elaborar e emitir certidão de sinalização (croqui), autorização para rebaixamento de guias para acesso de garagens, autorização para construção de calçadas. Pesquisar alteração de sentido de circulação em vias públicas. Desenvolver sistemas de planejamento, orçamento, pesquisa e taxas na área de engenharia de tráfego e trânsito, bem como proceder a controle técnico e de fiscalização específica das atividades dos pólos de tráfego e uso das calçadas. Elaborar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e controlar as atividades relacionadas à engenharia de tráfego. Programar e executar coleta de informações sobre as atividades necessárias ao desenvolvimento da Engenharia de tráfego e de trânsito. Realizar estudos técnicos orçamentários e projetos de engenharia e arquitetura, bem como acompanhar a sua execução na área de engenharia de tráfego e trânsito, inclusive equipamentos sociais e urbanos. Analisar e reformular propostas quando estas forem concernentes à mesma. Elaborar editais de licitação, acompanhar e fiscalizar obras e execução dos serviços técnicos na área de engenharia de tráfego e trânsito. Estudar, implantar e administrar métodos e processos que permitam a avaliação dos custos de serviços, materiais, equipamentos e de recursos humanos, de forma a auxiliar o Departamento Municipal de Trânsito. Elaborar, coordenar, supervisionar e regulamentar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento de circulação e da segurança de ciclistas. Analisar e emitir parecer técnico sobre questões relacionadas ao trânsito. Elaborar planilhas orçamentárias dos serviços a serem adquiridos para sinalização e obras viárias, bem como as especificações e planilhas orçamentárias dos projetos de arquitetura. Planejar, fiscalizar e vistoriar obras e serviços de manutenção de instalação de tráfego, modificação e ampliação de sistemas técnicos de sinalização e obras correlatas. Analisar e emitir laudos e pareceres em processos administrativos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

**CARGO: 518 - ENGENHEIRO DE OBRAS (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Atuar no desenvolvimento, formulação e cumprimento de políticas, bem como analisar propostas e emitir pareceres técnicos, na sua área de trabalho. Aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbanos ou para fins de urbanização. Atuar no desenvolvimento, formulação e cumprimento de políticas, bem como analisar propostas e emitir pareceres técnicos, na sua área de trabalho. Planejar, coordenar e executar projetos no âmbito de sua atuação profissional, assim como acompanhar e comandar atividades necessárias para implantá-los. Elaborar planilhas, laudos, pareceres, ofícios, protocolos, respostas a questionamentos e documentos pertinentes à análise e instrução de processos internos. Elaborar, executar, dirigir e fiscalizar projetos de engenharia civil, estudando características e especificações. Preparar plantas, orçamentos e custos de mão de obra. Executar cálculos estruturais de projetos, acompanhando as fases de construção, montagem, reparos e manutenção e determinar modificações no projeto inicial, quando necessário. Desenvolver ou



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



orientar estudos preliminares referentes a obras. Projetar, dirigir e construir obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e irrigação, de pavimentação, de aproveitamento de energia, de urbanismo, com todas as suas obras complementares. Acompanhar e fiscalizar a elaboração de projetos e a execução de obras, incluindo obras de reformas e manutenção predial. Elaborar especificações de projetos básicos de engenharia e preparar o detalhamento dos mesmos. Especificar materiais, equipamentos, instalações e demais componentes do projeto. Elaborar relatórios de acompanhamento de execução de obras, com a indicação dos dados estatísticos. Elaborar normas e padrões referentes a atividades de engenharia. Dar parecer técnico em assuntos relacionados com aquisições ou desapropriação de imóveis ou áreas, vistoriando e estimando valores de conformidade com as instruções vigentes. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal. Atender princípios, diretrizes e legislações vigentes, bem como normas de trabalho, de biossegurança e de ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

**CARGO: 519 - ENGENHEIRO FLORESTAL (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados referentes à flora. Fiscalizar atividades em áreas verdes, paisagismo, silvicultura e unidades de conservação. Localizar, classificar e cadastrar matrizes para a coleta de material vegetativo e reprodutivo. Planejar e executar programas e projetos relativos à preservação e exploração de recursos naturais, bem como supervisionar projetos relativos à preservação e expansão de áreas florestais. Planejar, e fiscalizar e emitir parecer sobre o plantio e corte das árvores, observando a época própria, as técnicas adequadas e o estado fitossanitário. Desenvolver estudos sobre produção de sementes florestais quanto à melhoria da germinação e da qualidade das mudas utilizadas em arborização urbana. Elaborar e implantar projetos e programas de controle e recuperação ambiental. Participar de programas de educação ambiental. Desenvolver pesquisas, elaborar projetos e fiscalizar a execução de trabalhos relacionados à flora. Localizar, coletar, classificar e cadastrar matrizes de material vegetativo e reprodutivo para coleta de sementes. Aplicar e orientar técnicas de manejo e condução de viveiros de mudas e árvores/arbustos. Participar de expedições botânicas dentro e fora do Município. Desenvolver estudos e/ou pesquisas sobre a adaptabilidade de espécies arbóreas nativas, visando seu emprego na arborização pública viária. Realizar levantamentos, inventários, estudos e análises da arborização urbana do Município. Realizar estudos e/ou pesquisas visando desenvolver novas técnicas quanto à produção de mudas e substratos. Analisar e emitir pareceres quanto a projetos que utilizem recursos florestais de acordo com a legislação ambiental vigente, propiciando o monitoramento e controle da cobertura florestal do Município. Analisar e interpretar fotografias aéreas, visando o cadastramento e mapeamento das áreas verdes e de fundo de vale. Acompanhar e orientar, tecnicamente, equipes de trabalho nos procedimentos inerentes aos serviços de sua área de competência conforme sua formação profissional. Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município, quando relativos às áreas de competência de sua formação profissional. Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área de competência, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Proferir palestras, treinamentos





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



e debates, bem como ministrar cursos em sua área de competência, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Realizar vistorias, analisar, emitir pareceres, autos de embargo, notificações e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Participar de comissões, grupos de trabalhos e compor delegações em áreas estratégicas de interesse do Município. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

**CARGO: 520 - FARMACÊUTICO (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Farmácia, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais (podendo ser diurno, noturno, em regime de plantão ou trabalho em finais de semana e feriados).

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de assistência farmacêutica, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde. Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso. Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos. Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços. Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos. Exercer outras atividades correlatas à função.

**CARGO: 521 - FISIOTERAPEUTA (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Fisioterapia, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar atividades clínicas. Realizar ações que propiciem a redução das incapacidades e deficiências. Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo da vida. Promover orientações, atendimento individualizado e acompanhamento. Promover atendimento coletivo. Promover treinamento de ACS e educação em grupo. Realizar atendimento domiciliar para orientações, adaptações e acompanhamento. Executar as demais atividades inerentes à função.

**CARGO: 522 - FISIOTERAPEUTA EM SAÚDE DA MULHER (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Fisioterapia, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com especialização em áreas afins a Saúde da Mulher e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar consulta fisioterapêutica e anamnese. Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos. Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação da paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema uroginecológico, coloproctológico, mama e do aparelho reprodutor feminino. Realizar a avaliação, prevenção, promoção e condutas fisioterapêuticas nas alterações cinesiofuncionais advindas do ciclo menstrual, climatério, parturientes, puérperas e secundários ao comprometimento oncológico. Planejar e executar estratégias de intervenção



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



fisioterapêuticas utilizando recursos fisioterapêuticos gerais e específicos. Atuar no pré e pós-operatório de câncer de mama, cirurgias ginecológicas, pré e pós-parto, oncológicas, entre outras. Realizar assistência fisioterapêutica em uroginecologia, coloproctologia, ginecologia, obstetria, mastologia e nas disfunções sexuais femininas; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**CARGO: 523 - MÉDICO (PSE) (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais. Requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados. Atender os problemas de saúde ambulatorial. Fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário. Prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária. Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado. Dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras. Integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos à sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas. Realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados. Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata. Contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal. Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Fazer pedidos de material e equipamentos necessários à sua área de competência. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde. Participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua. Propor normas e rotinas relativas à sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado. Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal. Valorizar a relação médico/paciente e médico/família como parte de um processo terapêutico e de confiança. Participar do processo de programação das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de saúde da Família. Desenvolver ações para capacitação dos ACS e Auxiliares de enfermagem com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde. Realizar visitas Domiciliares para todos os pacientes que necessitarem, juntamente com os demais integrantes da equipe. Participar dos encontros dos grupos de educação em saúde. Notificar semanalmente doenças compulsórias para a vigilância Epidemiológica. Acompanhamento e aconselhamento para a realização dos exames de AIV. Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos a nível ambulatorial. Comprometimento extremo ao Sistema Único de Saúde - SUS observando sempre a lista básica de medicamentos, de exames e seguir protocolos técnicos internos, visitas domiciliares, executar atividades afins bem como atividades afins da Unidade Básica de Saúde/Atenção primária, e UPA. O exercício do cargo está sujeito a serviço externo e poderá exigir a prestação à noite, domingos e feriados.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



**CARGO: 524 - MÉDICO PSIQUIATRA (Lei nº 176/2019 e Lei nº 183/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em Psiquiatria em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência médica à comunidade, de acordo com sua especialidade, examinando os pacientes, diagnosticando e prescrevendo medicamentos ou outros tratamentos que se fizerem necessários. Requerer exames clínicos laboratoriais e analisá-los e avaliá-los para fins de diagnóstico e tratamento. Manter em arquivo os registros dos pacientes, de acordo com procedimento previsto. Efetuar atendimento em casos de urgências clínicas na especialidade mental. Encaminhar pacientes para tratamento especializado. Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva na área de especialidade mental, integrando a equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população na especialidade mental. Responsabilizar-se pela emissão de laudos médicos na esfera de sua especialização. Promover a inserção do paciente no seu meio social (comunidade, família e trabalho). Realizar consultas ambulatoriais individuais, atendimentos em grupos com pacientes e familiares, tendo como objetivo a atuação em conjunto e integrada com os demais profissionais que compõem o serviço, visando promover a saúde e integrar o usuário de forma adequada na comunidade onde ele está inserido. Prescrever e acompanhar o tratamento médico especializado, bem como suspendê-lo quando necessário. Determinar intervenções para usuários em surto psicótico agudo, com risco de suicídio ou riscos ao outrem. Participar no planejamento e organização de atividades de reabilitação e de integração dos pacientes. Orientar as famílias quanto à conduta e quanto ao tratamento médico, buscando garantir a adesão. Executar as demais atividades inerentes à função. O exercício do cargo está sujeito a serviço clínico, ambulatorial e externo.

**CARGO: 525 - MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Fazer o controle sanitário dos produtos de origem animal comercializados no Município de Campo Belo. Assessorar o Serviço de Inspeção Municipal de Campo Belo no que lhe couber. Orientar a fiscalização dos estabelecimentos. Acompanhar abates de animais realizando as inspeções “ante-mortem” e “post-mortem”. Realizar cronograma de análises laboratoriais de produtos de origem animal de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. Supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita *in loco*, para fazer cumprir a legislação pertinente. Orientar empresas quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos. Supervisionar o credenciamento de estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal e vegetal junto ao SIM. Orientar as empresas quanto a projetos e equipamentos adequados. Participar e promover programas na área de Segurança Alimentar, tanto no que se refere à acessibilidade aos alimentos de origem animal quanto à qualidade sanitária desses produtos. Treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização de produtos de origem animal. Supervisionar a execução das tarefas realizadas. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Acompanhar as atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Acompanhar e realizar atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.

**CARGO: 526 - MÉDICO VETERINÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Fiscalizar estabelecimentos de interesse a saúde de bens de consumo, indústrias, distribuição/comércio e consumo de alimentos tais como: cozinhas industriais, hipermercados, supermercados, refeitórios, açougues, bares, lanchonetes, ambulantes e congêneres. Fiscalizar estabelecimentos de interesse a saúde ou serviços seja nas relacionadas a atividades veterinárias (hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios de análises clínicas e de biotecnologia, estabelecimentos de diagnóstico por imagem, cemitérios, drogarias veterinárias, pet-shops e outras formas de comércio animal, no uso e prescrição de medicamentos sob o controle especial), como em outras atividades não veterinárias (hospitais, controladoras de pragas, saneantes domissanitários, farmácias e drogarias, da indústria de correlatos e cosméticos, de saneamento ambiental). Efetuar fiscalização zoonosológica em imóveis comerciais ou residenciais, atendendo às denúncias de maus tratos aos animais e de irregularidades no saneamento ambiental. Efetuar o manejo da fauna sinantrópica (incluindo o controle integrado de vetores e roedores e o manejo populacional de cães e gatos). Fiscalizar implantação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, animal ou humana, para os resíduos de origem biológico, da destinação de cadáveres e carcaças, dos produtos químicos, físicos ou inertes. Atuar de forma integrada com a vigilância epidemiológica em surtos alimentares e outros agravos, transmissíveis ou não, no controle de zoonoses emergentes e reemergentes, nas campanhas de imunização. Desenvolver e executar programas zoonosológicos, junto às Unidades de Saúde e nas comunidades. Executar as demais atividades inerentes à função. O exercício do cargo está sujeito a serviço externo e poderá exigir a prestação à noite, domingos e feriados.

**CARGO: 527 - NUTRICIONISTA (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Nutrição, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes. Orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos. Recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrízes e latentes. Determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos. Verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares. Difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares. Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. Participar de programas de educação nutricional. Exercer outras atividades correlatas à função.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



**CARGO: 528 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Odontologia com especialização em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia. Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego. Proceder à perícia odontolegal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa. Aplicar anestesia local e troncular. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos. Afecções radiculares e perirradiculares. Doenças das glândulas salivares. Doenças da articulação têmporo-mandibular. Lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial. Malformações congênicas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula. Tumores benignos da cavidade bucal. Tumores malignos da cavidade bucal, quando o especialista deverá atuar integrado em equipe de oncologista. Distúrbio neurológico, com manifestação maxilo-facial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião. Exercer outras atividades correlatas à função. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite conforme necessidade do setor, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção fornecidos pelo Município.

**Atribuições específicas:** Procedimentos/Especialidade Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial. Biópsia de glândula salivar. Biópsia de osso do crânio e da face. Biópsia dos tecidos moles da boca. Tratamento de nevralgias faciais. Contenção de dentes por splintagem. Osteotomia das fraturas alvéolo-dentárias. Redução de fratura alvéolo-dentária sem osteossíntese. Redução de luxação têmporo mandibular. Retirada de material de síntese óssea/dentária. Excisão de cálculo de glândula salivar. Exeresse de cisto odontogênico e não-odontogênico. Tratamento cirúrgico de fístula intra/extra-oral. Frenectomia. Sinusotomiatransmaxilar. Drenagem de abscesso da boca e anexos. Excisão de rânula ou fenômeno de retenção salivar. Excisão e sutura de lesão na boca. Excisão em cunha do lábio. Retirada de corpo estranho dos ossos da face. Retirada de meios de fixação maxilo-mandibular. Tratamento cirúrgico de fístula oro-sinusal/oro-nasal. Apicectomia com ou sem obturação retrograda. Aprofundamento de vestíbulo oral (por sextante). Correção de bridas musculares. Correção de irregularidades de rebordo alveolar. Correção de tuberosidade do maxilar. Curetagem periapical. Enxerto ósseo de área doadora intrabucal. Exodontiamúltipla com alveoloplastia por sextante. Glossorrafia. Marsupialização de cistos e pseudocistos. Odontosecção/radilectomia/tunelização. Reimplante e transplante dental (por elemento). Remoção de dente retido (incluso/impactado). Remoção de tórus e exostoses. Tratamento cirúrgico de hemorragia buco-dental. Tratamento cirúrgico para tracionamento dental. Tratamento de alveolite. Ulotomia/ulectomia.





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



**CARGO: 529 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Odontologia com especialização em Endodontia, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Praticar todos os atos pertinentes à odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia. Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego. Proceder à perícia odontolegal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa. Aplicar anestesia local e troncular. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar. Procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares. Procedimentos cirúrgicos paraendodônticos. Efetuar o tratamento dos traumatismos dentários. Exercer outras atividades correlatas à função. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite conforme necessidade do setor, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção fornecidos pelo Município.

**Atribuições específicas:** Procedimentos/Especialidade Endodontia. Obturação de dente decíduo. Obturação em dente permanente birradicular. Obturação em dente permanente c/ três ou mais raízes. Obturação em dente permanente unirradicular. Retratamento endodôntico em dente permanente birradicular. Retratamento endodôntico em dente permanente c/ três ou mais raízes. Retratamento endodôntico em dente permanente uni-radicular. Selamento de perfuração radicular.

**CARGO: 530 - ODONTOPEDIATRA (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Odontologia com especialização em Odontopediatria em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Diagnosticar, prevenir, tratar e controlar os problemas de saúde bucal do bebê, da criança e do adolescente, em parceria com os pais/responsáveis de seus pacientes. Atuar, também, na educação para a saúde bucal e na integração desses procedimentos com os dos outros profissionais da área da saúde. Exercer outras atividades correlatas à função. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite conforme necessidade do setor, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção fornecidos pelo Município.

**Atribuições específicas:** Executar e coordenar trabalhos relativos a diagnósticos e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para prevenir, manter ou recuperar a saúde oral. Realizar condicionamento das crianças, desenvolvendo estratégias para a melhor adequação, aceitação e manutenção do tratamento odontopediátrico proposto. Realizar orientação, palestras e formação de gestantes, mães e responsáveis desde a gestação, período pré e pós-erupção dentária, das doenças e possíveis má oclusão e má formação bucal. Realizar o tratamento clínico, preventivo e de cáries dentro de uma visão relacionada a cada fase de desenvolvimento do bebê até a adolescência. Atuar na orientação preventiva e profilática e outros





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



serviços correlatos. Executar outras atribuições afins, relacionada à saúde bucal em crianças e adolescentes.

**CARGO: 531 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado), em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais (podendo ser diurno, noturno, em regime de plantão ou trabalho em finais de semana e feriados).

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer atividades por meio de intervenções, legitimadas por diagnósticos, utilizando-se de métodos e técnicas específicas, de consulta, de avaliação, de prescrição e de orientação de sessões de atividades físicas e intelectivas, com fins recreacionais, de treinamento e de promoção da saúde. Definir procedimentos, orientar, desenvolver, identificar, planejar, coordenar, supervisionar, dirigir e avaliar as atividades físicas, desportivas e similares. Definir a programação e aplicação de dinâmica de cargas, técnicas de demonstração, auxílio e segurança à execução dos movimentos, servindo-se de instalações, equipamentos e materiais tecnicamente apropriados. Utilizar-se de procedimentos diagnósticos, técnicas e instrumentos de medidas e avaliação funcional, motora, biomecânica, composição corporal. Realizar treinamentos esportivos, programar, desenvolver, executar e participar de atividades esportivas, de lazer, artísticas e culturais voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas portadoras de necessidades especiais. Promover, através de atividades, uma melhor qualidade de vida, zelando pela preservação da diversidade cultural, social e esportiva. Responsabilizar-se pela organização de equipes, pelo treino das mesmas, jogos de integração e competições esportivas, inclusive em âmbito intermunicipal e interestadual. Elaborar relatórios. Zelar pelo bem-estar e pela segurança das pessoas sob sua responsabilidade. Observar as normas de segurança do trabalho. Realizar avaliação prévia das condições físicas das pessoas interessadas em participar de projetos, programas e atividades esportivas organizadas pelo Município. Recepcionar e acolher crianças, adolescentes, jovens e adultos participantes das atividades realizadas pelo Município. Incentivar a participação e a frequência de todos os participantes das atividades que são desenvolvidas. Incentivar, acompanhar e promover jogos, gincanas e demais atividades recreativas. Manter-se atualizado em sua área de atuação e participar de cursos de capacitação oferecidos pela Administração Municipal. Participar de eventos, reuniões e demais encontros de trabalho, sempre que convidado ou convocado. Colaborar na elaboração e fazer cumprir o calendário de eventos e treinamentos esportivos do Município. Manter sigilo profissional e os princípios de ética no relacionamento com as pessoas. Zelar pela realização de competições saudáveis, primando pelo respeito aos princípios esportivos que são modelo de civismo, dedicação e ética dentro e fora das quadras. Reprimir as formas de violência que possam manifestar-se entre os participantes, mantendo a disciplina e o respeito mútuo. Executar outras tarefas correlatas e afins com o desporto.

**CARGO: 532 - PSICÓLOGO DO SUAS (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Psicologia, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais,

Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a partir dos instrumentos de atuação profissional da Psicologia. Prestar acompanhamento psicossocial à população, nas modalidades individual, familiar e em grupo, conforme as especificidades de cada caso. Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



avaliação do processo de trabalho com a equipe. Trabalhar em equipe interdisciplinar, colaborando na construção de planos de acompanhamento aplicáveis às especificidades da Política Social Pública de Assistência Social. Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana dos usuários a partir de uma percepção psicológica e de acordo com as necessidades da população do território atendido. Trabalhar com atividades de inserção comunitária e promover ações articuladas a serviços vinculados a outras Políticas Sociais Públicas, para bem concretizar os direitos da população usuária. Emitir pareceres, relatórios sobre matérias de sua especialidade. Contribuir na realização de atividades de formação dentro do seu campo de atuação. Executar outras atividades correlatas. O exercício do cargo poderá exigir a prestação dos serviços à noite, domingos e feriados.

**CARGO: 533 - PSICÓLOGO DO SUS (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Psicologia, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Trabalho técnico superior, que consiste em planejar, organizar e executar as atividades da área da psicologia, nas áreas de saúde, educação e desenvolvimento social. Realizar atividades clínicas. Discutir com as unidades os casos identificados que necessitam de ampliação clínica. Formar grupos coletivos, identificando grupos estratégicos como abuso de álcool, tabaco e outras drogas. Realizar atendimentos domiciliares. Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional. Emitir parecer técnico, programar, desenvolver e acompanhar serviços e participar de equipe multiprofissional. Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados. Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada. Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e em grupo. Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente. Participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação. Colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência. Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos. Colaborar nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



**CARGO: 534 - TURISMÓLOGO (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino superior completo em Turismo ou de Tecnologia em Gestão de Turismo, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar, supervisionar, orientar, acompanhar, controlar, avaliar e executar processos administrativos usuais nos diversos campos de sua área de formação. Prestar assessoramento na área de sua formação e competência. Realizar estudos e elaborar documentos técnicos relacionados à sua área de formação. Emitir pareceres conclusivos, relativos aos assuntos de sua área de atuação. Executar outras atividades correlatas. Elaborar políticas de turismo para o Município. Planejar, em parceria com outras organizações, a utilização e aproveitamento de espaços para fins turísticos. Analisar e elaborar planos para o desenvolvimento do turismo com base no desenvolvimento sustentável. Elaborar e coordenar trabalhos técnicos, estudos, pesquisas e projetos em diferentes áreas do turismo. Coordenar e orientar projetos de capacitação. Planejar e organizar eventos públicos. Realizar tarefas relacionadas com o fluxo turístico e a dinâmica do fenômeno. Integrar conselhos e comissões quando indicado. Manter-se atualizado sobre as normas municipais, estaduais e federais e, também, quanto às modificações da legislação referente às suas atribuições profissionais. Relacionar-se com os atores do fenômeno turístico, como guias de turismo, transportadores, produtores culturais, organizadores de eventos, equipamentos turísticos de diversos segmentos e todos aqueles que direta ou indiretamente estiverem relacionados com o desenvolvimento turístico, seja em esfera municipal, estadual ou federal. Exercer outras atividades correlatas à função.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



**RETIFICAÇÃO Nº 03**

**ANEXO III – QUADRO DE PROVAS**

**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO**

CARGOS	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA PRÁTICA
	PORTUGUÊS (Peso 1)	MATEMÁTICA (Peso 1)	CONHEC. GERAIS (Peso 1)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL PONTOS	
101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10	10	10	30	30,0	APTO / INAPTO
102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						APTO / INAPTO
103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						APTO / INAPTO
104 – CALCETEIRO						APTO / INAPTO
106 - OPERADOR DE MÁQUINAS						APTO / INAPTO
107 – PEDREIRO						APTO / INAPTO
108 – PINTOR						APTO / INAPTO
109 – SOLDADOR						APTO / INAPTO
<b>205 – ELETRICISTA</b>						APTO / INAPTO



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGOS	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA PRÁTICA
	PORTUGUÊS (Peso 1)	RACIOC. LÓGICO (Peso 1)	NOÇÕES INFORM. (Peso 1)	CONHEC. GERAIS (Peso 1)	LEGISLAÇÃO (Peso 1)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 2)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	
301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	05	05	05	05	10	40	50,0	-
302 - AGENTE FAZENDÁRIO						10			-
303 - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						10			-
304 - FISCAL DE INSPEÇÃO						10			-
305 - MONITOR DE RECREAÇÃO E ESPORTES						10			-
306 - MOTORISTA						10			-
307 - ORIENTADOR SOCIAL						10			-
401 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA						10			APTO / INAPTO
402 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES						10			-
403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM						10			-
404 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA						10			-
405 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO						10			-



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 1)	RACIOC. LÓGICO (Peso 1)	NOÇÕES INFORM. (Peso 1)	CONHEC. GERAIS (Peso 1)	LEGISLAÇÃO (Peso 1)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 2)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	
501 - ADVOGADO SOCIAL DO SUAS						10			
502 - AGENTE FISCAL II						10			
503/504 - ANALISTA ADMINISTRATIVO						10			
505/506 - ANALISTA CONTÁBIL						10			
507 - ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA						10			
508 - ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS						10			
509 – ARQUITETO URBANISTA						10			
510 - ASSISTENTE SOCIAL DO SUS	10	05	05	05	05	10	40	50,0	5,0
511 - ASSISTENTE SOCIAL DO SUAS						10			
512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO						10			
513 – BIBLIOTECOMISTA						10			
514 - EDUCADOR FÍSICO						10			
515 – ENFERMEIRO						10			
516 - ENFERMEIRO REGULADOR						10			
517 - ENGENHEIRO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO						10			





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 1)	RACIOC. LÓGICO (Peso 1)	NOÇÕES INFORM. (Peso 1)	CONHEC. GERAIS (Peso 1)	LEGISLAÇÃO (Peso 1)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 2)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	
518 - ENGENHEIRO DE OBRAS						10			
519 - ENGENHEIRO FLORESTAL						10			
520 – FARMACÊUTICO						10			
521 - FISIOTERAPEUTA						10			
522 - FISIOTERAPEUTA EM SAÚDE DA MULHER						10			
523 - MÉDICO ( <del>PSF</del> )						10			
524 - MÉDICO PSIQUIATRA						10			
525 - MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	10	05	05	05	05	10	40	50,0	5,0
526 - MÉDICO VETERINÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						10			
527 – NUTRICIONISTA						10			
528 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL						10			
529 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA						10			
530 – ODONTOPIEDIA TRA						10			



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA DE TÍTULOS	
	PORTUGUÊS (Peso 1)	RACIOC. LÓGICO (Peso 1)	NOÇÕES INFORM. (Peso 1)	CONHEC. GERAIS (Peso 1)	LEGISLAÇÃO (Peso 1)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 2)	TOTAL DE QUESTÕES		TOTAL DE PONTOS
531 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	05	05	05	05	10	40	50,0	5,0
532 - PSICÓLOGO DO SUAS						10			
533 – PSICÓLOGO DO SUS						10			
534 – TURISMÓLOGO						10			



## RETIFICAÇÃO Nº 03

### ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

#### ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – ELEMENTAR (1ª a 4ª série) / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

#### PORTUGUÊS

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Tempos e modos do verbo. Crase. Frase e Oração. Tipos de sujeito. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário]. Sufixos e Prefixos. Tipos de predicado. Pronomes de Tratamento. Vozes do verbo.

#### REFERÊNCIAS:

BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37ª ed. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.

CARNEIRO, A. D. Texto em construção: interpretação de texto. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 1998.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da língua portuguesa. 2ª ed. São Paulo: Scipione, 2003.

CUNHA, C., CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FERREIRA, A. B. de H. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.

GUIMARÃES, E. A articulação do texto. São Paulo: Ática, 2000.

KURY, A. da G. Ortografia, pontuação, crase. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

#### MATEMÁTICA

Matemática/Raciocínio Lógico: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

#### REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Tudo é matemática – 9º ano. Ensino Fundamental. São Paulo: Ática, 2008.

DOLCE, O.; IEZZI, G.; MACHADO, A. Matemática e realidade. 9º ano. Ensino fundamental. São Paulo: Atual, 2009.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



IMENES, L. M.; LELLIS, M. Matemática. Ensino fundamental. São Paulo: Moderna, 2010.

VASCONCELLOS, M. J. Praticando matemática. 9º ano. Ensino Fundamental: São Paulo: Editora do Brasil, 2015.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2020 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde de A a Z. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z>>  
Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em:  
<<http://www2.planalto.gov.br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/simbolos-nacionais-1>>  
Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar.  
Disponível em: <<http://atlasescolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em:  
<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/campobelo/panorama>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

CAMPO BELO. Câmara Municipal de Campo Belo. História de Campo Belo. Disponível em:  
<<https://www.campobelo.mg.leg.br/institucional/historia>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Orgânica, de 05 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Campo Belo - Minas Gerais, conforme especifica. Disponível em:  
<<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-campo-belo-mg>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 174, de 13 de novembro de 2019. Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Campo Belo-MG. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2019/18/174/lei-complementar-n-174-2019-dispoe-sobre-a-estrutura-administrativa-organizacional-do-municipio-de-campo-belo-mg?q=org%C3%A2nica>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

**ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

**PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

**REFERÊNCIAS:**

- BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.
- CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
- FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.
- SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.
- SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.



## RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

### REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.

IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

## NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente *Windows 10*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. *Spam*. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da *internet*. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis.

### REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para *internet*. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem *top-down*. Porto Alegre: AMGH, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



MANUAIS on-line do Microsoft Office.

MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010.

MANUAIS on-line do Sistema Windows 10.

MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2020 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

#### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde de A a Z. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z>>  
Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em:  
<<http://www2.planalto.gov.br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/simbolos-nacionais-1>>  
Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar.  
Disponível em: <<http://atlasescolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em:  
<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/campobelo/panorama>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

CAMPO BELO. Câmara Municipal de Campo Belo. História de Campo Belo. Disponível em:  
<<https://www.campobelo.mg.leg.br/institucional/historia>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Orgânica, de 05 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Campo Belo - Minas Gerais, conforme especifica. Disponível em:  
<<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-campo-belo-mg>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 174, de 13 de novembro de 2019. Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Campo Belo-MG. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2019/18/174/lei-complementar-n-174-2019-dispoe-sobre-a-estrutura-administrativa-organizacional-do-municipio-de-campo-belo-mg?q=org%C3%A2nica>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

### **LEGISLAÇÃO**

**AGENTE ADMINISTRATIVO I / AGENTE FAZENDÁRIO / AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS / FISCAL DE INSPEÇÃO / MONITOR DE RECREAÇÃO E ESPORTES / MOTORISTA / ORIENTADOR SOCIAL / TÉCNICO DE INFORMÁTICA / TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES / TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização dos Poderes: art. 29, 29-A, 30, 31, 37, 38 e 39. Lei Orgânica do Município; Estatuto do Servidor do Município. Legislações de Cargos e Salários do Município. Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. Acesso à Informação. Atribuições dos quadros de Pessoal do município.

### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei nº 1.287, de 05 de junho de 1989. Última Atualização: LC 164/19. Dispõe sobre o Plano de Carreira, de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Campo Belo. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-ordinaria/1989/128/1287/lei-ordinaria-n-1287-1989-dispoe-sobre-o-plano-de-carreira-de-cargos-e-vencimentos-da-prefeitura-municipal-de-campo-belo>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 4, de 03 de outubro de 1991. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Campo Belo, e dá outras providências. Disponível em:  
<<https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-campo-belo-mg>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Orgânica, de 05 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Campo Belo - Minas Gerais, conforme especifica. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-campo-belo-mg>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 174, de 13 de novembro de 2019. Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Campo Belo-MG. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2019/18/174/lei-complementar-n-174-2019-dispoe-sobre-a-estrutura-administrativa-organizacional-do-municipio-de-campo-belo-mg?q=org%C3%A2nica>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei nº 3.841, de 27 de junho de 2019. Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-ordinaria/2019/385/3841/lei-ordinaria-n-3841-2019-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-e-execucao-da-lei-orcamentaria-de-2020-e-da-outras-providencias?q=cargo>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

MINAS GERAIS. Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012. Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo. Disponível em: <<http://www.age.mg.gov.br/images/stories/downloads/decretos/decreto-45969d1.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

## **LEGISLAÇÃO (SAÚDE)**

### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica. Estratégia de Saúde da Família. Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis. Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças. Tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_5.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



<[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_6.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em:

<<http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:

<[http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual\\_Para\\_Entender\\_Control\\_Social.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:

<[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em:

<[http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas\\_informacao\\_atencao\\_saude\\_contextos\\_historicos.pdf](http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

~~BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. PNAB: Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em:~~

~~<<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020. (Revogado)~~

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:

<[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto\\_saude\\_volume13.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:

<[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_saude\\_brasil\\_3ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária À Saúde (SAPS). Protocolo do Manejo Clínico do Corona na Atenção Primária. Brasília (DF) – março de 2020. Disponível em: <[http://maismedicos.gov.br/images/Protocolo\\_manejo\\_clinico\\_APS.pdf](http://maismedicos.gov.br/images/Protocolo_manejo_clinico_APS.pdf)> Acesso: 07 de maio de 2020.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em: <[https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/esf/2/unidades\\_conteudos/unidade05/unidade05.pdf](https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.

MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em: <[https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE\\_1.pdf?sequence=1](https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar.





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE ADMINISTRATIVO I**

Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Pregão (Lei nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002). Estatuto do Servidor do Município. Plano de Cargos do Município. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento ao cliente. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BELTRÃO, O. Correspondência: linguagem & comunicação: oficial, empresarial, particular / Odacir Beltrão, Mariúsa Beltrão. 24ª ed. rev. e atual. por Mariúsa Beltrão. São Paulo: Atlas, 2011.

BRASIL. Manual de Redação Oficial da Presidência da República. 3ª ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520 (LEI ORDINÁRIA), de 17 de julho de 2002. República Federativa do Brasil. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRUDEKI, N. M.; BERNARDI, J. Gestão de Serviços Públicos Municipais. Curitiba, PR: Intersaberes, 2013.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 4, de 03 de outubro de 1991. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



Fundações Públicas do Município de Campo Belo, e dá outras providências. Disponível em:  
<<https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-campo-belo-mg>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CRUZ, E. B. Manual de gestão de documentos. Belo Horizonte. Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, Arquivo Público Mineiro. 2ª ed. rev. e atual, 2013.

MARIANO, F. Arquivologia. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.

PALUDO, A. Administração pública. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. Disponível em:  
<[http://www.mktgen.com.br/MET/ELSEVIER/9788535282429\\_SUM.pdf](http://www.mktgen.com.br/MET/ELSEVIER/9788535282429_SUM.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

SILVA, M. da. Teoria da administração pública. Ijuí: Ed. Unijuí, 2008. Disponível em:  
<<http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/207/Teoria%20da%20administra%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%ABblica.pdf?sequence=1>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE FAZENDÁRIO**

Tributos de competência do Município. Finanças Municipais: atividade financeira estatal, receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Constituição da República Federativa do Brasil. Código Tributário Nacional. Código Tributário do Município. Lei Orgânica do Município. Ética profissional. Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbano. Fator Gerador. Cadastro Imobiliário. Imposto. Imunidade e Isenção tributária. Processo Administrativo. Administração e contabilidade pública. Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP) – Estrutura Conceitual. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

ANDRADE, N. de A. Contabilidade Pública na Gestão Municipal. São Paulo: Atlas, 2013.

ASSAF NETO, A.; LIMA, F. G. Fundamentos de Administração Financeira. São Paulo: Atlas, 2010.

BEZERRA FILHO, J. E. Contabilidade aplicada ao setor público: abordagem simples e objetiva. São Paulo: Atlas, 2014.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 7ª ed. Brasília: DF, 2017. Disponível em:  
<<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Brasília: DF, 2017. Disponível em: <[http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt\\_PT/pcasp](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/pcasp)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 de maio de 2000. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF, 1º ago. 2003. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp116.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF, 23 mar. 1964. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF, 27 out. 1966. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências. Brasília, DF, 30 dez. 1996. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9430.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9430.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei nº 1.349, de 21 de dezembro de 1989. (última alteração LC120/2014). Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Belo-MG. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-ordinaria/1989/135/1349/lei-ordinaria-n-1349-1989-dispoe-sobre-o-codigo-tributario-do-municipio-de-campo-belo-mg?q=agente%20fazend%E1rio>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Orgânica, de 05 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Campo Belo - Minas Gerais, conforme especifica. Disponível em:  
<<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-campo-belo-mg>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

ROSA, M. B. Contabilidade do Setor Público. 2ª ed. Atlas, 2013.

SILVA, V. L. da. A nova contabilidade aplicada ao setor público: uma abordagem prática. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Atendimento ao Público. Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Pregão (Lei nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002). Estatuto do Servidor (Lei nº 4.056/2007). Plano de Cargos (Lei nº 4.061/2007). Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento ao cliente. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

BELTRÃO, O. Correspondência: linguagem & comunicação: oficial, empresarial, particular / Odacir Beltrão, Mariúsa Beltrão. 24ª ed. rev. e atual. por Mariúsa Beltrão. São Paulo: Atlas, 2011.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520 (Lei Ordinária), de 17 de julho de 2002. República Federativa do Brasil. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação Oficial da Presidência da República. 3ª ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRUDEKI, N. M.; BERNARDI, J. Gestão de Serviços Públicos Municipais. Curitiba, PR: Intersaberes, 2013.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei nº 1.287, de 05 de junho de 1989. Última Atualização: LC 164/19. Dispõe sobre o Plano de Carreira, de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Campo Belo. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-ordinaria/1989/128/1287/lei-ordinaria-n-1287-1989-dispoe-sobre-o-plano-de-carreira-de-cargos-e-vencimentos-da-prefeitura-municipal-de-campo-belo>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 4, de 03 de outubro de 1991. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Campo Belo, e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-campo-belo-mg>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CRUZ, E. B. Manual de gestão de documentos. Belo Horizonte. Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, Arquivo Público Mineiro. 2ª ed. rev. e atual, 2013.

ESPÍRITO SANTO. Prefeitura Municipal de Vitória. Excelência no atendimento e boas práticas no serviço público. Disponível em: <[https://www.vitoria.es.gov.br/arquivos/20170703\\_cartilhaexcelenciaeboas.pdf](https://www.vitoria.es.gov.br/arquivos/20170703_cartilhaexcelenciaeboas.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

MARIANO, F. Arquivologia. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015. PALUDO, A. Administração pública. 3ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. Disponível em: <<https://forumdeconcursos.com/wp-content/uploads/wpforo/attachments/16228/1053-Administracao-Pblica-Augustinho-Paludo-2013.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

SILVA, M. da. Teoria da administração pública. Ijuí: Ed. Unijuí, 2008. Disponível em: <<http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/207/Teoria%20da%20administra%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%ABlica.pdf?sequence=1>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FISCAL DE INSPEÇÃO**

Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Defesa sanitária animal, inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Gestão de resíduos sólidos. Manuseio, Manejo e tratamento dos resíduos. Saneamento. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 10.004/2004. Resíduos Sólidos – Classificação. Classifica resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que estes resíduos possam ter manuseio e destinação adequados. 2ª ed. Disponível em: <<https://analiticaqmresiduos.paginas.ufsc.br/files/2014/07/Nbr-10004-2004-Classificacao-De-Residuos-Solidos.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Cartilha de vigilância sanitária: cidadania e controle social. 2ª ed. Brasília: ANVISA, 2002. Disponível em: <[bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha\\_vigilancia.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_vigilancia.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



BRASIL. Ministério da Saúde. Manual integrado de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por alimentos. Série A. Normas e Manuais Técnicos, Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_integrado\\_vigilancia\\_doencas\\_alimentos.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_integrado_vigilancia_doencas_alimentos.pdf)>

Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914\\_12\\_12\\_2011.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914_12_12_2011.html)> Acesso em: 12 de

fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 set. 2004. Disponível em:

<<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/RESOLU%25C3%2587%25C3%2583O-RDC%2BN%2B216%2BDE%2B15%2BDE%2BSETEMBRO%2BDE%2B2004.pdf/23701496-925d-4d4d-99aa-9d479b316c4b>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.284, de 2 de março de 2006. Gestão de Florestas Públicas para a Produção Sustentável; e institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB e cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF e suas atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 mar. 2006. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111284.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111284.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 2 set. 1981. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jan. 1997.





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9433.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9433.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9605.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), com ênfase em Unidades de Conservação de Uso Sustentável Federais e Estaduais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 19 jul. 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS - IPT. Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado. 4ª ed. (revista e ampliada). 2000. Disponível em: <[http://cempre.org.br/upload/Lixo\\_Municipal\\_2018.pdf](http://cempre.org.br/upload/Lixo_Municipal_2018.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999. Contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais e suas alterações. Diário [do] Executivo de Minas Gerais, 25 set. 1999. Disponível em: <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=5043>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Resolução SES/MG nº 5.710, de 02 de maio de 2017. Instituir procedimentos para avaliação do risco sanitário no âmbito do Estado de Minas Gerais, para os tipos de estabelecimentos que menciona, conforme o disposto no art. 85-A da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <[http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o\\_5710.pdf](http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o_5710.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MONITOR DE RECREAÇÃO E ESPORTES**

Constituição da República Federativa do Brasil. Decreto nº 3.298/1999. Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei nº 7.053/2009. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei nº 7.853/1989. Estatuto da Pessoa com deficiência. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social). Lei nº 10.741/2003. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### **REFERÊNCIAS:**





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. Brasília: CONANDA, 2013. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/bibliotecavirtual/criancas-e-adolescentes/publicacoes-2013/pdfs/plano-nacional-de-enfrentamento-da-violencia-sexual-contracrianca-e-adolescentes>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília: CONANDA. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/pdf/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Módulo 12: higiene, segurança e educação. Brasília: Universidade de Brasília, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador. 2ª ed. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2011. Disponível em: <[http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/ipecc/pub/plan-prevencao-trabalho infantil-web\\_758.pdf](http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/ipecc/pub/plan-prevencao-trabalho infantil-web_758.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 out. 1989. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17853.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17853.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 dez. 2000.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L10098.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10098.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 out. 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 24 dez. 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

FAVERO, I.; RAMALHO, P. Incluir brincando: guia do brincar inclusivo. Sesame, Workshop/Unicef, 2012.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA – UNICEF. Declaração Universal dos Direitos da Criança. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao\\_universal\\_direitos\\_crianca.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_universal_direitos_crianca.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MOTORISTA**

Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA DE TRÁFEGO – ABRAMET. Noções de Primeiros Socorros no Trânsito. São Paulo: ABRAMET, 2005. Disponível em: <[https://www.abramet.com.br/files/cartilha\\_primeiros\\_socorros.pdf](https://www.abramet.com.br/files/cartilha_primeiros_socorros.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 24 set. 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9503.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN. Direção defensiva: Trânsito seguro é um direito de todos. Brasília: DENATRAN, 2005. Disponível em: <[Página 18 de 98](http://vias-</a></p></div><div data-bbox=)



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



seguras.com/documentos/arquivos/denatran\_manual\_de\_direcao\_defensiva\_maio\_2005> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN. Manual de Sinalização do DENATRAN. Volumes I, II, III, IV, V, VI, VII. Brasília: DENATRAN, 2007. Disponível em: <<https://infraestrutura.gov.br/component/content/article/115-portal-denatran/8587-publicacoes-denatran.html>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito em vigência e suas alterações. Disponível em: <<https://infraestrutura.gov.br/resolucoes-contran.html>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ORIENTADOR SOCIAL**

Cidadania. Direito Social. Seguridade Social. Democracia. Participação social. Proteção Social. Trabalho Social com Famílias. Fortalecimento de Vínculos. Rede Socioassistencial. Socioeducativo. Constituição Federal de 1988 - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos Sociais; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; Política Nacional de Assistência Social – PNAS /SUAS, e resolução CNAS n.9 de 15/04/2014; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pro Jovem; Política Nacional do Idoso – PNI, Estatuto do Idoso; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência; Política Nacional de Saúde/SUS. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Adolescências, juventudes e socioeducativo: concepções e fundamentos. Brasília, MDS, 2009. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/PRODUTO%20%20-%202010%20doc%20FINAL.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília: MDS, 2010. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/caderno\\_MSE\\_0712.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_MSE_0712.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Caderno de orientações. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília: MDS, 2016. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/cartilha\\_paif\\_2511.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília: MDS, 2017. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/concepcao\\_fortalecimento\\_vinculos.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/concepcao_fortalecimento_vinculos.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Lei Orgânica da Assistência Social (PNAS). Brasília: MDS/SNAS, 1993.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB/SUAS). Brasília: MDS/SNAS, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Orientações técnicas sobre o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos. Brasília: MDS, 2010. Disponível em: <<http://www2.maringa.pr.gov.br/sistema/arquivos/fcd77625ea9a.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Perguntas frequentes. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Brasília: MDS, 2017. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/perguntas\\_e\\_respostas/PerguntasFrequentesSCFV\\_032017.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Brasília: MDS/SNAS, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social: orientações técnicas para os Centros de Referência de Assistência Social. Brasília: MDS/SNAS, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 nov. 2009. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica/servicos/projovem/arquivos/tipificacao-nacional.pdf/download>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013. Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, o âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 fev. 2013. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2013/legislacao/resolucoes/arquivos-2013/cnas-2013-001-21-02-2013.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de até 06 anos e suas famílias. Brasília: MDS, 2010. Disponível em: <<http://www2.maringa.pr.gov.br/sistema/arquivos/704db58625b2.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas. Orientações Técnicas. Brasília: MDS, 2012. Disponível em: <<https://craspsicologia.files.wordpress.com/2013/09/orientacoes-tecnicas-do-scfv-para-pessoas-idosas.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. Orientações técnicas sobre o PAIF. Brasília: MDS, 2012.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 21 dez. 1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 out. 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005. Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Pro Jovem, cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 1º jul. 2005. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/111129.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111129.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 19 jan. 2012. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/12594.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013. Brasília, DF, 2013. Disponível em: <<http://dh.sdh.gov.br/download/resolucoes-conanda/res-160.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020

FERREIRA, S. da S. NOB-RH/SUAS: anotada e comentada. Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/NOB-RH\\_SUAS\\_Anotada\\_Comentada.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Fundamentos de Informática; Sistema de Informação; Sistemas Operacionais (*WINDOWS* e *LINUX*); Sistemas de arquivos; Dispositivos de armazenamento; Periféricos de computadores; Linguagem de Programação; Técnicas de Programação; Programação Orientada a Objeto; Análise de Sistemas; Fundamentos e implementação de Banco de Dados; Informática para a *Internet*; Linguagem de programação para *WEB*; *Web design*; Fundamentos e implementação de Rede de Computadores; Rede Estrutural Cabeada e *Wireless*;





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



Desenho Assistido por Computador (CAD); Teleprocessamento; Manutenção de Computadores; Manutenção de redes de computadores; *Internet, intranet e Extranet*; Técnicas e políticas de *backups*; Armazenamento de dados na nuvem (*cloud storag*); Segurança da informação. Combate a códigos maliciosos: vírus e outros *malware*; Criptografia; Análise/Avaliação e tratamento dos riscos, política de segurança da informação, gestão de ativos, segurança física e do ambiente, gerenciamento das operações e comunicações. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

**REFERÊNCIAS:**

ADOBE, Systems Incorporated. Ajuda do Flash Player.

ASCENCIO, A. F. G.; CAMPOS, E. A. V. de. Fundamentos da programação de computadores: algoritmos, pascal, C/C++ e java. 2ª ed. São Paulo: Prentice-Hall, 2007.

BRAGA, N. C. Manutenção de computadores: guia para futuros profissionais. 5ª ed. São Paulo: Saber, 2003.

BRASIL. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação. V 2.0. Brasília: MPOG, 2012.

CAIÇARA JUNIOR, C.; PARIS, W. S. Informática, internet e aplicativos. Curitiba: Ibplex, 2007.

DEITEL, H. Java: Como Programar. São Paulo: Prentice-Hall Brasil, 2005.

ELMASRI, R.; NAVATHE, S. B. Sistemas de Banco de Dados. São Paulo: Pearson Addison Wesley, 2002.

FONTES, E. Praticando a segurança da informação: orientações práticas alinhadas com: Norma NBR ISO/IEC 27002, Norma NBR ISO/IEC 27001, Norma NBR 15999-1, COBIT, ITIL. Rio de Janeiro: Brasport, 2008.

GOOGLE, Chrome. Central de Ajuda do Google Chrome.

HADDAD, P. R., 1902; HADDAD, R. I., 1967. Crie planilhas inteligentes com o Microsoft Office Excel 2003: avançado. 3ª ed. São Paulo: Érica, 2006.

HOME, D. O. T. Administração e manutenção do ambiente Microsoft Windows Server 2003: kit de treinamento: Exame 70-290. Tradução Katia Aparecida Roque. Porto Alegre: Bookman, 2006.

LIBREOFFICE The Document Foundation. Guia do Iniciante do LibreOffice 3.3. 2011.

LIBREOFFICE The Document Foundation. Guia do Math. O editor de fórmulas do LibreOffice. 2011.

LIBREOFFICE The Document Foundation. Guia do Writer. Processando Texto com o LibreOffice 3.3. 2011.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Microsoft Windows 7 ultimate. São Paulo: Érica, 2012.





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



- MARIN, P. S. Cabeamento estruturado: desvendando cada passo: do projeto à instalação. 3ª ed. rev. atual. São Paulo: Érica, 2010.
- MEDEIROS, L. C. L. L. de; SOARES, W. Formação de suporte técnico Proinfo Colaboração de Sergio Ricardo A. de Souza. Rio de Janeiro: Escola Superior de Redes, 2010.
- MICROSOFT. Ajuda e treinamento do Office.
- MICROSOFT. Internet Explorer: Principais Soluções/ Solucione Problemas.
- MICROSOFT. Suporte Microsoft.
- MOZILLA. Mozilla Support.
- NAKAMURA, E. T. Segurança de redes em ambientes cooperativos. 3ª ed. São Paulo: Futura, 2003.
- NEMETH, E.; SNYDER, G.; HEIN, T. R. Manual completo do Linux: guia do administrador. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2007.
- RUFINO, N. M. de O. Segurança em redes sem fio: aprenda a proteger suas informações em ambientes Wi-fi e Bluetooth. 2ª ed. São Paulo: Novatec, 2007.
- SCHNEIER, B. Segurança.com: segredos e mentiras sobre a proteção na vida digital. Rio de Janeiro: Campus, 2001.
- STALLINGS, W. Criptografia e segurança de redes: princípios e práticas. Tradução de Daniel Vieira. 6ª ed. São Paulo: Person Education do Brasil, 2015.
- STANEK, W. R. Microsoft Windows XP professional: guia de bolso do administrador. Tradução de Cláudio Belleza Dias. 2ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.
- TANENBAUM, A. S.; WETHERALL, D. Redes de computadores. Tradução de Daniel Vieira; Revisão de Isaias Lima. 5ª ed. São Paulo: Pearson Education, 2011.
- TANENBAUM, A. S.; WOODHULL, A. S. Sistemas Operacionais: Projetos e Implementação. Porto Alegre: Bookman, 2006.
- THOMPSON, M. A. Windows Server 2003: administração de redes. 5ª ed. São Paulo: Érica, 2008.
- TORRES, G. Hardware curso completo. 4ª ed. Rio de Janeiro: Axcel Books do Brasil Editora, 2001.
- TORRES, G. Redes de computadores. rev. e atual. Rio de Janeiro: Novaterra, 2010.



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Concreto - Controle tecnológico dos materiais e serviços. Estruturas de Concreto - formas, escoramento, armaduras, concretagem e cura. Fundações superficiais e profundas - tipos, sondagem, execução e controle. Terraplenagem - movimentação de terra, drenagem, arruamento e pavimentação. Serviços topográficos - Execução e controle. Materiais de Construção - alvenarias, revestimentos, telhado, pintura, impermeabilização, instalações prediais (hidráulicas, sanitárias e elétricas) e serviços complementares. Leitura e interpretação de projetos arquitetônico, estrutural, de instalações prediais e de obras complementares. Noções de desenho digital (AUTOCAD). E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

ABNT NBR 14931:2004 - Execução de estruturas de concreto - Procedimento - Esta Norma estabelece os requisitos gerais para a execução de estruturas de concreto. Em particular, esta Norma define requisitos detalhados para a execução de obras de concreto, cujos projetos foram elaborados de acordo com a ABNT NBR 6118.

ABNT NBR 16636-1:2017 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos.

ABNT NBR 5732:1991. Cimento Portland comum - Esta Norma fixa as condições exigíveis no recebimento dos cimentos Portland comuns (CPI e CPI-S), de classes 25,32 e 40.

ABNT NBR 6118:2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento - Esta Norma estabelece os requisitos básicos exigíveis para o projeto de estruturas de concreto.

ABNT NBR 6122:2010 - Projeto e execução de fundações - Esta Norma estabelece os requisitos a serem observados no projeto e execução de fundações de todas as estruturas da engenharia civil.

ABNT NBR 7211:2009 - Agregados para concreto - Especificação - Esta Norma especifica os requisitos exigíveis para recepção e produção dos agregados miúdos e graúdos destinados à produção de concretos de cimento Portland.

ABNT NBR 7212:2012 - Execução de concreto dosado em central - Procedimento - Esta Norma estabelece os requisitos para a execução de concreto dosado em central e inclui as operações de armazenamento dos materiais, dosagem, mistura, transporte, recebimento, controle de qualidade e inspeção, incluindo critérios de aceitação e rejeição do controle interno da central de concreto. Esta Norma não abrange as operações subsequentes à entrega e recebimento do concreto fresco. Esta Norma aplica-se também, no que couber, aos casos em que a executante da obra dispõe de central de concreto.

BAUER, L. A. F. Materiais de Construção. Vol 1. 5ª ed. São Paulo: LTC, 1988.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 85, de 25 de março de 2010. (vide leis complementares nº 92/2010, nº 148/2017, nº 155/2018 e nº 157/2018). Dispõe sobre normas de uso e ocupação do solo no Município de Campo Belo. Disponível em:  
<<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2010/9/85/lei-complementar-n-85->



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



2010-dispoe-sobre-normas-de-uso-e-ocupacao-do-solo-no-municipio-de-campo-belo?q=cargo> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 87, de 08 de abril de 2010. (vide lei complementar nº 92/2010). Institui o Código de Obras do Município de Campo Belo. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2010/9/87/lei-complementar-n-87-2010-institui-o-codigo-de-obras-do-municipio-de-campo-belo?q=cargo>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

DEER. Manual de Fiscalização de Obras em Vias Rurais. Disponível em: <[www.deer.mg.gov.br/files/77/.../Manual-de-Fiscalizacao-de-Obras-em-Vias-Rurais.pdf](http://www.deer.mg.gov.br/files/77/.../Manual-de-Fiscalizacao-de-Obras-em-Vias-Rurais.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020

DNIT - Manual de Pavimentação. Disponível em: <[http://www1.dnit.gov.br/arquivos\\_internet/ipr/ipr\\_new/manuais/Manual%20de%20Pavimenta%E7%E3o\\_05.12.06.pdf](http://www1.dnit.gov.br/arquivos_internet/ipr/ipr_new/manuais/Manual%20de%20Pavimenta%E7%E3o_05.12.06.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020

ESPARTEL, L. Curso de topografia. 9ª ed. Rio de Janeiro: Globo, 1987. 655p.

MOTA, N. A. VALLE, R. M. do. Apostila de Autocad – Modelo Básico. Juiz de Fora: UFJF, 2011. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/petcivil/files/2009/02/Autocad-apostila.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

**Sistema Único de Saúde (SUS):** princípios, diretrizes; Política Nacional de Humanização; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Política Nacional da Atenção Básica, Segurança do Paciente. **Cuidados básicos de enfermagem:** Técnicas básicas de enfermagem, Central de Material; Princípios e Métodos de assepsia, antisepsia, desinfecção e esterilização. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Programa Nacional de Imunização, Cuidados com feridas. Teorias de Enfermagem. **Legislação e Normas de enfermagem:** Lei do exercício Profissional, Código de Ética Profissional, Registro de Enfermagem. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 set. 1990. Seção 1. p. 18055. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 1990. p. 25694. <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria- Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizaus\\_2004.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizaus_2004.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529\\_01\\_04\\_2013.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada. RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jul. 2013. Disponível em: <[http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2871504/RDC\\_36\\_2013\\_COMP.pdf/36d809a4-e5ed-4835-a375-3b3e93d74d5e](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2871504/RDC_36_2013_COMP.pdf/36d809a4-e5ed-4835-a375-3b3e93d74d5e)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998. Regulamenta as ações de controle de infecção no Brasil. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt2616\\_12\\_05\\_1998.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt2616_12_05_1998.html)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BORGES, E. L. *et al.* Feridas –Como Tratar. Coopmed Editora Médica, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Processamento de artigos e superfícies em estabelecimento de saúde. 2ª ed. Brasília: MS, 1994. Disponível em: <[http://www.anvisa.gov.br/servicos/saude/control/processamento\\_artigos.pdf](http://www.anvisa.gov.br/servicos/saude/control/processamento_artigos.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jun 1987. Disponível em:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1980-1989/D94406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D94406.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 0564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Guia de Recomendações para o Registro de Enfermagem no prontuário do paciente ou em outros documentos. Disponível em: <<http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/08/Guia-de-Recomenda%C3%A7%C3%B5es-CTLN-Vers%C3%A3o-Web.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

GEORGE, J. B. Teorias de Enfermagem: os fundamentos à prática profissional. Artmed. 4ª ed. 2000. Disponível em: <<https://pt.slideshare.net/nayarakalline1/teorias-de-enfermagem-os-fundamentos-prtica-profissional-julia-b-george>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

SOUZA, E. N. Manual de procedimentos básicos de Enfermagem [recurso eletrônico]. Adriana Aparecida Paz ... [et al.]; organizado por Emiliane Nogueira de Souza. Porto Alegre: Ed. da UFCSPA, 2016.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia - ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen. Técnicas radiográficas do crânio, face, coluna vertebral, de ossos, articulações, do aparelho urinário, das vias biliares, do aparelho respiratório. Incidências especiais. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - produção de Raios X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura. Documentação da imagem radiográfica por processamento químico e digital. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. Qualidade da imagem radiográfica. Conhecimento básico sobre organização de um Serviço de Raios X. Meios de tipos e utilização específica), indicações e contraindicações, em exames de imagens. Conhecimentos de técnicas de utilização do Raios X. Conhecimento em aquisição de imagens tomográficas e gerenciamento dessas imagens em sistemas computadorizados. Conhecimento sobre mamografia, noções de anatomia das mamas e regras gerais para o estudo radiográfico. Princípios da radioscopia e metodologia aplicada. Legislação concernente ao operador de Raios X. Efeitos biológicos das radiações ionizantes e meios de proteção. Riscos e precauções - equipamentos de proteção individual e coletiva. Portaria 453 e 485 (NR 32). Vigilância Sanitária. Código de Ética Profissional. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. Portaria SVS/MS nº 453, de 1º de junho de 1998. Disponível em: <<https://saude.es.gov.br/Media/sesa/NEVS/Servi%C3%A7os%20de%20sa%C3%BAde%20e%20de%20interesse/portaria453.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BIASOLI J. A. M. Técnicas Radiográficas. Rio de Janeiro: Rubio, 2006.





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



BONTRAGER, K; LAMPIGNANO, J. P. Tratado de Posicionamento Radiográfico e Anatomia Associada. 10ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora. NR nº 32, de 16 de novembro de 2005. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde. Disponível em:  
<<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/legislacao/NR-32.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005. Aprova a Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 nov. 2005. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0485\\_01\\_04\\_2014.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0485_01_04_2014.html)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BUSHONG, S. C. Ciência Radiológica para Tecnólogos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER. Resolução nº 15, de 12 de dezembro de 2011. Dispõe sobre a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas.

MOURÃO, A. P. Tomografia Computadorizada: tecnologias e aplicações. 2ª ed. São Paulo: Difusão, 2015.

RIO DE JANEIRO. Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA. Atualização em Mamografia para Técnicos em Radiologia. 2ª ed. rev. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2019.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho na empresa. NBR 14280/2001 – Cadastro de Acidentes do Trabalho – Procedimentos e Classificação. Órgãos e instituições relacionadas à segurança e saúde do trabalhador. Programas obrigatórios para as empresas. Higiene do Trabalho. Riscos ambientais. Avaliação e controle de agentes ambientais. Insalubridade. Riscos físicos, químicos, biológicos e mecânicos. Condições ambientais de trabalho. Ruído, temperatura, velocidade e umidade relativa do ar, e iluminação no posto de trabalho. Equipamentos, parâmetros e procedimentos de mensuração. Tecnologia e prevenção no combate a sinistro. Propriedade físico-química do fogo. O incêndio e suas causas. Classes de incêndio. Métodos de extinção. Agentes e aparelhos extintores. Extintores de incêndio. Sistemas de prevenção e combate a incêndios. Brigadas de incêndio. Planos e brigadas de emergência. Segurança do Trabalho: Legislação e normatização. Acidentes de trabalho. Conceito técnico e legal. Riscos e causas de acidentes do trabalho. Análise de acidentes. Comunicação e registro de acidentes de trabalho. Definições de atos e condições ambientes de insegurança. Investigação das causas de acidentes. Estatísticas de acidentes. Prevenção de acidentes de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Inspeção de segurança. CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Campanhas de prevenção e SIPATs. Elaboração do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Estudo de riscos. Mapeamento de riscos. Análise de riscos. Programa de prevenção e controle de perdas em empresas. Controle de perdas e perícias trabalhistas. Responsabilidade civil e criminal. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. Medicina do Trabalho na empresa. Fisiologia humana. Toxicologia. Doenças profissionais e doenças relacionadas com o trabalho. Agentes causadores de doenças – físicos, biológicos, químicos e ergonômicos. Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Ergonomia. Princípios da Ergonomia. A aplicabilidade da Ergonomia.





Ergonomia e prevenção de acidentes. Atividades musculares. Posturas e movimentos. Transporte, armazenamento, movimentação e manuseio de materiais. Proteção ambiental. Transformação do ambiente. Controle de qualidade ambiental. Qualidade do ar e da água. Controle de resíduos e reciclagem. Estatística aplicada à Saúde do trabalhador. Qualidade e Excelência no Gerenciamento dos Serviços de Medicina e Segurança do trabalho. Administração e legislação aplicada à segurança e saúde do trabalhador, em especial: Constituição Federal (1988): Título II, Capítulo II “Dos Direitos Sociais”, Artigo 7º. Constituição Federal (1988): Título VIII, Capítulo II “Da Seguridade Social”, Artigos 196 e 200. CLT (Consolidação das Leis do Trabalho): Título II, Capítulo V “Da Segurança e Medicina do Trabalho”, Artigos 154 a 223. Convenções da OIT (Organização Internacional do trabalho): nº 155, 162, 167 e 170. Portaria 3214/78: Normas Regulamentadoras (NRs) do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego): NRs 1 a 12, 15 a 18, 20ª 21, 23 a 28, 32 e 35. Manual de Aplicação da NR17. Legislação Previdenciária: Leis 8.213/91 e Decreto N. 3.048, de 06/05/99. NTEP e SAT. Norma Operacional de Saúde do Trabalhador (NOST): Portaria MS nº 3.908, de 30/10/98. Instrução Normativa de Vigilância em Saúde do Trabalhador do SUS: Portaria MS nº 3.120, de 01/07/98. Manual Prático de Higiene Ocupacional e PPRA. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

## REFERÊNCIAS:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 14280/20011 – Cadastro de acidente do trabalho: Procedimento e classificação.

BRASIL. Presidência da República. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 ago. 1943. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Trabalho. Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978. Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/839945.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 jul. 1991. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.120, de 1º de julho de 1998. Disponível em: <[http://ftp.medicina.ufmg.br/osat/legislacao/Portaria\\_3.120\\_12092014.pdf](http://ftp.medicina.ufmg.br/osat/legislacao/Portaria_3.120_12092014.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.908, de 30 de outubro de 1998. Estabelece procedimentos para orientar e instrumentalizar as ações e serviços de saúde do trabalhador no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3908\\_30\\_10\\_1998.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3908_30_10_1998.html)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 7 de maio de



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3048.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Constituição da República Federativa do Brasil. Centro de Documentação e Informação. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/diretorias/diretoria-legislativa/estrutura-1/cedi>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

LANZA, M. B. F. Manual prático de higiene ocupacional e PPR. Avaliação e Controle dos Riscos Ambientais. 6ª ed. São Paulo: Editora LTr, 2014.

MANUAL DE APLICAÇÃO DA NORMA REGULAMENTADORA NR 17. 2ª ed. Brasília: DF, 2002.

MANUAL NTEP E FAP. Nexo técnico epidemiológico previdenciário (NTEP) e suas implicações na composição do fator acidentário de prevenção (FAP). Brasília, 2011.

MINAS GERAIS. Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Instruções Técnicas. Disponível em: <<http://www.bombeiros.mg.gov.br/component/content/article/471-instrucoes-tecnicas.html>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

## **NÍVEL SUPERIOR**

### **PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

### **REFERÊNCIAS:**

ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.



FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

Manual da Nova Ortografia. Nova Escola. Edição especial. Editora Ática e Scipione. Disponível em:  
<[https://drive.google.com/file/d/1amwe3knYklHB8DyXHoNo\\_tCQNI\\_UqmOT/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1amwe3knYklHB8DyXHoNo_tCQNI_UqmOT/view?usp=sharing)>  
Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

### RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

#### REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.

IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

*Hardware e Software*: componentes e características. Sistemas operacionais: Conhecimentos do ambiente *Windows XP e Windows 7*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2007 e 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2007 ou 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



**REFERÊNCIAS:**

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem top-down. Porto Alegre: AMGH, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.

MANUAIS on-line do Microsoft Office.

MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010.

MANUAIS on-line do Sistema Windows 10.

MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2020 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde de A a Z. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em:

<<http://www2.planalto.gov.br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/simbolos-nacionais-1>>  
Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar.

Disponível em: <<http://atlascolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em:

<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/campobelo/panorama>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias,

Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

CAMPO BELO. Câmara Municipal de Campo Belo. História de Campo Belo. Disponível em:

<<https://www.campobelo.mg.leg.br/institucional/historia>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Orgânica, de 05 de fevereiro de 2018. Dispõe

sobre a Lei Orgânica do Município de Campo Belo - Minas Gerais, conforme especifica. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-campo-belo-mg>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 174, de 13 de novembro de 2019. Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Campo Belo-MG.

Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2019/18/174/lei-complementar-n-174-2019-dispoe-sobre-a-estrutura-administrativa-organizacional-do-municipio-de-campo-belo-mg?q=org%C3%A2nica>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

## **LEGISLAÇÃO**

**AGENTE FISCAL II / ANALISTA ADMINISTRATIVO / ANALISTA CONTÁBIL / ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS / ARQUITETO / AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / BIBLIOTECÁRIO / EDUCADOR FÍSICO / ENGENHEIRO / ENGENHEIRO DE OBRAS / ENGENHEIRO FLORESTAL / PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / TURISMÓLOGO**

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização dos Poderes: art. 29, 29-A, 30, 31, 37, 38 e 39. Lei Orgânica do Município; Estatuto do Servidor do Município. Legislações de Cargos e Salários do Município. Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. Acesso à Informação. Atribuições dos quadros de Pessoal do Município.

## **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em:





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei nº 1.287, de 05 de junho de 1989. Última Atualização: LC 164/19. Dispõe sobre o Plano de Carreira, de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Campo Belo. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-ordinaria/1989/128/1287/lei-ordinaria-n-1287-1989-dispoe-sobre-o-plano-de-carreira-de-cargos-e-vencimentos-da-prefeitura-municipal-de-campo-belo>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei nº 3.841, de 27 de junho de 2019. Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-ordinaria/2019/385/3841/lei-ordinaria-n-3841-2019-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-e-execucao-da-lei-orcamentaria-de-2020-e-da-outras-providencias?q=cargo>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 4, de 03 de outubro de 1991. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Campo Belo, e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-campo-belo-mg>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Orgânica, de 05 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Campo Belo - Minas Gerais, conforme específica. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-campo-belo-mg>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

MINAS GERAIS. Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012. Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo. Disponível em: <<http://www.age.mg.gov.br/images/stories/downloads/decretos/decreto-45969d1.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

## **LEGISLAÇÃO (ASSISTÊNCIA)**

### **ADVOGADO SOCIAL DO SUAS / ASSISTENTE SOCIAL DO SUAS / PSICÓLOGO DO SUAS**

Estatuto da Criança, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha, Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS, Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Capacita SUAS, A Prevenção e o Trabalho Social com Famílias na Proteção Social Básica.

### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Estatuto do Idoso. Brasília. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Brasília. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS. Brasília, 2012. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/nob\\_suas.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília, 2016. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/cartilha\\_paif\\_2511.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita SUAS Caderno 2. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios e Estados. Brasília, 2008. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/SUAS\\_Vol2\\_%20de safiogstao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol2_%20de%20safiogstao.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita SUAS Caderno 3. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. MDS, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 1ª ed. Brasília: MDS, 2013, 124p. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/CapacitaSUAS\\_Caderno\\_3.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_3.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social. Caderno de Orientações: A Prevenção e o Trabalho Social com Famílias na Proteção Social Básica. Belo Horizonte, Revista AMM, 2016.



### LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

**ASSISTENTE SOCIAL DO SUS / ENFERMEIRO / ENFERMEIRO REGULADOR / FARMACÊUTICO / FISIOTERAPEUTA / FISIOTERAPEUTA EM SAÚDE DA MULHER / MÉDICO (PSF) / MÉDICO PSIQUIATRA / MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL / MÉDICO VETERINÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / NUTRICIONISTA / ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL / ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA / ODONTOPEDIATRA / PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / PSICÓLOGO DO SUS**

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis. Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos; medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

### REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_5.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_6.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual\\_Para\\_Entender\\_Control\\_Social.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em: <[http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas\\_informacao\\_atencao\\_saude\\_contextos\\_historicos.pdf](http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

~~BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. PNAB: Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em: <<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020. (Revogado)~~

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto\\_saude\\_volume13.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_saude\\_brasil\\_3ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária À Saúde (SAPS). Protocolo do Manejo Clínico do Corona na Atenção Primária. Brasília (DF) – março de 2020. Disponível em:  
<[http://maismedicos.gov.br/images/Protocolo\\_manejo\\_clinico\\_APS.pdf](http://maismedicos.gov.br/images/Protocolo_manejo_clinico_APS.pdf)> Acesso: 07 de maio de 2020.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em:  
<[https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/esf/2/unidades\\_conteudos/unidade05/unidade05.pdf](https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf)>  
Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.

MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em:  
<[https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE\\_1.pdf?sequence=1](https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em:  
<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

## **LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)**

### **ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Lei 11.738/2008 Piso Educacional. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Estatuto do Servidor do Magistério. Plano Municipal de Educação.

## **REFERÊNCIAS:**



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum. Disponível em: <[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518-versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei 13.005/2014. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto 7.612/2011 - Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm#art15](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm#art15)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ADVOGADO SOCIAL DO SUAS

**Direito Constitucional:** Constituição. Classificação. Aplicabilidade, eficácia e Interpretação das Normas Constitucionais. Interpretação constitucional. Preambulo. Poder Constituinte. 100. Supremacia da Constituição. Princípios Fundamentais da Constituição Brasil. Organização dos Poderes do Estado. **Direitos e Garantias Fundamentais:** Direitos e Deveres Individuais, Coletivos, Sociais, Políticos e Nacionalidade. Tutela Constitucional das Liberdades: Mandado de Segurança, *Habeas Corpus*, *Habeas Data*, Ação Popular, Mandado de Injunção e Direito de Petição. Ação Civil Pública. Da Ordem Social. Seguridade Social. Educação, Cultura e Desporto. Do Meio Ambiente. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso. Administração Pública. Da Organização do Estado. Os Municípios. **Direito Administrativo:** Conceito. Princípios. Fontes do Direito Administrativo. Regime Jurídico Administrativo. A Administração





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



Pública. Poderes e deveres do administrador público. Organização administrativa brasileira. Órgãos públicos. Centralização e descentralização. Concentração e Desconcentração. Administração Pública Direta e Indireta. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitações e Contratos da Administração Pública. Servidores públicos. Responsabilidade civil do Estado. Improbidade administrativa. Serviços Públicos. Concessão, permissão e autorização. Lei Federal nº 8.987/1995. Lei Federal nº 11.079/2004. Consórcios públicos (Lei Federal nº 11.107/2005). Entidades paraestatais. Organizações Sociais (OS), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Serviços Sociais Autônomos (Sistema S). Novo Marco Regulatório do Terceiro Setor, Lei Federal nº 13.019/2014. **Direito Civil:** Lei Federal de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoa natural. Direitos da personalidade. Pessoas jurídicas. O negócio jurídico. Atos jurídicos. Prescrição e decadência. Da posse: classificação, aquisição, efeitos, perda. Da propriedade: Domínio. Conceitos e tipos de propriedade. Aquisição e perda da propriedade (meios). Limitações ao direito de propriedade. Dos direitos reais sobre coisas alheias. Enfitese. Servidões prediais. Uso. Habitação. Dos contratos: Disposições gerais. Contratos bilaterais. Arras. Contratos aleatórios. Espécies de contratos. Compra e venda. Doação. Locação. Depósito. Mandato. Dação em pagamento. Compensação. Novação. Transação. **Direito Do Trabalho:** Direito do Trabalho. Definição. Fontes. Contrato de Trabalho: sujeitos, caracterização, modalidades; Duração do Trabalho: jornada do trabalho, dos períodos de descanso, do trabalho noturno; Das Férias Anuais; Das Atividades Insalubres e Perigosas; Da Remuneração e do Salário; Gratificação Natalina; Salário Mínimo; Salário Maternidade; Da Alteração Contratual; Da Suspensão e Interrupção do Contrato; Causas de Dissolução do Contrato de Trabalho; Aviso Prévio, Garantia de Emprego; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Equiparação salarial. Estabilidade. Reintegração de empregado estável. Rescisão do contrato de trabalho. Culpa recíproca. Trabalho extraordinário. Sistema de compensação de horas. Segurança e higiene do trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente de Trabalho e Moléstia Profissional. Trabalho Proibido. Trabalho do Menor. Trabalho da Mulher, Estabilidade Gestante. **Direito Municipal:** Lei Orgânica do Município ~~de Betim. Lei Municipal nº 4.086, de 27 de dezembro de 2004. Institui o Programa de Auxílio Habitacional — PROAHA (Revogado).~~ **Infância E Juventude:** Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990). **Direitos Da Pessoa Com Deficiência:** Lei Federal nº 13.146/2015. **Estatuto Do Idoso:** Lei Federal nº 10.741/2003. **Direito Do Consumidor:** Lei Federal 8.078/1990. **Direito Urbanístico:** 147. Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). **Assistência Social:** Lei de Organização da Assistência Social. Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993. Decretos Federais nº 6.214/2007, nº 6.564/2008 e nº 7.617/2011. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

## REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 set. 1942. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/CCivil\\_03/Decreto-Lei/Del4657compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Decreto-Lei/Del4657compilado.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 10.741 de 1 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 13.146 de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18078.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8742compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 jul. 2001. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 18 jul. 2002. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2002/L10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 12.016, de 07 de agosto de 2009. Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 10 ago. 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/112016.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112016.htm)>  
Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 12.462, de 04 de agosto de 2011. Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 de agosto de 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/L12462compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/L12462compilado.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.300, de 23 de junho de 2016. Disciplina o processo e o julgamento dos mandados de injunção individual e coletivo e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 24 jun. 2016. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/113300.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113300.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 4.717, de 29 de junho de 1965. Regula a Ação Popular. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 set. 1965. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L4717.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L4717.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 jul. 1985. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7347Compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7347Compilada.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.249, de 02 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 jun. 1992. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L8429.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8429.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997. Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do habeas data. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 13 nov. 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9507.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9507.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Orgânica, de 05 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Campo Belo - Minas Gerais, conforme especifica. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-campo-belo-mg>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CARVALHO FILHO, J. dos S. Manual de Direito Administrativo. 32ª ed. São Paulo: Atlas, 2018.

DI PIETRO, M. S. Z. Manual de Direito Administrativo. 31ª ed. rev. atual e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

FERNANDES, B. G. Curso de Direito Constitucional. 10ª ed. Salvador: JusPodivm, 2018.

LEITE, C. H. B. Curso de Direito do Trabalho. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

TARTUCE, F. Manual de Direito Civil. 8ª ed. Método, 2018.



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE FISCAL II

Tributos de competência do Município. Finanças Municipais: atividade financeira estatal, receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Constituição da República Federativa do Brasil. Código Tributário Nacional. Código Tributário do Município, ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS, Contribuição para Custeio de Iluminação Pública. Lei Orgânica do Município. Ética profissional. Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbano. Fator Gerador. Cadastro Imobiliário. Imposto. Imunidade e Isenção tributária. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

ANDRADE, N. de A. Contabilidade pública na gestão municipal. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2017.

BEZERRA FILHO, J. E. Contabilidade aplicada ao setor público: abordagem simples e objetiva / João Eudes Bezerra Filho. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 7ª ed. Brasília: DF, 2017. Disponível em:  
<<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 de maio de 2000. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF, 1º ago. 2003. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp116.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei nº 1.349, de 21 de dezembro de 1989. (última alteração LC120/2014). Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Belo-MG. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-ordinaria/1989/135/1349/lei-ordinaria-n-1349-1989-dispoe-sobre-o-codigo-tributario-do-municipio-de-campo-belo-mg?q=agente%20fazend%20rio>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 68, de 18 de novembro de 2006. Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Campo Belo. Disponível em:  
<<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2006/7/68/lei-complementar-n-68->



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



2006-plano-diretor-de-desenvolvimento-municipal-de-campo-belo?q=monitor%20de%20recrea%E7%E3o> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 84, de 25 de março de 2010. Institui o Código de Posturas do Município de Campo Belo e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2010/9/84/lei-complementar-n-84-2010-institui-o-codigo-de-posturas-do-municipio-de-campo-belo-e-da-outras-providencias?q=t%E9cnico%20em%20edifica%E7>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 87, de 08 de abril de 2010. (vide lei complementar nº 92/2010). Institui o Código de Obras do Município de Campo Belo. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2010/9/87/lei-complementar-n-87-2010-institui-o-codigo-de-obras-do-municipio-de-campo-belo?q=cargo>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Orgânica, de 05 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Campo Belo - Minas Gerais, conforme específica. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-campo-belo-mg>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei nº 3.828, de 22 de maio de 2019. Institui o Programa de Regularização Fundiária - REURB no Município de Campo Belo e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-ordinaria/2019/383/3828/lei-ordinaria-n-3828-2019-institui-o-programa-de-regularizacao-fundiaria-reurb-no-municipio-de-campo-belo-e-da-outras-providencias?q=t%c3%a9cnico+em+edifica%c3%a7>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

ROSA, M. B. Contabilidade do Setor Público. 2ª ed. Atlas, 2013.

SILVA, V. L. A nova contabilidade aplicada ao setor público: uma abordagem prática. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.

ZITA, A. L. Ética na gestão pública: Curitiba, PR. Intersaberes, 2016.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ANALISTA ADMINISTRATIVO

Comportamento organizacional: relações indivíduo/organização; Assertividade nas relações interpessoais. Departamentalização e Descentralização; Habilidades interpessoais; Atendimento ao cliente; Diversidade; Atitudes no trabalho; Satisfação no trabalho; Liderança em organizações; Tomada de decisão; Teorias de Gestão Estratégica; Ferramentas Básicas da Gestão da qualidade; Personalidade e valores; Trabalho em grupo; Trabalho em equipe; Comunicação interpessoal e organizacional; Conflito; Negociação; Estrutura Organizacional; Processos Organizacionais; Análise do ambiente externo da organização: ameaças e oportunidades; Fluxogramas; Análise e distribuição do trabalho. Políticas e práticas de Recursos Humanos: treinamento e desenvolvimento, recrutamento de seleção, sistemas de avaliação de desempenho. Planejamento estratégico. Planejamento estratégico situacional. Métricas e gestão de indicadores. Administração de Pessoal. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Processo Licitatório. Almoxarifado e gestão de estoque. Noções de finanças e contabilidade. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



**REFERÊNCIAS:**

- ALBERT, R. E.; EMMONS, M. L. Comportamento Assertivo: um guia de auto-expressão. Belo Horizonte: Interlivros, 1978.
- BERGAMINI, C. W. Liderança: administração do sentido. São Paulo: Atlas, 1994.
- BOHLANDER, G. W.; SNELL, S.; SHERMAN, A. Administração de recursos humanos. São Paulo: Cengage Learning, 2009.
- BRASIL. Coordenação de Edições Técnicas. Estatuto da pessoa com deficiência. Brasília: Senado Federal, 2015. Disponível em:  
<<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/513623/001042393.pdf?sequence=1>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520 de 2002 (normas sobre a modalidade pregão). Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/2002/L10520.htm>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação Oficial da Presidência da República. 2ª ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2002. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/manual/manual.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRUDEKI, N. M. Gestão de Serviços Públicos Municipais. Curitiba: IBPEX, 2007.
- CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei nº 3.875, de 26 de novembro de 2019. Dispõe sobre regra específica e suplementar de interesse local sobre Licitações e dá outras providências. Disponível em: <<https://campobelo.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/8/item/2/tipo/1>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



- CHIAVENATO, I. Introdução à teoria geral da administração. 7ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.
- CURY, A. Organização e Métodos: uma visão holística. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- DAFT, R. L. Organizações: teoria e projetos. São Paulo: Pioneira, 2002.
- DI PIETRO, M. S. Z. Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2009.
- DUBRIN, A. J. Fundamentos do Comportamento Organizacional. São Paulo: Thomson, 2003.
- GOLD, M. Redação empresarial: escrevendo com sucesso na era da globalização. 3ª ed. São Paulo: Prentice Hall, 2005.
- HADDAD, R. C.; MOTA, F. G. L. Contabilidade Pública. Florianópolis: UFSC, 2010. Disponível em: <[http://www.ead.uepb.edu.br/arquivos/Livros\\_UEPB\\_053\\_2012/04-contabilidade%20p%20Fablica/Livro%20contabilidade%20publica.pdf](http://www.ead.uepb.edu.br/arquivos/Livros_UEPB_053_2012/04-contabilidade%20p%20Fablica/Livro%20contabilidade%20publica.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- JAMESON, S. H. Administração de arquivos e documentação. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1964.
- JUSTEN FILHO, M. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010.
- KAPLAN, R. S.; NORTON, D. P. Mapas Estratégicos: convertendo ativos intangíveis em resultados tangíveis. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- MAXIMIANO, A. C. A. Introdução à administração. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- MINTZBERG, H; AHLSTRAND, B.; LAMPEL, J. Safári de estratégia: um roteiro pela selva do planejamento estratégico. Porto Alegre. Bookman, 2000.
- MOTTA, F. Concurso Público e Constituição. 1ª ed. 2. Tiragem. Belo Horizonte: Fórum, 2007. 291 p.
- PALADINI, E. P. Gestão da Qualidade: Teoria e Prática. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2012.
- PAOLESCHI, B. Almoxarifado e gestão de Estoques. Do recebimento, guarda e expedição à distribuição do estoque. 2ª ed. Saraiva. São Paulo, 2013.
- ROBBINS, S. P.; JUDGE, T. A.; SOBRAL, F. Comportamento organizacional: teoria e prática no contexto brasileiro. 14ª ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.
- SANTOS, C. S. dos. Introdução a Gestão Pública. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2014.





WRIGHT, P.; KROLL, M. J.; PARNELL, J. Administração Estratégica. Conceitos. São Paulo: Atlas, 2000. Disponível em: <<https://comexitape.files.wordpress.com/2013/02/wright-administrac3a7c3a3o-estratc3a9gica-01-introduc3a7c3a3o-c3a0-administrac3a7c3a3o-estratc3a9gica.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ANALISTA CONTÁBIL

Contabilidade pública: conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, receitas de competência dos municípios, classificação, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificação, licitação, regime de adiantamento. Estágios de execução e regime de contabilização. Orçamento público: Conceito e Princípios orçamentários. Exercício Financeiro. Créditos Adicionais. Antecipação de Receitas orçamentárias. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Restos a Pagar. Balancete: características, conteúdo e forma. Demonstrações contábeis segundo a Lei nº 4.320/1964: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. NBC TSP: Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Manual de contabilidade aplicada ao setor público – MCASP. Plano de contas aplicado ao setor público: aspectos gerais e estrutura do PCASP 2020 – Portaria STN nº 386/2009. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Despesas com Pessoal, Transferências Voluntárias, Destinação de recursos públicos para o setor privado, da Dívida e do endividamento, Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, Restos a pagar, Da Transparência, controle e Fiscalização. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

ANDRADE, N. de A. Contabilidade pública na gestão municipal. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2017. Métodos com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e nos padrões internacionais de contabilidade.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 7ª ed. Brasília: DF, 2017. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Brasília: DF, 2017. Disponível em: <[http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt\\_PT/pcasp](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/pcasp)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 maio 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF, 23 mar. 1964. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF, 27 out. 1966. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun 1993. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei nº 1.349, de 21 de dezembro de 1989. (última alteração LC120/2014). Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Belo-MG. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-ordinaria/1989/135/1349/lei-ordinaria-n-1349-1989-dispoe-sobre-o-codigo-tributario-do-municipio-de-campo-belo-mg?q=agente%20fazend%E1rio>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016. Aprova a NBC TSP Estrutura Conceitual – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Disponível em:  
<<http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTSPEC.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC. Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público: NBCs TSP 01 a NBC TSP 16. / Conselho Federal de Contabilidade. Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2018. Publicação eletrônica. [56] p. Disponível em:  
<<https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CREPALDI, S. A.; CREPALDI, G. S. 1952 – Orçamento público: planejamento, elaboração e controle / Silvio Aparecido Crepaldi, Guilherme Simões Crepaldi. 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. ISBN 978-85

GIACOMONI, J. Orçamento público. 17ª ed. revista e atualizada. São Paulo: Atlas, 2017.

KOHAMA, H. Contabilidade pública: teoria e prática / Heilio Kohama. 15ª ed. São Paulo: Atlas, 2016.

PISCITELLI, R. B. Contabilidade pública: uma abordagem da administração financeira pública / Roberto Bocaccio Piscitelli ... [et al.]. 13ª ed. rev. ampliada e atualizada até março de 2014. São Paulo: Atlas, 2014.

REIS, H. da C.; MACHADO JR., J. T.. A lei 4.320 comentada e a lei de responsabilidade fiscal. 35ª ed. Lumen Juris, IBAM.

SLOMSKI, V. Manual de contabilidade pública: de acordo com as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público (IPSASB/ IFAC/CFC) / Valmor Slomski. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Políticas educacionais e gestão educacional - Legislação Federal, Estadual e Municipal. Estatuto da Criança e do Adolescente Educação inclusiva. Educação Especial: TDA/H, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, síndromes diversas, vulnerabilidade pessoal e social, quadros psiquiátricos e neurológicos. Fracasso Escolar: transtornos e dificuldades no processo ensino-aprendizagem, hiperatividade, indisciplina, sexualidade e violência. Avaliação psicodiagnóstica, diagnóstico e intervenção psicológica em grupo ou individual; Aplicação e correção de protocolos psicométricos. As bases psicológicas da aprendizagem e as práticas pedagógicas. Gestão escolar democrática. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico. Interação escola-família. Avaliação educacional. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática; Prática e Planejamento participativo; Formação de professores. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Educação. Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 20 dez. 2005. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/portarias/dec5.622.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Primeiro e Segundo Ciclo do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category\\_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



- CARBONE, P. P. (*et al.*). Gestão por competências e gestão do conhecimento. 2ª ed. Rio de Janeiro: FGV D, 2006. 172P
- CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M. (Orgs.). Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília. UNESCO, MEC, 2009. Disponível em:  
<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=4807&Itemid=](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4807&Itemid=)>  
Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- COLL, C.; MAURI, T.; ONRUBIA, J. A incorporação das tecnologias da informação e da comunicação na educação: do projeto técnico-pedagógico às práticas de uso. In: COLL, C.; MONEREO, C. Psicologia da educação virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- CORTELLA, M. S. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. Ed. São Paulo, Cortez, 2011
- FÁVERO, O. *et. al.* Tornar a educação inclusiva. Brasília: UNESCO, 2009.220 p. Disponível em:  
<[http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formação/Educação\\_Especial\\_MIOLO.pdf](http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formação/Educação_Especial_MIOLO.pdf)> Acesso em 12 de fevereiro de 2020.
- FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997. (Coleção Leitura).
- GADOTTI, M. Pensamento Pedagógico Brasileiro. 8ª ed. São Paulo: Ática, 2004.
- GATTI, B. A. Professores do Brasil: novos cenários de formação. Brasília.
- UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. Disponível em:  
<[http://unesco.org/new/pt/Brasília/about-this-office/single-view/news/professores\\_do\\_Brasil\\_novos\\_cenários\\_de\\_formação/](http://unesco.org/new/pt/Brasília/about-this-office/single-view/news/professores_do_Brasil_novos_cenários_de_formação/)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- GEMERASCA, M. P.; GANDIM, D. Planejamento participativo na escola: o que é e como se faz. 3ª ed. São Paulo. Loyola, 2004.
- GIMENO SACRISTÁN, J. *et al.* Educar por competências: o que há de novo? Porto Alegre: Artmed, 2011.
- GIUSTA, A. da S. Concepções de aprendizagem e práticas pedagógicas. Educação em Revista, Belo Horizonte, v. 29, nº 1, p. 17-36, mar. 2013. Disponível em:  
<<http://www.scielo.br/pdf/edur/v29n1/a03v29n1.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- HADJI. C. Avaliação desmitificada. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- HOFFMANN, J. Avaliação Mediadora. Porto Alegre. Editora Mediação, 2000.
- LA TAILLE, Y. de: OLIVEIRA, M. K. de: DANTAS, H. Piaget, Vygotsky e Wallon: Teorias Psicológicas em Discussão. São Paulo: Summus, 1992



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



LIBÂNEO, J. C. Didática. 2ª ed. Porto Alegre: Cortez. 2013.

LIBANELO, J. C. Educação escolar: Políticas, estrutura e organização. 10ª ed. São Paulo: Cortez 2012  
(Coleção docência em formação: Saberes pedagógicos / coordenação Selma Garrido Pimenta)

LIBÂNEO, J. C. Organização e Gestão da Escola: teoria e prática. 5ª ed. Goiânia: Alternativa, 2004.

LÜCK, H. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2006.

LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 2005. Filosofia da educação. São Paulo: Cortez, 1994.

LUCKESI, C. C. Planejamento, Execução e Avaliação no Ensino: a busca de um desejo. In: Avaliação da Aprendizagem Escolar. São Paulo: Cortez, 1995.

MACEDO, L. Ensaio Pedagógico: Como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.

MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.

PADILHA, P. R. Planejamento dialógico: como construir o projeto político-pedagógico da escola. São Paulo: Cortez/Instituto Paulo Freire, 2001.

PARO, V. H. Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino. São Paulo: Ática, 2007.

PERRENOUD, P. Formando Professores Profissionais. Porto Alegre. Artmed, Artes Médicas Sul, 2001.

VASCONCELLOS, C. dos S. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 12ª ed. São Paulo: Libertad, 2009.

VASCONCELLOS, C. dos S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 16ª ed. São Paulo: Libertad, 2006.

VEIGA, I. P. de O. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. 24ª ed. Campinas, SP: Papirus, 2008.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

**O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV):** Principais características; sua relação com outros projetos e políticas da proteção social e normativas vigentes. **Serviço Especializado em Abordagem Social:** Objetivos, Usuários a quem se destina; Papel dentro da Proteção Social Especial (PSE); Objetivos; Articulação da rede de serviços socioassistenciais na promoção, garantia e defesa dos direitos das pessoas em situação de rua. **Política nacional de assistência social PNAS/2004:** Assistência social e as Proteções Afiançadas; Organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:** Serviços Socioassistenciais: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial – descrição, usuários, objetivos e regulamentações. **Intersetorialidade nas Políticas Sociais:** Conceito; Papel na gestão municipal da Proteção Social brasileira. **Avaliação de impacto de programas sociais:** principais conceitos; amostra aleatória; Métodos de Avaliação *Quasi-Experimental*, Métodos de





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



Pareamento, Causalidade X Associação. **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI:** Papéis do Governo Federal, Estadual e Municipal no desenvolvimento do PETI; A relação do PETI com os serviços socioassistenciais. **Elaboração de Projeto de Avaliação de Projetos Sociais:** Diferença entre Monitoramento e Avaliação de impacto; Eficiência, Eficácia e impacto; Desenhos de Pesquisa para Avaliação de Projetos Sociais. **Avaliação de Programas Sociais e os Ciclos da Política Pública. O Quadro Lógico como recurso metodológico para monitoramento e avaliação de Programas Sociais. Estatística Descritiva:** moda, média, mediana, desvio padrão, coeficiente de variação; Relação entre Variáveis: Percentuais linha e coluna, Interpretação de Gráficos: *Box Plot*, Gráfico de Barras, Gráfico de Setores (*pizza*), Histogramas e Gráfico de Ramo-Folhas e Tabelas de Frequência. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

## REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Perguntas frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Brasília 2017 131p. Disponível em:  
<[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/perguntas\\_e\\_respostas/PerguntasFrequentesSCFV\\_032017.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Perguntas e Respostas: Serviço especializado em Abordagem Social. SUAS e População em Situação de Rua, volume 4. Brasília 201. 52p. Disponível em:  
<[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Perguntas\\_Servico\\_AbordagemSocial.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Perguntas_Servico_AbordagemSocial.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social. Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, e publicada no Diário Oficial da União – DOU do dia 28 de outubro de 2004. Disponível em:  
<[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação de serviços de Proteção Social Básica. Brasília, DF. Disponível em:  
<[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate. Nº 26 (2016). Brasília, DF. Disponível em:  
<<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/Caderno%20de%20Estudos%2026.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate. Nº 28 (2017) - Brasília, DF. Disponível em:  
<[https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/caderno\\_estudos\\_28.pdf](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/caderno_estudos_28.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação.





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



Caderno de Orientações Técnicas para o aperfeiçoamento da gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Brasília, 2018-. 82p. Disponível em: <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2019/09/Caderno-de-Orieta%C3%A7%C3%B5es-T%C3%A9cnicas-PETI.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

COTTA, T. C. Metodologias de avaliação de programas e projetos sociais: análise de resultados e de impacto. Revista do Serviço Público. Brasília, v. 49, n. abrjun 1998. pp. 103-124. Disponível em: <<https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/368/374>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

JANNUZZI, P. de M. Avaliação e Programas: definição, tipologias e etapas para sua elaboração. JANUZZI, Paulo de Martino. Monitoramento e Avaliação de Programas Sociais: uma introdução aos conceitos e técnicas. Campinas: Alínea Editora, 2016, Cap. 2, pp. 41-72

LAISNER, R. C.; DE MARIO, C. G. Os desafios da avaliação de políticas públicas como instrumento estratégico de gestão e de controle social. R. Pol. Públ. São Luís, v. 18, n. 2, jul/dez. 2014, pp. 619-630. Disponível em: <<http://www.periodicoeletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/3164/3952>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

PINHEIRO, J. I. [*et al*]. Estatística básica: a arte de trabalhar com dados, Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. Capítulo 1: Análise Exploratória para uma Variável; Capítulo 2: Estudando a Relação entre Duas Variáveis

PFEIFFER, P. O quadro lógico: um método para planejar e gerenciar mudanças. Revista do Serviço Público, Brasília, ano 51, n. 1, p. 81-122, jan-mar 2000. Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/0196.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

RAMOS, M. P.; SCHABBACH, L. M. O estado da arte da avaliação de políticas públicas: conceituação e exemplos de avaliação no Brasil. Rev. Adm. Pública. Rio de Janeiro, vol. 46, n. 5, p. 1271-1294, set-out. 2012. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/7140/5692>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ARQUITETO URBANISTA

História da arquitetura e do urbanismo. Patrimônio histórico e artístico. Projeto de Arquitetura: Teoria e prática do projeto arquitetônico, metodologia de projeto, partido arquitetônico e suas condicionantes, implantação e análise do terreno e do entorno, estudo de acessos, fluxos e circulações. Etapas do projeto. Desenvolvimento e detalhamento de projeto arquitetônico, elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas. Conforto ambiental, Iluminação e ventilação natural, insolação, luminotécnica, conforto acústico e térmico. Projeto paisagístico. Acessibilidade em edifícios. Eficiência energética, conservação de energia e sustentabilidade. Norma de desempenho. Planejamento e Urbanismo: Legislação ambiental e urbanística. Teoria da urbanização. Histórico do planejamento urbano. Planejamento físico e urbano com elaboração de planos diretores e recomendações de ocupação, manutenção e uso. Parcelamento de solo urbano. Projeto de implantação de infraestrutura de arruamento, equipamentos urbanos e sinalização viária. Terraplenagem. Sistema cartográfico e geoprocessamento. Requalificação Urbana. Desenvolvimento Sustentável. Coordenação e Gestão de Projetos: Processo de projeto e sua gestão. Coordenação, gerenciamento e



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



compatibilização de projetos arquitetônicos e complementares. Análise e verificação de projetos submetidos à aprovação, incluindo a emissão de pareceres técnicos. Licitação de Obras Públicas: Normas. Elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico. Gestão e Fiscalização de Contratos. Responsabilidade fiscal de contrato. Rescisão contratual. Gerenciamento, Planejamento e Controle de Obras: Planejamento, orçamento e composição de preços. Planilha orçamentária. Cronograma físico-financeiro. Curva “ABC”. Histograma de materiais. Histograma de pessoal. Acompanhamento de obras e medição de serviços. Análise e gerenciamento de contratos, projetos e obras. Técnicas Construtivas e Materiais de Construção: Serviços preliminares. Canteiro de obras. Características técnicas de materiais, especificações técnicas, aplicação, dimensionamento e detalhamento dos diversos processos e sistemas construtivos empregados na construção civil brasileira, incluindo fabricação, transporte e montagem e/ou execução in loco. Instalações Prediais: Instalações elétricas prediais. Instalações prediais hidrossanitárias e de prevenção e combate a incêndio e pânico. Instalações especiais. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

AMBROZEWICZ, P. H. L. Materiais de construção: normas, especificações, aplicação e ensaios de laboratório. PINI, 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR nº 12.267/1992. Normas para Elaboração de Plano Diretor

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR nº 15.575/2013. Edificações habitacionais – Desempenho (Partes 1 a 6).

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR nº 9.050/2015. Acessibilidade à edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

BASTOS, D. Arquitetura Brasileira. Editora Zeta, 2014.

BENEVOLO, L. História da arquitetura moderna. Editora Perspectiva, 2001.

BESSA, A. S. M. Preservação do patrimônio cultural: nossas casas e cidades, uma herança para o futuro. CREA MG, 2004

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.766 de 1979. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6766.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6766.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 68, de 18 de novembro de 2006. Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Campo Belo. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2006/7/68/lei-complementar-n-68-2006-plano-diretor-de-desenvolvimento-municipal-de-campo-belo?q=monitor%20de%20recrea%E7%E3o>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 84, de 25 de março de 2010. Institui o Código de Posturas do Município de Campo Belo e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2010/9/84/lei-complementar-n-84-2010-institui-o-codigo-de-posturas-do-municipio-de-campo-belo-e-da-outras-providencias?q=t%E9cnico%20em%20edifica%E7>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 85, de 25 de março de 2010. (vide leis complementares nº 92/2010, nº 148/2017, nº 155/2018 e nº 157/2018). Dispõe sobre normas de uso e ocupação do solo no Município de Campo Belo. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2010/9/85/lei-complementar-n-85-2010-dispoe-sobre-normas-de-uso-e-ocupacao-do-solo-no-municipio-de-campo-belo?q=cargo>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 87, de 08 de abril de 2010. (vide lei complementar nº 92/2010). Institui o Código de Obras do Município de Campo Belo. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2010/9/87/lei-complementar-n-87-2010-institui-o-codigo-de-obras-do-municipio-de-campo-belo?q=cargo>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei nº 3.828, de 22 de maio de 2019. Institui o Programa de Regularização Fundiária - REURB no Município de Campo Belo e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-ordinaria/2019/383/3828/lei-ordinaria-n-3828-2019-institui-o-programa-de-regularizacao-fundiaria-reurb-no-municipio-de-campo-belo-e-da-outras-providencias?q=t%c3%a9cnico+em+edifica%c3%a7>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CARVALHO JUNIOR, R. de. Instalações elétricas e o projeto de arquitetura. 4ª ed. Blucher, 2013.

CARVALHO JUNIOR, R. de. Instalações hidráulicas e o projeto de arquitetura. 7ª ed. Blucher, 2013.

CASTRO, E. de; WOJCIECHOWSKI, M. J. Inclusão, colaboração e governança urbana: aprendizagem e capacitação institucional. PUC MINAS, 2010.

CHING, F. D. K. Técnicas de construção ilustradas. Ed. Bookman, 2010.

DE MARCO, C. S. Elementos de Acústica Arquitetônica. Nobel, 1990.

FARAH, I.; SCHLEE, M. B.; TARDIN, R. Arquitetura paisagística contemporânea no Brasil. SENAC SP, 2010.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



FROTA, A. B.; SCHIFFER, S. R. Manual de conforto térmico. Ed. Studio Nobel, 2001.

KERZNER, H. Gerenciamento de projetos: uma abordagem sistêmica para planejamento, programação e controle. Ed. Blucher, 2011.

LEITE, C. Cidades Sustentáveis, cidades inteligentes: desenvolvimento sustentável num planeta urbano. Bookman, 2012.

MANSO, M. A.; MITIDIARI FILHO, C. V. Gestão e coordenação de projetos em empresas construtoras e incorporadoras: da escolha do terreno à avaliação pós-ocupação. PINI, 2011.

SARAPKA, E. M. Desenho arquitetônico básico. PINI, 2010.

SARAPKA, E. M. Desenho arquitetônico básico. PINI, 2010.

TISAKA, M. Orçamento na construção civil: consultoria, projeto e execução. PINI, 2006.

YAZIGI, W. A Técnica de Edificar - PINI, 2009.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ASSISTENTE SOCIAL DO SUS

Ética profissional. Atuação profissional contemporânea. Política de saúde. SUS. Atuação do assistente social na política de saúde. Direitos das crianças, adolescentes e idosos. Conhecimento e atuação do Programa Saúde da Família. Estratégia Saúde da Família. Conhecimento e atuação na política de saúde mental. Intersetorialidade e interdisciplinaridade. Técnicas de educação e mobilização em saúde. Programa bolsa família, análise e recomendação de oxigenoterapia. Realizar estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

ALMEIDA, P. F. *et al.* Desafios à coordenação dos cuidados em saúde: estratégias de integração entre níveis assistenciais em grandes centros urbanos. Cad. Saúde Pública. v.26, nº 2, p.286-98, 2010.

BAPTISTA, M. V. Planejamento Social. Intencionalidade e instrumentação. São Paulo: Editora Veras, 2007.

BRAGA, L.; CABRAL, M. do S. R. (Org.). Serviço social na previdência: trajetória projetos profissionais e saberes. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social – CFESS. Parâmetros para atuação dos assistentes sociais na Política de Saúde. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. Brasília, 2010.

BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social – CFESS. Resolução nº 273/93. Código de Ética do Assistente Social. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=95580>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. MIGUI, T. V. D. (et al). Oxigenoterapia e ventilação mecânica em atenção domiciliar, NESCON, UFMG, Belo Horizonte, 2013. Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4259.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Coordenação Nacional de DST/Aids. A Política do Ministério da Saúde para atenção integral a usuários de álcool e outras drogas / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Coordenação Nacional de DST e Aids. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pns\\_alcool\\_drogas.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pns_alcool_drogas.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS. Brasília, 2012.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8662.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8662.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília: CONANDA, 2006.

BRAVO, M. I. S. (Org.). Serviço social e reforma sanitária: lutas sociais e práticas profissionais. São Paulo: Cortez Editora, 2011.

BREDOW & DRAVANZ. Atuação do Serviço Social na Saúde Mental: entre os desafios e perspectivas para efetivação de uma política intersetorial, integral e resolutiva. Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 9, nº 2, p. 229 - 243, ago./dez. 2010.

CHUPEL, C. P.; MITO, R. C. Acolhimento e Serviço Social: contribuição para a discussão das ações profissionais no campo da saúde. Revista Serviço Social & Saúde, Campinas, v. 9, nº 10, dez. 2010.

COELHO, J. S. Construindo a participação social no SUS: um constante repensar em busca de equidade e transformação. Saúde Soc., vol.21, suppl.1, p.138-151, 2012.





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



- FARIAS; MOURA & SILVA. A atuação do Serviço Social na política de saúde mental brasileira: desafios contemporâneos. I Congresso Internacional de Política Social e Serviço Social: Desafios Contemporâneos. Londrina PR, de 09 a 12 de junho de 2015.
- GIOVANELLA, L. *et al.* Saúde da família: limites e possibilidades para uma abordagem integral de atenção primária à saúde no Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, 14(3):783-794, 2009.
- GUERRA, Y. A instrumentalidade do Serviço Social. S.P. Cortez, 1995.
- IAMAMOTO, M. V. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2005.
- KRUGER, T. R. K. Serviço Social e Saúde: espaços de atuação a partir do SUS. *Revista Serviço Social & Saúde*. UNICAMP Campinas, v. IX, nº 10, Dez. 2010.
- LIMA, G. V. de N. O processo de comunicação, educação em saúde e mobilização social como ferramenta para a sustentabilidade das ações de saneamento ambiental financiadas pela FUNASA. 2011. 54 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Comunicação em Saúde) - Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, RJ, 2011. Disponível em: <<https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/6551>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- MINAS GERAIS. Conselho Regional de Psicologia - 6ª.Região. Álcool e outras drogas. São Paulo.CRPSP, 2001. Disponível em: <<http://www.crpssp.org.br/portal/comunicacao/livro-alcool-drogas/crpssp-alcool-e-outras-drogas.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- MINAS GERAIS. Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais, Resolução SES/MG nº 5663 , de 22 de março de 2017. Institui a Rede de mobilização social em Saúde para envolvimento do cidadão na prevenção e promoção da saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde. Disponível em: <<http://www.saude.mg.gov.br/sobre/institucional/resolucoes?start=940>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- MONTAÑO, C. A. A Natureza do Serviço Social. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- MORAES, V.; MACHADO, C. V. O Programa Bolsa Família e as condicionalidades de saúde: desafios da coordenação intergovernamental e intersetorial. *Rev. Saúde Debate*, Rio de Janeiro, V. 41 N. Especial 3, p. 129-143. Set.2017. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sdeb/v41nspe3/0103-1104-sdeb-41-spe3-0129.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- SENNA, M. C. M. Equidade e política de saúde: algumas reflexões sobre o Programa Saúde da Família. *Cad de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, 18 (Supl.) 203-211, 2002.
- SIQUEIRA, J. E. 25 anos do SUS: O que há para comemorar? O mundo da saúde, São Paulo, 2013.
- SOUZA, J. Ralé brasileira: quem é e como vive / Jessé Souza; colaboradores André Grillo ... *et al.*] - Fazer Viver, Deixar Morrer. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.
- VASCONCELOS, A. M. de. A prática do serviço social: cotidiano, formação e alternativas na área da saúde. 7ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



VASCONCELOS, E. M. (Org.). Saúde mental e serviço social: o desafio da subjetividade e da interdisciplinaridade. 5ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ASSISTENTE SOCIAL DO SUAS**

Planejamento Social. Ética e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e serviço social. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BERTOLLO, K. Planejamento em serviço social: tensões e desafios no exercício profissional. Ver. Temporalis, Brasília (DF), ano 16, nº 31, jan/jun 2016. Pág.333-356

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS. Brasília, 2012. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/nob\\_suas.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília, 2016. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/cartilha\\_paif\\_2511.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita SUAS Caderno 2. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios e Estados. Brasília, 2008. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/SUAS\\_Vol2\\_%20de%20safiogstao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol2_%20de%20safiogstao.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita SUAS Caderno 3. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. MDS, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 1ª ed. Brasília: MDS, 2013, 124p. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/CapacitaSUAS\\_Caderno\\_3.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_3.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2016. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/TrabalhoSocialcomFamílias.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/TrabalhoSocialcomFamílias.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8662.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8662.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília: CONANDA, 2006. Disponível em: <<http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRAVO, M. I. MENEZES, J. S. B. Saúde, serviço social, movimentos sociais e conselhos: desafios atuais. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2012.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS. Resolução nº 273/93. Código de Ética do Assistente Social. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=95580>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- GUERRA, Y. A instrumentalidade do Serviço Social. S.P. Cortez, 1995.
- IAMAMOTO, M. V. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2005.
- MATOS, M. C. Serviço Social, ética e saúde: reflexões para o exercício profissional. Cortez, 2017.
- VASCONCELOS, A. M. de. A prática do serviço social: cotidiano, formação e alternativas na área da saúde. 7ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- VASCONCELOS, E. M. (Org.). Saúde mental e serviço social: O desafio da subjetividade e da interdisciplinaridade. 5ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Noções de Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública; Poderes administrativos; Ato administrativo; Licitação; Lei nº 8.666/1993 – Registro de Preços (art. 15) e Decreto Municipal nº 30/2017 Dispensa (art. 24, 26), Inexigibilidade (art. 25); Contratos Administrativos – Lei nº 8.666/1993 – art. 54 a 80; Lei 10.520/02 Pregão. Controle da Administração Pública; Processo administrativo; Responsabilidade Civil do Estado; Improbidade administrativa. Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101/2000; Auditoria Governamental: Conceito e evolução; Auditoria Interna e Externa; Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Planejamento de auditoria. Determinação de escopo; Matriz de Planejamento; Execução de Auditoria; Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica; Matriz de Achados e Matriz de Responsabilização. Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

- ALMEIDA, M. C. Auditoria: abordagem moderna e completa / Marcelo Cavalcanti Almeida. 9ª ed. 2ª Reimpr. São Paulo: Atlas, 2019.
- ATTIE, W. Auditoria: conceitos e aplicações / William Attie. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2018.
- AUDIBRA. COSO Gerenciamento de Riscos Corporativos: Estrutura Integrada. 2007. Disponível em: <<https://www.coso.org/Documents/COSO-ERM-Executive-Summary-Portuguese.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BOYNTON, W. C.; JOHNSON, R. N.; KELL, W. G. Auditoria. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520 (Lei Ordinária), de 17 de julho de 2002. República Federativa do Brasil. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei nº 1.349, de 21 de dezembro de 1989. (última alteração LC120/2014). Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Belo-MG. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-ordinaria/1989/135/1349/lei-ordinaria-n-1349-1989-dispoe-sobre-o-codigo-tributario-do-municipio-de-campo-belo-mg?q=agente%20fazend%E1rio>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 68, de 18 de novembro de 2006. Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Campo Belo. Disponível em:  
<<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2006/7/68/lei-complementar-n-68-2006-plano-diretor-de-desenvolvimento-municipal-de-campo-belo?q=monitor%20de%20recrea%E7%E3o>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 84, de 25 de março de 2010. Institui o Código de Posturas do Município de Campo Belo e dá outras providências. Disponível em:  
<<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2010/9/84/lei-complementar-n-84-2010-institui-o-codigo-de-posturas-do-municipio-de-campo-belo-e-da-outras-providencias?q=t%E9cnico%20em%20edifica%E7>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 85, de 25 de março de 2010. (vide leis complementares nº 92/2010, nº 148/2017, nº 155/2018 e nº 157/2018). Dispõe sobre normas de uso e ocupação do solo no Município de Campo Belo. Disponível em:  
<<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2010/9/85/lei-complementar-n-85-2010-dispoe-sobre-normas-de-uso-e-ocupacao-do-solo-no-municipio-de-campo-belo?q=cargo>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 87, de 08 de abril de 2010. (vide lei complementar nº 92/2010). Institui o Código de Obras do Município de Campo Belo. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2010/9/87/lei-complementar-n-87-2010-institui-o-codigo-de-obras-do-municipio-de-campo-belo?q=cargo>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei nº 3.828, de 22 de maio de 2019. Institui o Programa de Regularização Fundiária - REURB no Município de Campo Belo e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-ordinaria/2019/383/3828/lei-ordinaria-n-3828-2019-institui-o-programa-de-regularizacao-fundiaria-reurb-no-municipio-de-campo-belo-e-da-outras-providencias?q=t%3%a9cnico+em+edifica%3%a7>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei nº 3.841, de 27 de junho de 2019. Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-ordinaria/2019/385/3841/lei->



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



ordinaria-n-3841-2019-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-e-execucao-da-lei-orcamentaria-de-2020-e-da-outras-providencias?q=cargo> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei nº 3.875, de 26 de novembro de 2019. Dispõe sobre regra específica e suplementar de interesse local sobre Licitações e dá outras providências. Disponível em: <<https://campobelo.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/8/item/2/tipo/1>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei nº 3.699, de 09 de agosto de 2017. Aprova o Plano Plurianual do Município de Campo Belo - MG, para o quadriênio 2018 a 2021. Disponível em: <<https://campobelo.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/8/item/2/tipo/1>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CRUZ, F. da. Auditoria Governamental. 3ª ed. 2007, Editora: Atlas.

CRUZ, F. da; GLOCK, J. O. Controle Interno nos Municípios: orientação para a implantação e relacionamento com os Tribunais de Contas. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração. Dá nova redação à NBC TA ESTRUTURA CONCEITUAL que dispõe sobre a estrutura conceitual para trabalhos de asseguração. Brasília: CFC, 2015.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. NBC TA 200 (R1) - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria. Brasília: CFC, 2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução CFC nº 986/2003. Aprova a NBC TI 01 – Da Auditoria Interna. Disponível em: <[http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES\\_986.doc](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_986.doc)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução CFC nº 1.203, de 27 de novembro de 2009. Normas Brasileiras de Contabilidade. NBC TA 200–Objetivos gerais do auditor independente e a condução de uma auditoria em conformidade com normas de auditoria. (2009). Disponível em: <[http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucaocfc1203\\_2009.htm](http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucaocfc1203_2009.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

GIL, A. de L. Como evitar fraudes, pirataria e conivência, 2ª ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SILVA, M. M. da. Curso de auditoria governamental: de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria Pública aprovadas pela INTOSAI. São Paulo: Atlas, 2012.

SPIEGEL, M. R.; SCHILLER J. J.; SRINIVASAN, R. A. Probabilidade e Estatística. Tradutor técnico: Lori Viali. 2ª ed. Portuguese language translation copyright © 2013. Bookman Companhia Editora Ltda. a Grupo A Educação S.A.





## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – BIBLIOTECONOMISTA

Biblioteconomia, documentação e ciência da informação. Formação e desenvolvimento de coleções. Organização e tratamento da informação e registros do conhecimento (catalogação, classificação, indexação e resumos). Normas de informação e documentação da ABNT. Serviços de referência e informação. Fontes gerais e especializadas de informação. Gestão de unidades de informação. Bibliotecas universitárias e o contexto institucional. Tecnologia da informação aplicada à gestão e aos serviços de bibliotecas. Legislação, ética profissional e órgãos de classe. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

- ALMEIDA, M. C. B. de. Planejamento de bibliotecas e serviços de informação. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2005. 144 p.
- CAMPELLO, B. S. Introdução ao controle bibliográfico. 2ª ed. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2006. 94 p.
- CAMPELLO, B. S.; CENDÓN, B. S.; KREMER, Jeannette Marguerite (Org.). Fontes de informação para pesquisadores e profissionais. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2007. 319 p.
- CARVALHO, I. C. L. A socialização do conhecimento no espaço das bibliotecas universitárias. Niterói: Intertexto, 2004. 185 p.
- CUNHA, M. V. da; SOUZA, Francisco das Chagas de (Org.). Comunicação, gestão e profissão: abordagens para o estudo da ciência da informação. Belo Horizonte: Autêntica, 2006. 175 p.
- CUNHA, M. B. da. Para saber mais: fontes de informação em ciência e tecnologia. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2001. 168 p.
- FEBAB. Código de catalogação Anglo-Americano. 2ª ed. São Paulo: FEBAB, 2006. 2 v.
- FIGUEIREDO, N. M. de. Desenvolvimento e avaliação de coleções. Rio de Janeiro: Rabiskus, 1993. 184 p.
- GROGAN, D. A prática do serviço de referência. Tradução de Antonio Agenor Briquet de Lemos. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2001. 196 p.
- LANCASTER, F. W. Avaliação de serviços de bibliotecas. Tradução de Antonio Agenor Briquet de Lemos. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2004. 356 p.
- LANCASTER, F. W. Indexação e resumos: teoria e prática. Tradução de Antonio Agenor Briquet de Lemos. 2ª ed. Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais 33 Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2004. 452 p.
- LE COADIC, Y. A ciência da informação. Tradução de Maria Yeda F. S. de Filgueiras Gomes. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2004. 119 p.
- LEITE, F. C. L. Como gerenciar e ampliar a visibilidade da informação científica: repositórios institucionais de acesso aberto. Brasília: Ibict, 2009. 120 p.





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



- MARCONDES, C. H.; KURAMOTO, H.; TOUTAIN, L. B.; SAYÃO, L. (Org.). Bibliotecas digitais: saberes e práticas. 2.ed. Salvador, BA: Brasília: Ibict, 2006. 335 p.
- MCGARRY, K. O contexto dinâmico da informação: uma análise introdutória. Tradução de Helena Vilar de Lemos. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 1999. 206 p.
- NAVES, M. M. L.; KURAMOTO, H. (Org.). Organização da informação: princípios e tendências. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2006. 142 p.
- OLIVEIRA, M. de (Coord.). Ciência da informação e biblioteconomia: novos conteúdos e espaços de atuação. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2005. 143 p.
- PIEIDADE, M. A. R. Introdução à teoria da classificação. 2ª ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Interciência, 1983. 221 p.
- RIBEIRO, A. M. de C. M. Catalogação de recursos bibliográficos: AACR2 em MARC 21. 3ª ed. rev. e ampl. Brasília, DF: Ed. do Autor, 2006. 1 v. Várias paginações.
- ROBREDO, J. Documentação de hoje e de amanhã: uma abordagem revisitada e contemporânea da ciência da informação e de suas aplicações biblioteconômicas, documentárias, arquivísticas e museológicas. 4ª ed. rev. e ampl. Brasília, DF: Edição de Autor, 2005. 410 p.
- ROSSATTO, M. A. Gestão do conhecimento: a busca da humanização, transparência, socialização e valorização do intangível. Rio de Janeiro: Interciência, 2002. 264 p.
- ROWLEY, J. A biblioteca eletrônica. Trad. de Antonio Briquet de Lemos. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2002. 399 p.
- SOUZA, S. de. CDU: como entender e utilizar a edição padrão internacional em língua portuguesa. 3ª ed. Brasília, DF: Thesaurus, 2004. 108 p.
- TAMMARO, A. M.; SALARELLI, A. A biblioteca digital. Tradução de Antonio Briquet de Lemos. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2008. 378 p.
- TARAPANOFF, K. (Org.). Inteligência, informação e conhecimento. Brasília, DF: IBICT: UNESCO, 2006. 456 p.
- VERGUEIRO, W. de C. S. Desenvolvimento de coleções. São Paulo: APB, 1989. 96 p.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - EDUCADOR FÍSICO**

Organização e administração de eventos esportivos e de promoção da saúde. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Lazer, recreação e jogos. Atividade motora adaptada. Avaliação física. Fisiologia do exercício. Treinamento físico e esportivo. Primeiros socorros. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

DIAS, C.; ISAYAMA, H. F. Organização de atividade de lazer e recreação. São Paulo: Érica, 2014.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



FERRAZ, T. M.; LOPES, P. C.; TEOTÔNIO, A. C.; BORRAGINE, S. de O. F. Gestão esportiva: competências e qualificações do profissional de Educação Física. EFDeportes. n.147, 2010. Disponível em: <<http://www.efdeportes.com/efd147/gestao-esportiva-competencias-e-qualificacoes.htm>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Manual de Primeiros Socorros. Rio de Janeiro, 2003.

GORGATI, M. G.; COSTA, R. F. Atividade Física adaptada. Qualidade de vida para pessoas com necessidades especiais. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2008.

GUEDES, D. P.; GUEDES, J. E. R. P. Manual prático para avaliação em Educação Física. Barueri: Manole, 2006.

MC ARDLE, W. D.; KATCH, F. I.; KATCH, V. L. Fisiologia do exercício. Energia, Nutrição e Desempenho Humano. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

PITANGA, F. J. G. Epidemiologia da atividade física, atividade física e saúde. 3ª ed. São Paulo: Phorte, 2010.

ROSCHER, H.; TRICOLI, V.; UGRINOWITSCH, C. Treinamento físico: considerações práticas e científicas. Revista Brasileira de Educação Física e Esporte, v.25, p.53-65, dez. 2011. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/rbefe/v25nspe/07.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ENFERMEIRO**

Fundamentos de Enfermagem, legislações profissionais; Assistência de Enfermagem em Saúde em todas as fases do desenvolvimento. Sistematização da Assistência em Enfermagem; Enfermagem em Centro de Material e Esterilização e Centro Cirúrgico/Obstétrico; Cuidados críticos de Enfermagem; Promoção e Prevenção no controle das doenças crônicas e transmissíveis; Programa Nacional de Imunização (PNI); Assistência de enfermagem ao paciente com necessidade de cuidados paliativos; Administração em enfermagem. Biossegurança e Segurança do paciente; Humanização da assistência de Enfermagem, Gestão da qualidade, Sistemas de informação em saúde e Redes de atenção à saúde. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

BORGES, E. L.; SAAR, S. R. C.; MAGALHÃES, M. B. B. Feridas: como tratar. Belo Horizonte: COOPMED, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <[http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_2004.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.010, 21 de maio de 2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. Disponível em:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010\\_21\\_05\\_2012.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010_21_05_2012.html)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048\\_05\\_11\\_2002.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:  
<[http://conselho.saude.gov.br/ultimas\\_noticias/2011/img/07\\_jan\\_portaria4279\\_301210.pdf](http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529\\_01\\_04\\_2013.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada. RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 fev. 2010. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007\\_24\\_02\\_2010.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007_24_02_2010.html)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada. RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jul. 2013. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036\\_25\\_07\\_2013.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST. 4ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Série Manuais 68. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_controle\\_das\\_dst.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_controle_das_dst.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora. NR nº 32, de 16 de novembro de 2005. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde. Disponível em:  
<<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/legislacao/NR-32.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020

BRASIL. Presidência da República. Decreto Lei nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jun 1987. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1980-1989/d94406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d94406.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 358, de 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-3582009\\_4384.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-3582009_4384.html)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 543, de 18 de abril de 2017. Dimensionamento de pessoal em unidades assistenciais. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017\\_51440.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017_51440.html)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 564, de 6 de dezembro de 2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. Wong fundamentos de enfermagem pediátrica. 9ª ed. São Paulo: Elsevier, 2014.

JEVON, P. Monitoramento do paciente crítico. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

KOCH, R. M.; MOTTA, H. S.; WALTER, R. L. Técnicas básicas de enfermagem. 18ª ed. Curitiba: Florence, 2001.

KURCAGANT, P. *et al.* Gerenciamento em enfermagem. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

MORTON, Patria Gonce; FONTAINE, Dorrie K. Fundamentos dos cuidados críticos de enfermagem: uma abordagem holística. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2014. 489.

OLIVEIRA, A. C. Infecções hospitalares: epidemiologia, prevenção e controle. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

SALOMÃO, R. *et al.* Diretrizes para tratamento da sepse grave/choque séptico: abordagem do agente infeccioso – controle do foco infeccioso e tratamento antimicrobiano. Revista Brasileira de Terapia Intensiva, São Paulo, v. 23, nº 2, p. 145-157, 2011.

SILVA, M. T.; SILVA, S.R. L. P. T. Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem. São Paulo: Martinari, 2007.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 11ª ed. 2009. 4 volumes.

TANNURE, M. C.; GONÇALVES, A. M. P. Sistematização da assistência de enfermagem: guia prático. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

VIANA, R. A. P. P. Enfermagem em terapia intensiva: práticas e evidências São Paulo: Artmed, 2011.  
WACHTER, RM. Compreendendo a segurança do paciente. 2ª ed. Artmed, 2013.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ENFERMEIRO REGULADOR**

Planejamento, execução e avaliação de saúde. Emissão de parecer de serviços de saúde. Assistência integral a saúde, individual e de grupos específicos. Elaboração de contratos e adendos. Análise de contas. Análise de diagnósticos, de período de internação, dos tratamentos, dos exames e matérias diversos. Checagem de prontuários. Resoluções do COREN, COFEN e CRM. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destaques da American Heart Association 2015. Atualização das Diretrizes de RCP e ACE. Disponível em: <<https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHA-Guidelines-Highlights-Portuguese.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para o Sistema Nacional de Auditoria do SUS. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/principios\\_diretrizes\\_regras\\_auditoria\\_sus.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/principios_diretrizes_regras_auditoria_sus.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Implantação e Implementação- Núcleo Interno de Regulação para Hospitais Gerais e Especializados. Disponível em: <<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/PDF/2018/marco/28/Manual-NIR---Versao-digital-RGB.PDF>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Regulação Médica das Urgências e Emergências. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/regulacao\\_medica\\_urgencias.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/regulacao_medica_urgencias.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual Instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS), 2013. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_instrutivo\\_rede\\_atencao\\_urgencias.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_instrutivo_rede_atencao_urgencias.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar do SUS, 2012. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_tecnico\\_sistema\\_informacao\\_hospitalar\\_sus.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_tecnico_sistema_informacao_hospitalar_sus.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011 - Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS), 2011. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600\\_07\\_07\\_2011.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013: Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2135\\_25\\_09\\_2013.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2135_25_09_2013.html)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048\\_05\\_11\\_2002.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida e Protocolos de Suporte Avançado de Vida), 2016. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_suporte\\_basico\\_vida.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf)> <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_suporte\\_avancado\\_vida.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_avancado_vida.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação médica das urgências. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/regulacao\\_medica\\_urgencias.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/regulacao_medica_urgencias.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de regulação, avaliação e controle coordenação-geral de sistemas de informação. Manual APAC – autorização de procedimento ambulatorial. Disponível em: <[ftp://arpoador.datasus.gov.br/siasus/documentos/Manual\\_Operacional\\_APAC\\_v1.pdf](ftp://arpoador.datasus.gov.br/siasus/documentos/Manual_Operacional_APAC_v1.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPBELL, J. R. International Trauma Life Support for Emergency Care Providers (ITLS). 8ª ed. Editora Pearson, 2015.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Lei nº 8.967, de 28 de dezembro de 1994. Altera a redação do parágrafo único do art. 23 da lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/lei-n-8967-de-281294\\_4170.html](http://www.cofen.gov.br/lei-n-8967-de-281294_4170.html)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN nº 564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofenno-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofenno-5642017_59145.html)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CONASEMS. Manual do gestor municipal do sus – diálogos no cotidiano. 2ª ed. Disponível em: <[https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2019/07/manual\\_do\\_gestor\\_F02\\_tela.pdf](https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2019/07/manual_do_gestor_F02_tela.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

GUSSO, G. *et al.* Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012.

HINKLER, J. L.; CHEEVER, K. H.; BRUNNER & SUDDARTH: Tratado de Enfermagem Médico Cirúrgica. Tradução: Voeux, Patrícia L. *et al.* 13ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

KURGANT, P. *et al.* Gerenciamento em Enfermagem. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

OPAS - Organização Pan-americana da Saúde/OMS/CONASS. Mendes, EV. As redes de atenção à saúde, 2ª ed. OPAS, 2011. Disponível em: <<https://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/redesAtencao.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

PAULMAN, P. M.; PAULMAN, A. A.; HARRISON, J. D. Taylor manual de saúde da família. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

POTTER, P; PERRY, A. G. Fundamentos de enfermagem. 8ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ENGENHEIRO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Determinar o local de instalação; se for necessário, definir o tempo de ciclo e fazer a manutenção dos dispositivos de controle de tráfego, da sinalização semafórica, vertical e horizontal; realizar análise de acidentes de tráfego; propor medidas e projetar soluções de engenharia para permitir um tráfego seguro; realizar estudos e pesquisas de engenharia sobre as condições de tráfego; planejar a operação do tráfego nas vias urbanas; cooperar com demais autoridades municipais no desenvolvimento de formas e meios de melhorar as condições de tráfego e realizar outras atividades determinadas pela Administração Municipal; implantar e manter os dispositivos de controle de tráfego oficiais, incluindo sinalização vertical, horizontal e semafórica, quando e como requeridos; declarar vias para lazer, recreação e eventos comunitários especiais, sinalizando-os adequadamente; especificar e manter, com dispositivos de sinalização adequados, os locais de cruzamentos de pedestres e interseções perigosas; estabelecer zonas de segurança de pedestres e áreas de circulação exclusiva para pedestres; implantar sinalização horizontal com linhas divisórias de fluxo, nas vias urbanas em que um regular alinhamento de tráfego é necessário; implantar áreas de cargas e descargas de mercadorias, pontos de parada de transporte coletivo, áreas de embarque e desembarque de passageiros e pontos de táxis, instalando e mantendo os dispositivos de sinalização adequados, indicando os períodos de tempo (horários) permitidos ou proibidos. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência e estabelecidas pelo Conselho de Classe. Legislação de Trânsito e Transportes. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito em vigência e suas alterações. Sinalização de trânsito Direção defensiva. Noções de primeiros socorros. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



**REFERÊNCIAS:**

- BRASIL. Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN. Manual de Sinalização do DENATRAN. Volumes I, II, III, IV, V, VI. Brasília: DENATRAN, 2007. Disponível em: <<http://www.denatran.gov.br/index.php/educacao/109-educacao/publicacoes/449-publicacoes>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito em vigência e suas alterações. Disponível em: <<http://www.denatran.gov.br/resolucoes>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN. Direção defensiva: Trânsito seguro é um direito de todos. Brasília: DENATRAN, 2005. Disponível em: <[http://www.vias-seguras.com/documentacao/arquivos/denatran\\_manual\\_de\\_direcao\\_defensiva\\_maio\\_2005](http://www.vias-seguras.com/documentacao/arquivos/denatran_manual_de_direcao_defensiva_maio_2005)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 24 set. 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9503.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 165, de 13 de junho de 2019. Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e dá outras providências. <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2019/17/165/lei-complementar-n-165-2019-dispoe-sobre-a-criacao-do-departamento-municipal-de-transito-e-da-junta-administrativa-de-recursos-de-infracao-jari-e-da-outras-providencias?q=edifica%E7>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES TERRESTRES I. P. – IMTT. Manual de Situações de Emergência e Primeiros Socorros. Lisboa: IMTT, 2010. Disponível em: <[http://www.imt-ip.pt/sites/IMTT/Portugues/TransportesRodoviaros/Documents/Manuais%20Forma%C3%A7%C3%A3o%20Inicial%20Motoristas/Manual\\_Emergencia\\_Primeiros\\_Socorros\\_FIC.pdf](http://www.imt-ip.pt/sites/IMTT/Portugues/TransportesRodoviaros/Documents/Manuais%20Forma%C3%A7%C3%A3o%20Inicial%20Motoristas/Manual_Emergencia_Primeiros_Socorros_FIC.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- RIO DE JANEIRO. Departamento de Trânsito-RJ. Câmara Temática de Engenharia de Tráfego, de Sinalização e da Via. Gestão 2004/2005. Disponível em: <[http://www.detran.rj.gov.br/\\_include/on\\_line/cartilha/cartilha.pdf](http://www.detran.rj.gov.br/_include/on_line/cartilha/cartilha.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ENGENHEIRO DE OBRAS**

Conceitos básicos de resistência dos materiais. Conceitos básicos de análise estrutural. Dimensionamento de estruturas de concreto armado, de aço e de madeira. Projetos de subdivisão e urbanização de terrenos. Topografia. Planejamento, orçamento e acompanhamento de obras. Projeto de instalações elétricas domiciliares. Projeto de instalações hidráulico-sanitárias. Projeto de vias urbanas, terraplenagem, pavimentação, captação e destino das águas pluviais. Perícias, relatórios, vistorias, avaliações de imóveis para desapropriações. Leitura e correção de desenhos de arquitetura, de instalações elétricas e hidráulico-sanitárias. Orientação e supervisão de equipes de obras civis. Emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos técnicos. Conhecimentos da Lei nº 8.666/93 (licitações). E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



**REFERÊNCIAS:**

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Instalações prediais de águas pluviais (NBR 10844). Rio de Janeiro: ABNT, 1989.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Projeto de estruturas de concreto – procedimento (NBR 6118). Rio de Janeiro: ABNT, 2014.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Projeto e execução de instalações prediais de água quente (NBR 7198). Rio de Janeiro: ABNT, 1993.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Projetos de estruturas de madeira (NBR 7190). Rio de Janeiro: ABNT, 1997.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Sistemas prediais de esgoto sanitário: projeto e execução (NBR 9649). Rio de Janeiro: ABNT, 1999.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Instalação predial de água fria (NBR 5626). Rio de Janeiro: ABNT, 1998.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Instalações elétricas de baixa tensão (NBR 5410). Rio de Janeiro: ABNT, 2004.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Projeto de estruturas de aço e estruturas mistas de aço e concreto de edifícios (NBR 8800). Rio de Janeiro: ABNT, 2008.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução (NBR 8160). Rio de Janeiro: ABNT, 1999.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 68, de 18 de novembro de 2006. Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Campo Belo. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2006/7/68/lei-complementar-n-68-2006-plano-diretor-de-desenvolvimento-municipal-de-campo-belo?q=monitor%20de%20recrea%E7%E3o>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 84, de 25 de março de 2010. Institui o Código de Posturas do Município de Campo Belo e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2010/9/84/lei-complementar-n-84-2010-institui-o-codigo-de-posturas-do-municipio-de-campo-belo-e-da-outras-providencias?q=t%E9cnico%20em%20edifica%E7>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 85, de 25 de março de 2010. (vide leis complementares nº 92/2010, nº 148/2017, nº 155/2018 e nº 157/2018). Dispõe sobre normas de uso e ocupação do solo no Município de Campo Belo. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2010/9/85/lei-complementar-n-85-2010-dispoe-sobre-normas-de-uso-e-ocupacao-do-solo-no-municipio-de-campo-belo?q=cargo>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 87, de 08 de abril de 2010. (vide lei complementar nº 92/2010). Institui o Código de Obras do Município de Campo Belo. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2010/9/87/lei-complementar-n-87-2010-institui-o-codigo-de-obras-do-municipio-de-campo-belo?q=cargo>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei nº 3.828, de 22 de maio de 2019. Institui o Programa de Regularização Fundiária - REURB no Município de Campo Belo e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-ordinaria/2019/383/3828/lei-ordinaria-n-3828-2019-institui-o-programa-de-regularizacao-fundiaria-reurb-no-municipio-de-campo-belo-e-da-outras-providencias?q=t%c3%a9cnico+em+edifica%c3%a7>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CARDOSO, R. S. Orçamento de obras em foco: um novo olhar sobre a engenharia de custos. São Paulo: PINI, 2014.

CARVALHO JR., R. Instalações hidráulicas e o projeto de arquitetura. 8ª ed. São Paulo: Blucher, 2014.

FIKER, J. Manual de avaliações e perícias em imóveis urbanos. 3ª ed. São Paulo: PINI, 2008.

GERE, J. Mecânica dos materiais. São Paulo: Thomson Pioneira, 2003.

LEET, K. M. *et al.* Fundamentos da análise estrutural. São Paulo: McGraw-Hill, 2009.

LIMMER, C. V. Planejamento, orçamentação e controle de projetos. Rio de Janeiro: LTC, 1997.

NEVES, F. J. M. Como ler plantas e projetos: guia visual de desenhos de construção. São Paulo: PINI, 2014.

PESSOA JR., E. Manual de obras rodoviárias e pavimentação urbana: execução e fiscalização. São Paulo: PINI, 2014.

TULER, M. Fundamentos de topografia. Porto Alegre: Bookman, 2014.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ENGENHEIRO FLORESTAL

Anatomia da madeira. Arborização Urbana: planejamento, monitoramento e manejo. Colheita / Exploração Florestal. Conservação da Natureza e Paisagismo. Dendrologia Florestal. Ecologia Florestal (sucessão florestal. Espécies pioneiras, secundárias e clímax. Restauração florestal e ecossistemas brasileiros).



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



Fitopatologia Florestal. Inventário Florestal e Dendrometria. Legislação Florestal, Manejo de Áreas Silvestres. Manejo Florestal. Silvicultura (viveiros e sementes – coleta, extração, quebra de dormência, semeadura, tratamentos silviculturais e fitossanitários, preparo de substrato e adubação, coleta e preparo de material vegetativo, embalagens, ferramentas e insumos). Defesa e Inspeção Sanitária Vegetal: Legislação sobre defesa sanitária vegetal. Praga Quarentenária Ausente (A1) e Presente (A2). Medidas de prevenção, contenção, erradicação e controle das Pragas Quarentenárias. Manejo integrado de pragas e plantas invasoras. Métodos alternativos de controle de pragas. Quarentena vegetal. Área livre de pragas. Zona de baixa prevalência. Agrotóxicos: Tecnologia de aplicação. Receituário Agrônomo. Uso correto e seguro de agrotóxicos. Destinação final de embalagens vazias de agrotóxicos. Equipamentos de Proteção Individual para o uso de agrotóxicos. Toxicologia, classificação e tipos de agrotóxicos. Legislação Federal: Novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). Defesa Vegetal (Decreto nº 24.114/1934). Lei nº 9.712/1998. Decreto nº 5.741/2006. Instrução Normativa nº 33/2016. Agrotóxicos: Lei nº 7.802/1989. Lei nº 9.974/2000. Decreto nº 4.074/. Lei nº 9.605/1998. Resolução CONAMA nº 465/2014. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

ALFENAS, A.C. *et al.* Clonagem e doença do eucalipto, Viçosa: UFV, 2004. 442 p.

APPEZZATO-DA-GLÓRIA, B. & CARMELLO-GURERREIRO, S. M. Anatomia Vegetal. 2ª ed. Viçosa: Universidade Federal de Viçosa, 2006.

BEGON, M.; TOWNSEND, C. R.; HARPER, J.L. Ecologia de indivíduos a ecossistemas. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2007. 752 p.

BERTI FILHO, E. (coord.) Manual de Pragas em Florestas – Cupins ou térmitas. v. 3, Viçosa: IPEF/SIF.1993. 82 p.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Conservação Ambiental no Brasil. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, 1997. 220 p.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 392, de 25 de junho de 2007 – Definição de vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais. Disponível em: <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=6991>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 465, de 5 de dezembro de 2014 – Dispõe sobre os requisitos e critérios técnicos para o licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins vazias ou contendo resíduos. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=710>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 33, de 24 de agosto de 2016 – Aprova a Norma Técnica para utilização do Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e o Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado – CFOC. Disponível em: <<http://www.abrasem.com.br/wp-content/uploads/2016/08/INSTRU%C3%87%C3%83O-NORMATIVA-No-33-DE-24-DE-AGOSTO-DE-2016.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008 – Regulamenta dispositivos da Lei no 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6660.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6660.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934 – Dispõe sobre o regulamento de Defesa Sanitária Vegetal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1930-1949/D24114.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D24114.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 – Regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4074.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4074.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006 – Organiza o SUASA e regulamenta artigos da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/decreto/d5741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5741.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.974, de 6 de junho de 2000 – Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9974.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9974.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 – Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11428.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11428.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9605.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.712, de 20 de novembro de 1998. Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre política agrícola, acrescentando-lhe dispositivos referentes à defesa agropecuária. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9712.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9712.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989. Dispõe sobre Agrotóxicos, seus componentes e afins, a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L7802.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7802.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 85, de 25 de março de 2010. (vide leis complementares nº 92/2010, nº 148/2017, nº 155/2018 e nº 157/2018). Dispõe sobre normas de uso e ocupação do solo no Município de Campo Belo. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2010/9/85/lei-complementar-n-85-2010-dispoe-sobre-normas-de-uso-e-ocupacao-do-solo-no-municipio-de-campo-belo?q=cargo>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei nº 3.828, de 22 de maio de 2019. Institui o Programa de Regularização Fundiária - REURB no Município de Campo Belo e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-ordinaria/2019/383/3828/lei-ordinaria-n-3828-2019-institui-o-programa-de-regularizacao-fundiaria-reurb-no-municipio-de-campo-belo-e-da-outras-providencias?q=t%c3%a9cnico+em+edifica%c3%a7>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CARNEIRO, J. G. A. Produção e controle de qualidade de mudas florestais. Curitiba: UFPR/FUPEF; Campos: UENF, 1995. 451p.

COSTA, E. C. D'ÁVILA, M.; CANTARELLI, E. B.; MURARI, A. B.; MANZONI, C. G. Entomologia Florestal. Santa Maria: UFSM. 2008. 240 p.

DAVIDE, A. C.; SILVA, E. A. A. Produção de sementes e mudas de espécies florestais, 1ª ed. Lavras: Ed. UFLA, 2008. 175 p.

MACHADO, C. C. (editor). Colheita florestal. 2ª ed. Viçosa: UFV, 2008. 501p.

MACHADO, S. R.; BARBOSA, S.B.; CAMPOS, C.J. Cerrado Palmeira da Serra, São Carlos: RiMa, 2005. 150 p.

MARTINS, S.V. Recuperação de Áreas Degradadas: ações em áreas de preservação permanente, voçorocas, taludes rodoviários e de mineração. Viçosa: UFV, 2009. 270p.

MARTINS, S.V. Recuperação de matas ciliares. 2ª ed. revisado e ampliado. Viçosa: UFV, 2007. 255 p.

MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM. Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017. Estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=45558>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM. Lei Estadual nº 13.048 de 17 de dezembro de 1998. Altera dispositivos da Lei 10.561, de 27 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a política florestal no Estado de Minas Gerais. Disponível em:

<<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=2373>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 43.710 de 08 de janeiro de 2004. Regulamenta a Lei 14.309 de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.

Disponível em: <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=5609>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

MINAS GERAIS. Governo do Estado de Minas Gerais. Decreto nº 45.097, de 12 de maio de 2009. Dispõe sobre regime jurídico especial de proteção ambiental de áreas integrantes do Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Disponível em:

<<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=9132>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

MINAS GERAIS. Governo do Estado de Minas Gerais. Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999.

Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos do Estado Minas Gerais e dá outras providências.

Disponível em: <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=5309>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

RAVEN, P. H.; EVERT, R.F.; EICHHORN, S. E. *Biologia vegetal*. 7ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

RIZZINI, C. T. *Árvores e madeiras úteis do Brasil: manual de dendrologia brasileira*. 2ª ed. São Paulo: Editora Edgard Blücher, 1978. 296p.

SANQUETTA, C. R. *et al.* *Inventários florestais: planejamento e execução*. 3ª ed. Curitiba: Multi-Graphic Gráfica e Editora, 2004 406 p.

SILVA, J. X.; ZAIDAN, R. T. *Geoprocessamento & Análise Ambiental*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009. 360p.

SOARES, C. P.; PAULA NETO, F.; SOUZA, A. L. *Dendrometria e Inventário Florestal*, Editora: UFV, 2006, 276p.

SOARES, C. P. B.; NETO, F. P.; SOUZA, A. L. *Dendrometria e inventario florestal*, 2ª ed. Viçosa: UFV, 2011, 242 p.

VANNUCCI, A. L.; REZENDE, M. H. *Anatomia vegetal: noções básicas*. Goiânia: UFG, 2003.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - FARMACÊUTICO

Serviços farmacêuticos: conceitos. Rastreamento em saúde. Educação em saúde. Revisão da farmacoterapia. Conciliação medicamentosa. Gestão de condição de saúde. Acompanhamento farmacoterapêutico. Consulta farmacêutica. Prescrição farmacêutica. Uso racional de medicamentos. Farmacocinética. Interações medicamentosas. Farmacoepidemiologia. Farmacovigilância. Reações adversas a medicamentos. Segurança



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



do paciente e erros de medicação. Fisiopatologia, prevenção e tratamento de: diabetes, doenças cardiovasculares, distúrbios oncológicos, distúrbios ginecológicos e obstétricos, distúrbios articulares e ósseos. Atenção farmacêutica: filosofia, método de cuidado e aspectos de gestão. Classificação, prevenção e resolução de problemas relacionados ao uso de medicamentos. Documentação e registro do processo de cuidado farmacêutico. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BARROS, E.; Helena M. T. Barros e colaboradores. Medicamentos na prática clínica. Artmed Editora. 2010.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade contextualização e arcabouço conceitual. 2016. Disponível em: <[http://www.cff.org.br/userfiles/Profar\\_Arcabouco\\_TELA\\_FINAL.pdf](http://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020

ISMP BRASIL. Instituto para Práticas Seguras no Uso dos Medicamentos. Boletim ISMP. Estratégias para envolver o paciente na prevenção de erros de medicação. ISSN: 2317-2312. volume 8. Número 3. Abril 2019. Disponível em: <<https://www.ismp-brasil.org/site/boletins/>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

OLIVEIRA, D. R. Atenção Farmacêutica: Da Filosofia ao Gerenciamento da Terapia Medicamentosa. 1ª ed. RCN Comercial e Editora Ltda. 2011.

STORPIRTIS, S.; MORI, A. L. P. M.; YOCHIY, A.; RIBEIRO, E.; PORTA, V. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. 1ª ed. Editora Guanabara. 2008.

WELLS, B. G. *et al.* Manual de farmacoterapia [recurso eletrônico]. Tradução: Ademar Valadares Fonseca, Beatriz Araújo do Rosário, Patricia Lydie Voeux. 9ª ed. Porto Alegre: AMGH, 2016.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FISIOTERAPEUTA**

Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos; Anatomia funcional e palpatória; Semiologia; Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento; Cinesiologia e cinesioterapia; Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença; Ciências sociais e humanas; Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva; Recursos terapêuticos, no âmbito ambulatorial; Suporte básico de vida; Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia; Fisioterapia preventiva; Oxigenoterapia; Prótese, órtese e tecnologia assistiva; Indicação e tipos de auxílio à locomoção; Atenção do pé diabético; Ética e deontologia profissional. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM Nº 154, de 24 de janeiro de 2008. Cria os NASFs – Núcleo de Atenção Integral à Saúde da Família. Brasil, 2008. Disponível em:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154\\_24\\_01\\_2008.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154_24_01_2008.html)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM nº 699, de 30 de março de 2006. Política de Promoção da Saúde. Brasília, 2006. Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0699\\_30\\_03\\_2006\\_comp.htm](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0699_30_03_2006_comp.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde: Programa de Atenção à Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Atenção à pessoa portadora de deficiência no Sistema Único de Saúde: planejamento e organização dos serviços. Brasília: Secretaria de Assistência à Saúde, 1993.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – COFFITO. Resolução nº 424, de 8 de julho de 2013. Estabelece o Código de Ética e Deontologia. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 1º ago. 2013.

GIL, C. R. R. Formação de recursos humanos em saúde da família: paradoxos e perspectivas. Cad. Saúde Pública, v.21 nº 2, p.490-8, 2005.

FREITAS, E. V. *et al.* Tratado de Geriatria e Gerontologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2006. HOFF, P. M. G. (Ed.).

KAPANDJI, I. A. Fisiologia articular. São Paulo: Manole, 1990.

KENDALL, F. P.; MC CREARY, E. K.; PROVANCE, P. G. Músculos: provas e funções. 4ª ed. São Paulo: Manole, 1995.

KISNER, C.; COLBY, L. A. Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas. 6ª ed. São Paulo: Manole, 2015.

SULLIVAN, S. B. Fisioterapia, avaliação e tratamento. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2010.

TARANTINO A. B. Doenças pulmonares. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

MAGEE, D. J. Avaliação Musculoesquelética. 4ª ed. São Paulo: Manole, 2005

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - FISIOTERAPEUTA EM SAÚDE DA MULHER

Humanização, Ética e bioética. Instrumentos de avaliação física e cinesiofuncional em oncologia. Promoção, Prevenção e tratamento das complicações da terapêutica oncológica. Recursos fisioterapêuticos utilizados em



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



oncologia. Cuidados paliativos em oncologia. Uroginecologia. Avaliação fisioterapêutica na mulher com incontinência urinária. Avaliação Funcional do assoalho pélvico. Mastologia: CA de Mama. Aspectos gerais do tratamento cirúrgico, radioterápico e quimioterápico. Avaliação Fisioterapêutica na paciente em cuidados mastológicos. Obstetrícia: Avaliação fisioterapêutica global da gestante. Avaliação funcional do assoalho pélvico. Preparo fisioterapêutico perineal para o parto vaginal: fortalecimento e alongamento perineal (massagem e dilatadores vaginais). Exercícios físicos na gestação. Avaliação fisioterapêutica da parturiente. Aleitamento materno. Sexualidade: Ciclo da resposta sexual humana. Disfunções sexuais femininas. Aspectos do tratamento medicamentoso para as disfunções sexuais femininas. Avaliação e tratamento fisioterapêutico para as disfunções sexuais femininas. Adaptação e monitoramento de órteses e próteses. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BARACHO, E. Fisioterapia aplicada à Obstetrícia, Uroginecologia e Aspectos da Mastologia.

CHIARAPA, T. R.; CACHO, D. P.; ALVES, A. F. Incontinência Urinária Feminina: Assistência Fisioterapêutica e Multidisciplinar. Editora LMP. 2007.

ETIENNE, M. A.; WAITMAN, M. Fisioterapia nas Disfunções Sexuais Femininas. Editora LMP, 2006.

FERREIRA, C. H. J.; Fisioterapia na Saúde da Mulher: teoria e prática. Editora Guanabara Koogan, 2012;

GIRÃO, M. J. B. C.; LIMA, G. R.; BARACAT, E. C. Ginecologia. Série Ginecologia da UNIFESP. Editora Manole, 2010.

GIRÃO, M. J. B. C.; SARTORI, M. G. F.; TAKANO, C. C.; ARRUDA, R. M.; LIMA, G. R.; BARACAT, E. C.; RIBEIRO, R. M. Reabilitação Física no câncer de mama. Editora Rocca, 2004.

HERPETZ, U. Edema e drenagem linfática (diagnóstico e terapia do edema). 4ª ed. Editora Roca, 2013.

HOFF, P.; KATZ, A.; CHAMMAS, R. Tratado de Oncologia. 1ª ed. Editora Atheneu, 2013.

LORENZI, T. F. Manual de hematologia: propedêutica e clínica. São Paulo: Editora Medsi, 2003.

MAIA, A. M.; IGLESIAS; A. C. Complicações em cirurgia, prevenção e tratamento. Editora Guanabara Koogan, 2005.

MORENO, A. Fisioterapia em Uroginecologia. 2ª ed. Editora Manole, 2009.

MORON, A. F.; CAMANO, L.; KULAY JÚNIOR, L. Obstetrícia. Editora Manole, 2011.

NOVAES, E *et al.* Diretrizes para assistência interdisciplinar em Câncer de Mama. Editora Revinter, 2013.

ROSSI, B. M.; NAKAGAWA, W. T.; FERREIRA, F. O. *et al.* Câncer de cólon, reto e ânus. São Paulo: Editora Tecmed, 2004.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



SCANLAN, C.; WILKINS, R.; STOLLER, J. Egan. Fundamentos da terapia respiratória. Editora Manole, 2001.

SILVEIRA, L. A. Câncer ginecológico, diagnóstico e tratamento. Florianópolis: Editora UFSC, 2005.

THOMAZ, J. B.; BELCZAK, C. E. Tratado de flebologia e linfologia. Editora Rubio, 2005.

VERONESI, U. Mastologia Oncológica. Rio de Janeiro: Editora Medsi; 2002.

XAVIER, D. Fisioterapia oncofuncional para a graduação: o papel do fisioterapeuta no tratamento do câncer.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDICO (PSF)**

Código de Ética Médica. Princípios da Atenção Primária. Atenção Domiciliar. Acolhimento. Registros em Atenção Primária. Método Clínico Centrado na Pessoa. Epidemiologia clínica. Medicina Baseada em Evidências. Abordagem Familiar. Educação em Saúde. Saúde da criança. Saúde do homem. Saúde da mulher. Saúde do idoso. Medicina Preventiva (ênfase em álcool, tabaco, atividades físicas). Promoção da Saúde. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; n. 19). Disponível em <<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abca19.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Domiciliar. Volume 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/geral/CAD\\_VOL1\\_CAP3.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/geral/CAD_VOL1_CAP3.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Domiciliar. Volume 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cad\\_vol2.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cad_vol2.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica; n. 28, v. 1). Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento\\_demanda\\_espontanea\\_cab28v1.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_cab28v1.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. (Cadernos de Atenção Básica; nº 23). Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_crianca\\_aleitamento\\_materno\\_cab23.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: Crescimento e Desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica; nº 33). Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_crianca\\_crescimento\\_desenvolvimento.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica - O cuidado da pessoa tabagista. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. (Cadernos de Atenção Básica; nº 40). Disponível em: <[http://www.as.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/caderno\\_40.pdf](http://www.as.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/caderno_40.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

~~BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) 2012. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em <<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020. (Revogado)~~

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA – CFM. Código de Ética Médica. Resolução CFM nº 1.931, de 17 de setembro de 2009. Disponível em:

<<https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/codigo%20de%20etica%20medica.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CUNHA, G. T. A construção da clínica ampliada na atenção básica. Dissertação (mestrado em Saúde Coletiva). Unicamp, Campinas, 2004. Disponível em:

<[http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/312384/1/Cunha\\_GustavoTenorio\\_M.pdf](http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/312384/1/Cunha_GustavoTenorio_M.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

DUNCAN, B. B. *et al.* Medicina ambulatorial: condutas clínicas em atenção primária. 4ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

FREEMAN, T. R. Manual de Medicina de Família e Comunidade de McWhinney. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

GREENBERG, R. S. Epidemiologia clínica. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

GUSSO; G. LOPES, J. M. C. Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012.

MEDRONHO, R. de A. (Ed.) Epidemiologia: caderno de exercícios. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2016.

PENDLETON, D. *et al.* A nova consulta: desenvolvendo a comunicação entre médico e paciente. Porto Alegre: Artmed, 2011.

ROSE, G. Estratégias da medicina preventiva. Porto Alegre: Artmed, 2010.

STARFIELD, B. Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. Disponível em:

<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/0253.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.



STEWART, M. *et al.* Medicina centrada na pessoa: transformando o método clínico. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - MÉDICO PSIQUIATRA

**Semiologia Psiquiátrica - Exame psiquiátrico:** psicopatologia, diagnóstico e classificação em psiquiatria. **Transtornos mentais:** Transtornos relacionados ao uso de álcool e substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente, delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Transtorno de pânico, transtorno de ansiedade generalizada. Transtornos somatoformes. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. Transtornos dissociativos. Transtornos da sexualidade. Transtornos da personalidade. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico e Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. Transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Inter consulta psiquiátrica. Transtornos Mentais devidos a uma outra condição médica geral. Neuropsiquiatria. Emergências psiquiátricas. **Tratamento:** Psicoterapias. Psicofarmacologia e Psicofarmacoterapia. Eletroconvulsoterapia e outras terapias biológicas. **Psiquiatria Forense:** Documentos Médico-Legais. Responsabilidade Penal e Capacidade Civil. Simulação e perícia psiquiatria. Ética e Psiquiatria Forense. **Saúde Mental:** Legislação em saúde mental. As relações entre transtornos mentais, cidadania e direito. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

BOTEGA, N. J. Prática psiquiátrica no hospital geral. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.

DALGALARRONDO P. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

DIEHL, A. Dependência Química. Artmed 2011.

LOUZÃ NETO, M. R.; ELKIS, H. Psiquiatria básica. Artmed. 2007.

QUEVEDO, J. *et al.* Emergências psiquiátricas. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

SADOCK, B.; SADOCK, V.; RUIZ, P. Compêndio de Psiquiatria. 11ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

SCHATZBERG, A. F.; COLE J. O.; De BATTISTA C. Manual de Psicofarmacologia Clínica. 8ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Inspecção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC. Doenças transmitidas por alimentos de origem animal. Métodos de insensibilização para o abate humanitário de animais de açougue. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



**REFERÊNCIAS:**

- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Portaria nº 46, 10 de fevereiro de 1998. Institui o Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC a ser implantado, gradativamente, nas indústrias de produtos de origem animal sob o regime do Serviço de Inspeção Federal - SIF, de acordo com o Manual Genérico De Procedimentos. Disponível em: <[https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/Repositorio/PRT\\_046\\_10\\_02\\_1998\\_MANUAL\\_GENERICO\\_DE\\_PROCEDIMENTOS\\_APPCCID-f4POhN0ufV.pdf](https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/Repositorio/PRT_046_10_02_1998_MANUAL_GENERICO_DE_PROCEDIMENTOS_APPCCID-f4POhN0ufV.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Portaria nº 368, de 4 de setembro de 1997. Aprova o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Disponível em: <[http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/empresario/Portaria\\_368.1997.pdf/view](http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/empresario/Portaria_368.1997.pdf/view)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Instrução Normativa nº 03, de 17 de janeiro de 2000. Aprova o Regulamento Técnico de Métodos de Insensibilização para o Abate Humanitário de Animais de Açougue, constante do Anexo desta Instrução Normativa. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/bem-estar-animal/arquivos/arquivos-legislacao/in-03-de-2000.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual Integrado de Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Alimentos. Série A. Normas e Manuais Técnicos, Brasília – DF 2010. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_integrado\\_vigilancia\\_doencas\\_alimentos.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_integrado_vigilancia_doencas_alimentos.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. 3ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <<https://portalquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/junho/25/guia-vigilancia-saude-volume-unico-3ed.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017. Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e suas alterações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9013.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9013.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Decreto nº 2.774, de 10 de maio de 2012. Aprova o Regulamento do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, no Município de Campo Belo, conforme Lei Municipal nº 2.818, de 06 de dezembro de 2007. Disponível em: <<https://campobelo.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/8/item/2/tipo/1>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei nº 2.818, de 06 de dezembro de 2007. Dispõe sobre elaboração, fabricação artesanal, beneficiamento e comercialização de produtos de origem animal e vegetal no Município de Campo Belo-MG; cria o Serviço de Inspeção Municipal e dá outras



providências. Disponível em: <<https://campobelo.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/8/item/2/tipo/1>>  
Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Resolução SES/MG nº 6.693, de 29 de março de 2019. Divulga o Regulamento Técnico de Boas Práticas para estabelecimentos que realizam comércio varejista de carnes, no âmbito do Estado de Minas Gerais. Disponível em:  
<[http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SES%206693\\_CO\\_MERCIO%20VAREJISTA%20DE%20CARNES.pdf](http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SES%206693_CO_MERCIO%20VAREJISTA%20DE%20CARNES.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - MÉDICO VETERINÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Estabelecimentos de interesse a saúde relacionadas a atividades veterinárias e em outras atividades não veterinárias. Produtos e serviços de interesse a saúde. Resíduos de serviços de saúde. Doenças transmitidas por alimentos. Vigilância em Saúde do Trabalhador. Controle de zoonoses. Saúde animal. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual Integrado de Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Alimentos. Série A. Normas e Manuais Técnicos, Brasília – DF 2010. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_integrado\\_vigilancia\\_doencas\\_alimentos.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_integrado_vigilancia_doencas_alimentos.pdf)>  
Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344\\_12\\_05\\_1998\\_rep.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. RDC nº 16, de 28 de março de 2013. Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de produtos médicos e produtos para diagnóstico de uso in vitro. Atos relacionados: IN 8/2013 - Abrangência da aplicação do Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de produtos médicos e produtos para diagnóstico de uso in vitro para empresas que realizam as atividades de importação, distribuição e armazenamento. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0016\\_28\\_03\\_2013.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0016_28_03_2013.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. RDC nº 20, de 5 de maio de 2011. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação. Disponível em:  
<<http://www.anvisa.gov.br/sngpc/Documentos2012/RDC%2020%202011.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Disponível em:  
<<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/RESOLU%25C3%2587%25C3%2583O-RDC%2BN%2B216%2BDE%2B15%2BDE%2BSETEMBRO%2BDE%2B2004.pdf/23701496-925d-4d4d-99aa-9d479b316c4b>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



BRASIL. Ministério da Saúde. RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Disponível em:  
<[http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC\\_222\\_2018\\_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. E alterações. Disponível em:  
<[http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/%281%29RDC\\_259\\_2002\\_COMP.pdf/556a749c-50ea-45e1-9416-eff2676c4b22](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/%281%29RDC_259_2002_COMP.pdf/556a749c-50ea-45e1-9416-eff2676c4b22)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. RDC nº 330, de 20 de dezembro de 2019 (artigos relacionados à proteção dos trabalhadores e de indivíduos do público). Disponível em:  
<[http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3426718/RDC\\_330\\_2019\\_.pdf/3fdd505e-e324-47a7-b121-c8767e31208d](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3426718/RDC_330_2019_.pdf/3fdd505e-e324-47a7-b121-c8767e31208d)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos saneantes desinfetantes. Disponível em:  
<[http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC\\_34\\_2010.pdf/0259adb1-e660-467c-be79-b1e165fd9e71?version=1.0](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_34_2010.pdf/0259adb1-e660-467c-be79-b1e165fd9e71?version=1.0)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências e alterações. Disponível em:  
<[http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC\\_44\\_2009\\_COMP.pdf/2180ce5f-64bb-4062-a82f-4d9fa343c06e](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_44_2009_COMP.pdf/2180ce5f-64bb-4062-a82f-4d9fa343c06e)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009. Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências e alterações. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/rdc0052\\_22\\_10\\_2009.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/rdc0052_22_10_2009.html)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. 3ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em:  
<<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/junho/25/guia-vigilancia-saude-volume-unico-3ed.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Decreto nº 47.309, de 15 de dezembro de 2017. Regulamenta a Lei nº 22.231, de 20 de julho de 2016, que dispõe sobre a definição de maus-tratos contra animais no Estado e dá outras providências. Disponível em:  
<<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=47309&comp=&ano=2017>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Lei nº 15.474, de 28 de janeiro de 2005. Altera a Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999. Disponível em:  
<<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=15474&ano=2005&tipo=L EI>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999. Contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais. Disponível em:  
<[http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/LEI\\_13317.pdf](http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/LEI_13317.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Resolução SES/MG nº 6693, de 29 de março de 2019. Divulga o Regulamento Técnico de Boas Práticas para estabelecimentos que realizam comércio varejista de carnes, no âmbito do Estado de Minas Gerais. Disponível em:  
<[http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SES%206693\\_CO MERCIO%20VAREJISTA%20DE%20CARNES.pdf](http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SES%206693_CO MERCIO%20VAREJISTA%20DE%20CARNES.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – NUTRICIONISTA**

Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Dietas enterais. Terapia nutricional nas diversas patologias. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Alimentos: Composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Educação nutricional. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

- CUPPARI, L. Guia de Nutrição: Nutrição Clínica no Adulto. 3ª ed. São Paulo: Manole. 2014.
- EVANGELISTA, J. Tecnologia de alimentos. 2ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu. 2001.
- GARCIA, D. Mudanças alimentares e educação nutricional. Série de nutrição e metabolismo. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- ORDÓÑEZ, J. A. Tecnologia de alimentos: componentes dos alimentos e processos. Rio de Janeiro: Artmed, 2005.
- MAHAN, L. K; Escott-Stump, S. Krause. Alimentos, nutrição e dietoterapia. 14ª ed. São Paulo: Roca. 2018.
- PINTO, A. M.; ABREU, E. S.; SPINELLI, M. G. M. Gestão de unidades de alimentação e nutrição: um modo de fazer. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2013.
- SANT'ANA, H. M. P. Planejamento físico-funcional de unidades de alimentação e nutrição. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.





SEMÍRAMIS, M. A. D. Técnica Dietética: teoria e aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL

Ética profissional. Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático. Noções de fisiologia dos sistemas respiratório, cardiovascular, digestório, esquelético e excretor. Avaliação pré-operatória e exames complementares. Emergências médicas em odontologia. Assepsia, antisepsia, esterilização e biossegurança. Princípios de técnica cirúrgica. Reparação tecidual. Terapêutica medicamentosa em odontologia. Anestesia local em odontologia. Exodontia de dentes inclusos e erupcionados. Infecções de origem odontogênica. Noções de implantes osteointegrados. Diagnóstico e tratamento das doenças inflamatórias, císticas e neoplásicas da cavidade oral. Avaliação inicial do paciente traumatizado. Noções de traumatologia da face. Noções de diagnóstico e tratamento das deformidades denofaciais esqueléticas. Noções de diagnóstico e tratamento dos distúrbios da articulação têmporo-mandibular. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

ANDRADE, E. D. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. 2ª ed. Artes Médicas, 2006.

ANDREASEN, J. O.; ANDREASEN, F. M. Textbook and color atlas of traumatic injuries to the teeth. 3ª ed. Copenhagen: Munksgaard, 1994.

ARNETT. GW & MCLAUGHLIN. Planejamento Facial e Dentário para Ortodontistas e Cirurgiões Bucomaxilofaciais – Artes Médicas, 2004.

ANDREOLI, T. E. *et al.* CECIL - Medicina interna básica. 6ª ed. Elsevier, 2007.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Código de Ética Odontológica. Aprovado pela Resolução CFO Nº 118/2012. Disponível em:  
<<https://www.crosp.org.br/uploads/etica/6ac4d2e1ab8cf02b189238519d74fd45.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

ELLIS III. E.; ZIDE. M. F. Acessos cirúrgicos ao esqueleto facial. Editora Santos, 2006.

FROST, P. and L. Fonseca Oral and Maxillofacial Surgery. Vol. I, II e III. Elsevier. 3ª ed. 2018.

MALAMED. S. F. Manual de Anestesia Local. 5ª ed. Elsevier, 2005.

MISCH. C. E. Implantes Dentários Contemporâneos. 3ª ed. Mosby Elsevier, 2008.

MILORO. M.; GHALI. G. E.; LARSEN. P. E.; WAITE. P. D. Princípios de cirurgia bucomaxilofacial de Peterson, V 1 e V2. 2ª ed. Santos, 2008.

NEVILLE. B. W.; DAMM. D. D.; ALLEN. C. M.; BOUQUOT J. E. Patologia oral e maxilo-facial. 2ª ed. Guanabara Koogan, 2004



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



PETERSON. L. J.; ELLIS. E.; HUPP. J. R.; TUCKER. M. R. Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea. 5ª ed. Elsevier, 2009.

REYNEKE. J. P. Essentials of Orthognathic Surgery - Quintessence, 2003.

RIZZOLO. R. J. C.; MADEIRA. M. C. Anatomia facial com fundamentos de anatomia sistêmica geral. 2ª ed. Sarvier, 2006.

SOBOTTA. J. Atlas de Anatomia Humana. 21ª ed. Guanabara Koogan, 2000.

TOPAZIAN. R.G. & GOLDBERG M. H. Infecções Maxilofaciais e Orais. São Paulo; Santos, 1997.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA**

Acidentes, Complicações e Iatrogenias em Endodontia; Analgésicos em Endodontia; Anatomia Dental e Anatomia do Sistema de Canais Radiculares; Anatomia Interna, Cavidade de Acesso e Localização dos Canais; Anestesia Local em Endodontia; Biossegurança e controle de infecção em odontologia; Complexo Dentino-pulpar; Diagnóstico das Patologias Pulpares e Periapicais; Diagnóstico e Tratamento do Insucesso Endodôntico; Fisiopatologia Pulpar: Componentes Estruturais da Polpa e Periodonto; Emergências Médicas em Odontologia; Endodontia em Odontopediatria: Tratamento Endodôntico dos Dentes Decíduos e Permanentes Jovens; Endodontia Geriátrica; Ética Profissional e Legislação; Fratura dos Instrumentos Endodônticos: Fundamentos Teóricos e Práticos; Instrumental e Equipamentos de Uso Endodôntico; Isolamento Absoluto do Campo Operatório; Materiais/instrumentais utilizados em Endodontia; Materiais Obturadores do Sistema de Canais Radiculares: Microbiologia e Tratamento das Infecções Endodônticas; Obturação do Sistema de Canais Radiculares; Patobiologia da Periodontite Apical; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Bucal: Estratégia Saúde da Família; Prática odontológica baseada na promoção de saúde: epidemiologia das doenças bucais; Preparo Químico-Mecânico dos Canais Radiculares; Reabsorções Dentárias; Reações Pulpares à Cárie e Procedimentos Odontológicos; Remoção de retentores intra-radulares; Restauração de Dentes Tratados Endodonticamente; Semiologia oral: Anamnese, métodos e técnicas de exame, diagnóstico e plano de tratamento; Substâncias Químicas Auxiliares e Medicação Intracanal utilizadas em Endodontia; Tratamentos endodônticos em dentes uni e multi radulares; Urgências e emergências Odontológicas; Centro de Especialidades Odontológicas – CEO: Competências e atribuições. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

ANDRADE, E. D. *et al.* Emergências Médicas em Odontologia. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2011

BRAMANTE, C. M. *et al.* Acidentes e complicações no tratamento endodôntico. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) - PROGESTORES 2003 - Programa de Informação e Apoio Técnico às Novas Equipes Gestoras Estaduais do SUS de 2003. Legislação do SUS. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/progestores/leg\\_sus.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/progestores/leg_sus.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



- BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Nacional de Saúde Bucal. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <saúde.gov.br/bucal> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM nº 599, de 23 de março de 2006. Define a implantação de Especialidades Odontológicas (CEO) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs) e estabelece critérios, normas e requisitos para seu credenciamento. Brasília, 2006. Disponível em: <saúde.gov.br/bucal> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- COHEN, S.; HARGREAVES, K. M. Caminhos da Polpa (tradução). 9ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.
- CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Resolução CFO nº 118/2012. Código de Ética Odontológica. Disponível em: <[http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo\\_etica.pdf](http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo_etica.pdf)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- ESTRELA, C. Ciência Endodôntica. São Paulo: Artes Medicas, 2004.
- LEONARDO, M. R.; LEONARDO, R.T. Endodontia: conceitos biológicos e recursos tecnológicos. São Paulo: Artes Médicas. 2009.
- LOPES, H. P.; SIQUEIRA, J. F. Endodontia: biologia e técnica. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
- MALAMED, S. F. Manual de Anestesia Local. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
- OPPERMANN, R. J.; ROSING, C. K. Periodontia: ciência e clínica. São Paulo: Artes Médicas, 2001.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ODONTOPEDIATRA**

Anestesia odontológica: técnicas, anestésicos, indicações e contraindicações, acidentes, medicação de urgência. Cariologia: etiologia, epidemiologia, progressão e controle da cárie dentária; Materiais Dentários; Confecção de coroas provisórias em acrílico. Dentística: restaurações com ionômero de vidro e resina composta, restaurações complexas com amálgama; Diagnóstico, tratamento e controle dos principais problemas periodontais, técnicas de raspagem. Doença periodontal: etiologia, epidemiologia, diagnóstico e tratamento; Epidemiologia em saúde bucal; Estratégia de Saúde da Família; Farmacologia aplicada à odontologia. Flúor: uso racional, toxicologia. Fluorose dentária: diagnóstico e tratamento. Infecções bacterianas, virais e micóticas: diagnóstico e tratamento; Políticas de saúde bucal no Brasil. Principais manifestações bucais de doenças sistêmicas: diagnóstico e tratamento. Princípios básicos de oclusão. Confecção e adaptação de prótese total e parcial removível. Princípios da radiologia odontológica: indicações, técnicas e interpretação. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte: exodontia simples e complexas. Processos agudos na cavidade bucal: diagnóstico e tratamento; Tratamento conservador do complexo dentina/polpa. Tratamento Restaurador Atraumático: conceito, abordagem, materiais restauradores adesivos com abordagem de mínima intervenção. Traumatismos e imobilizações dentárias. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### **REFERÊNCIAS:**



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



- ANDREASEN, J. O. Traumatismo Dentário: Soluções Clínicas. São Paulo: Editora Médica Panamericana, 1991.
- ANUSAVICE, K. J. PHILLIPS: Materiais Dentários. 11ª ed. Editora Elsevier, 1998.
- BARATIERI, L. N. *et al.* Odontologia Restauradora - Fundamentos e Técnicas. 1ª ed. São Paulo: Editora Santos, 2010.
- BONECKER, M & SHEIHAM, A. Promovendo Saúde Bucal na Infância e Adolescência: Conhecimentos e Práticas. 1ª ed. São Paulo: Editora Santos, 2004.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- ESTRELA, C.; FIGUEIREDO, J. A. P. Endodontia: Princípios Biológicos e Mecânicos. 1ª ed. Editora Artes Médicas, 1999.
- FEJERSKOV, O.; KIDD, E. Cárie Dentária, A Doença e seu Tratamento Clínico. 1ª ed. São Paulo: Editora Santos, 2005.
- GUEDES PINTO, A. C.; BONECKER, M.; RODRIGUES, C. R. M. D. Fundamentos de Odontologia - Odontopediatria. 1ª ed. São Paulo: Editora Gen e Santos, 2009.
- HOLMGREN, C. J.; FRENCKEN, JO E. Tratamento Restaurador Atraumático - para a Cárie Dentária - ART. 1ª ed. São Paulo: Editora Santos, 2001.
- KRIGER, L.; MOYSÉS, S. J. Saúde Bucal das Famílias - Trabalhando com Evidências. 1ª ed. São Paulo: Editora Artes Médicas, 2008. 320 pp.
- LINDHE J.; KARRING T.; LANG, N. P. Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. 4ª ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2005.
- MACHADO, M. A. A. M. *et. al.* Odontologia em Bebês: Protocolos Clínicos, Preventivos e Restauradores. 1ª ed. São Paulo: Editora Santos, 2005.
- MALAMED, S. F. Manual de Anestesia Local. 5ª ed. Editora Elsevier, 2005.
- PINTO, V. G. Saúde bucal coletiva. 5ª ed. São Paulo: Editora Santos, 2008.
- SHAFER, W. G, (Cols). Tratado de Patologia Bucal. 4ª ed. Editora Guanabara Koogan, 1987.
- TURANO, J. C.; TURANO, L. M. Fundamentos de prótese total. 9ª ed. São Paulo: Editora Santos, 2010.



WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. B. C. Farmacologia Clínica para Dentistas. 3ª ed. Editora Guanabara Koogan, 2007.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Organização e administração de eventos esportivos e de promoção da saúde. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Lazer, recreação e jogos. Atividade motora adaptada. Avaliação física. Fisiologia do exercício. Treinamento físico e esportivo. Primeiros socorros. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

DIAS, C.; ISAYAMA, H. F. Organização de atividade de lazer e recreação. São Paulo: Érica, 2014.

FERRAZ, T. M.; LOPES, P. C.; TEOTÔNIO, A. C.; BORRAGINE, S. de O. F. Gestão esportiva: competências e qualificações do profissional de Educação Física. EFDeportes. Nº 147, 2010. Disponível em: <<http://www.efdeportes.com/efd147/gestao-esportiva-competencias-e-qualificacoes.htm>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Manual de Primeiros Socorros. Rio de Janeiro, 2003.

GORGATI, M. G.; COSTA, R.F. Atividade Física adaptada. Qualidade de vida para pessoas com necessidades especiais. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2008.

GUEDES, D. P.; GUEDES, J. E. R. P. Manual prático para avaliação em Educação Física. Barueri: Manole, 2006.

MC ARDLE, W. D.; KATCH, F. I.; KATCH, V. L. Fisiologia do exercício. Energia, Nutrição e Desempenho Humano. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

PITANGA, F. J. G. Epidemiologia da atividade física, atividade física e saúde. 3ª ed. São Paulo: Phorte, 2010.

ROSCHER H.; TRICOLI, V.; UGRINOWITSCH, C. Treinamento físico: considerações práticas e científicas. Revista Brasileira de Educação Física e Esporte, v.25, p.53-65, dez. 2011. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/rbefe/v25nspe/07.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PSICÓLOGO DO SUAS

Noções sobre as características, a natureza e a finalidade da prática dos psicólogos nas organizações. Ética Profissional. Desenvolvimento psicológico (infância e adolescência). Estudo dos testes psicológicos. Entrevistas Psicológicas e complementares. Avaliação psicológica: questões técnicas e éticas e estabelecimento de diagnóstico. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. Código de ética do psicólogo. A terapia no contexto educacional e profissional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Conceitos e técnicas sobre orientação vocacional e profissional. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



**REFERÊNCIAS:**

- AFONSO, M. L. M. (Org.). Oficinas em dinâmica de grupo: um método de intervenção psicossocial. 3ª ed. Editora Casa do Psicólogo. 2013
- BASTOS, A. V. B. A Psicologia no contexto das organizações: tendências inovadoras no espaço de atuação do psicólogo. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Org.). Psicólogo brasileiro: construção de novos espaços. Campinas: Alínea, 2005, p. 135-204.
- COMIN, F. S. Técnicas de entrevista: método, planejamento e aplicações. São Paulo: Vetor Editora, 2016.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. Código de ética profissional do Psicólogo. Brasília: CFP. Disponível em: <<http://www.serdigital.com.br/gerenciador/clientes/crp/arquivos/334.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- ~~CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. Resoluções nºs 001/2002; 002/2003; 007/2003. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020. (Revogado)~~
- ~~CORDIOLLI, A. V. Psicoterapias: abordagens atuais. 2ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998. (Revogado)~~
- CUNHA, J. A. Psicodiagnóstico-V. 5ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2003
- FIORINI, H. J. Teoria e técnicas de psicoterapias. 12ª ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1999.
- FORGHIERI, Y. C. Aconselhamento terapêutico: origens, fundamentos e prática. São Paulo: Thomson Learning, 2007.
- GOLDER, E.-M. Clínica da primeira entrevista. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.
- LEVENFUS, R. S. (Org.). Orientação vocacional e de carreira em contextos clínicos e educativos. Porto Alegre: Artmed, 2016.
- OCAMPO, M. L. e colaboradores. Processo diagnóstico e as técnicas projetivas. São Paulo: VMF Martins Fontes, 2009.
- PAIN, S. Diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 1992.
- PASQUALI, L. Psicometria: teoria dos testes na psicologia e na educação. Petrópolis: Vozes, 2004.
- SIQUEIRA, M. M. e colaboradores. Medidas do comportamento organizacional. Ferramentas de diagnóstico e de gestão. São Paulo: Artmed, 2008.
- WINNICOTT, D. W. Tudo começa em casa. São Paulo: Martins Fontes, 2011.





## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PSICÓLOGO DO SUS

O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do Psicólogo. Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Psicologia e gestão de pessoas em organizações. Psicologia do Trabalho. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicologia, trabalho e saúde mental. Modelos de gestão de pessoa. O estado da arte da psicologia do trabalho e organizacional. Psicopatologia: conceituação; doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Código de Ética do Psicólogo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

- ALBUQUERQUE, L. G. A gestão estratégica de pessoas. In: FLEURY, M. T. L. (Orgs.). As pessoas na organização. São Paulo: Gente, 2002. p. 35-50.
- AZEVEDO, M. A. Recrutamento e seleção: orientação para a saúde mental. Cadernos de Psicologia, Belo Horizonte, v. 3, n. 2, p. 47-60, 1994.
- BASTOS, A. V. B. A Psicologia no contexto das organizações: tendências inovadoras no espaço de atuação do psicólogo. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Org.) Psicólogo brasileiro: construção de novos espaços. Campinas: Alínea, 2005, p. 135-204.
- BORGES-ANDRADE, J. E.; PAGOTTO, C. do P. O estado da arte da pesquisa brasileira em Psicologia do trabalho e organizacional. Psicologia: Teoria e Pesquisa, Brasília, v. 26, n. especial, p. 37-50, 2010.
- CHIAVENATO, I. Gestão de Pessoas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. Código de ética profissional do Psicólogo. Brasília: CFP. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.
- DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre: Artmed, 2000. 271p. (2008. 2ª ed.)
- DAVEL, E.; VERGARA, S. C. Gestão com pessoas, subjetividade e objetividade nas organizações. In: DAVE, E.; VERGARA, S. C. (Orgs.). Gestão com pessoas e subjetividade. São Paulo: Atlas, 2008. p. 31-56.
- FISCHER, A. L. Um resgate conceitual e histórico dos modelos de gestão de pessoas. In: FLEURY, M. T. L. (Org.). As pessoas na organização. São Paulo: Gente, 2002. p. 11-34.
- HELOANI, R.; MACÊDO, K. B.; CASSIOLATO, R. O exercício da profissão: características gerais da inserção profissional do psicólogo. In: BASTOS, A. V. B.; GONDIM, S. M. G. (Orgs.). O trabalho do psicólogo no Brasil. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 107-130.
- ISMAEL, S. M. C. A prática psicológica e sua interface com as doenças. 2ª ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.



JACQUES, M. da G. “Doença dos nervos”: uma expressão da relação entre saúde/doença mental. In: JACQUES, M. da G.; CODO, W. (Orgs.). Saúde mental e trabalho: leituras. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 98-111.

MARTINS, S. T. F. Psicologia social e processo grupal: a coerência entre fazer, pensar sentir em Sílvia Lane. *Psicol. Soc.*, v. 19, n. spe 2, p. 76-80, 2007. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822007000500022>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

ZANELLI, J. C.; SILVA, N. Interação humana e gestão: a construção psicossocial das organizações de trabalho. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - TURISMÓLOGO

A atividade do turismo: organizações governamentais, intermediários, transporte, atrações, hospedagem. A dimensão e a estrutura do Sistema Turístico. Destinação turística. Demanda turística. A potencialidade turística municipal e regional. O turismo e o patrimônio sociocultural, a importância socioeconômica e ambiental do turismo e os impactos da atividade turística. A teoria do espaço turístico. O espaço turístico natural e o urbano. Planejamento Estratégico. Planejamento turístico. Etapas do processo de planejamento turístico. Tipos de planejamento turístico, fases do processo de planejamento, metodologias de apoio ao planejamento. Inventário Turístico. Sistematização do diagnóstico, trabalho de prognóstico e estruturação de diretrizes de ação. A metodologia de planejamento estratégico e de gestão dos polos turísticos. Marketing para o turismo. Gerenciamento de projetos. Gestão de Projetos Turísticos. O turismo e legado cultural. O desenvolvimento turístico de forma sustentável. Diretrizes e tendências do turismo. Política Municipal de Turismo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

BARRETTO, M. Turismo e Legado Cultural. 4ª ed. Campinas: Papirus, 2003.

BENI, M. C. Análise Estrutural do Turismo. São Paulo: Senac, 2005.

BOULLON, R. Planejamento do espaço turístico. Tradução de Josely Vianna Baptista. Bauru: EDUSC, 2002.

BRAGA, D. C. Planejamento turístico: teoria e prática. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

BRASIL. Ministério do Turismo. Plano Nacional do Turismo – PNT 2018 – 2022. Disponível em: <<http://www.turismo.gov.br/2015-03-09-13-54-27.html>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Turismo. Portaria nº 105, de 16 de maio de 2013. Institui o Programa de Regionalização do Turismo e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.turismo.gov.br/legislacao/?p=93>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Turismo. Portaria nº 119, de 08 de abril de 2016. Dá nova redação aos arts. 1º; 3º, § 2º; 4º, inciso III; e 5º, incisos II e III, da Portaria GM/MTur nº 105, de 16 de maio de 2013, que institui o Programa de Regionalização do Turismo e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.turismo.gov.br/legislacao/?p=1020>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 01/2020



BRASIL. Ministério do Turismo. Portaria nº 144 de 27 de agosto de 2015. Estabelece a categorização dos municípios pertencentes às regiões turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro, definido por meio da Portaria MTur nº 313, de 3 de dezembro de 2013, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.turismo.gov.br/legislacao/?p=822>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Turismo. Portaria nº 161, de 23 de junho de 2016. Composição do Comitê Executivo do Programa de Regionalização do Turismo, instituído pela Portaria nº 105, de 16 de maio de 2013. Disponível em: <<http://www.turismo.gov.br/portaria-n%C2%BA-161,-de-23-de-junho-de-2016.html>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Turismo. Portaria nº 205, de 09 de dezembro de 2015. Estabelece critérios para a atualização do Mapa do Turismo Brasileiro, instituído pela Portaria MTur nº 313, de 03 de dezembro de 2013, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.turismo.gov.br/legislacao/?p=862>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Turismo. Portaria nº 221, de 04 de outubro de 2016. Dá nova redação ao § 2º do art. 3º da Portaria GM/MTur nº 105, de 16 de maio de 2016, que institui o Programa de Regionalização do Turismo. Disponível em: <<http://www.turismo.gov.br/portaria-n%C2%BA-221,-de-4-de-outubro-de-2016.html>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Turismo. Portaria nº 30, de 07 de fevereiro de 2018. Altera os arts. 1º, 2º e 7º da Portaria MTur nº 144, de 27 de agosto de 2015, que estabelece a categorização dos municípios pertencentes às regiões turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro, definido por meio da Portaria MTur nº 313, de 3 de dezembro de 2013, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.turismo.gov.br/2018/162-portarias-intra/2018/10906-portaria-n-30-de-7-de-fevereiro-de-2018.html>> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Turismo. Portaria nº 313, de 03 de dezembro de 2013. Define o Mapa do Turismo Brasileiro e dá outras providências. Disponível em: <http://www.turismo.gov.br/legislacao/?p=37> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei no 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei no 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei no 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111771.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111771.htm)> Acesso em: 12 de fevereiro de 2020.

CÉSAR, P. de A. B.; STIGLIANO, B. V. Inventário turístico. Campinas: Editora Alínea, 2005.

COOPER, C. *et al.* Turismo: princípios e práticas. 2ª ed. São Paulo: Bookman, 2001.

DIAS, R. Planejamento do turismo: política e desenvolvimento do turismo no Brasil. São Paulo: Atlas, 2003.

DINSMORE, P. C. Como se tornar um profissional em gerenciamento de projetos. 2ª ed. São Paulo: Qualitymark, 2006.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO (OMT). Introdução ao turismo. São Paulo: Roca, 2001.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 01/2020**



PETROCCHI, M. Gestão de Polos Turísticos. 2ª ed. São Paulo: Ed. Futura, 2002.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), brasileiro, \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº \_\_\_\_\_, e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo com nome da rua, número, bairro), cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da lei que me encontro **desempregado(a)** há \_\_\_\_\_ (tempo) e não possuo, atualmente, qualquer vínculo empregatício com anotação em minha Carteira de Trabalho, nem vínculo estatutário ou assemelhado, ou mesmo contrato de prestação de serviços com o Poder Público, seja nos âmbitos federal, estadual ou municipal, nem, afora, ainda, qualquer tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego, sendo meu sustento provido através de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que as informações por mim prestadas representam a verdade e estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_  
(profissão), nascido(a) aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo com nome da rua, número, bairro), cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP:  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** para efeito de **concessão de isenção de taxa de inscrição do**  
**Concurso Público** para contratação da(s) vaga(s) para o cargo de  
\_\_\_\_\_ (informar) da  
\_\_\_\_\_ (nome da instituição), sob as penas da lei, que  
não disponho de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição para esse certame,  
atestando assim meu estado de vulnerabilidade econômica e financeira atual.

Declaro ainda estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e  
criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações  
supra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Local)

(Data)

\_\_\_\_\_

(Assinatura)





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020**



**ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO**

**“Válido somente para o candidato que não registrar pela *internet* na área do candidato.”**

Candidato: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Número do documento de identidade: \_\_\_\_\_

Concurso Público: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Conforme previsto no item 12 do Edital nº 01/2020 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO, caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Concurso Público do Município de Campo Belo, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:**

- a) ( ) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição.
- b) ( ) Indeferimento da inscrição.
- c) ( ) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas.
- d) ( ) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares.
- e) ( ) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
- f) ( ) Contra o resultado da Prova de Títulos.
- g) ( ) Contra o resultado da Prova Prática.
- h) ( ) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público.
- i) ( ) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência e negros.
- j) ( ) Outras situações previstas em lei.





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA  
VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Candidato: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Número do documento de identidade: \_\_\_\_\_

Concurso: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O candidato acima identificado **DECLARA** ser pessoa com deficiência, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018 e solicita sua participação neste Concurso Público dentro dos critérios assegurados a Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que é pessoa com deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia       | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia                      |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia     | <input type="checkbox"/> VIII – Triparesia                    |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia     | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia                      |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia     | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia                      |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia      | <input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia    | <input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral             |
| <input type="checkbox"/> XIII – Outras: _____ |   |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
- V – Outras: \_\_\_\_\_

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.
- IV – Outras: \_\_\_\_\_

DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

Outras: \_\_\_\_\_





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG  
EDITAL Nº 01/2020



ANEXO IX - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS  
SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

<b>TÍTULOS REFERENTES A FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
<b>Título Avaliados</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total de Pontos</b>
Doutorado	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	2,5 (dois e meio) pontos	<b>2,5 (dois e meio) pontos</b>
Mestrado		1,5 (um e meio) pontos	<b>1,5 (um e meio) pontos</b>
Especialização <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo a que concorre (*)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação e nome do candidato e carga horária.	1,0 (um) ponto	<b>1,0 (um) ponto</b>
<b>TOTAL</b>			<b>5,0 PONTOS</b>
(*) Para os cargos com atuação no segmento de saúde e da educação a Residência será considerada como uma especialização <i>Lato Sensu</i> . Será pontuado apenas um título por nível de formação.			





# CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



## RETIFICAÇÃO Nº 03

### ANEXO X – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Segunda Etapa do **Concurso Público do Município de Campo Belo**, que será constituída da **Prova Prática**, de caráter eliminatório, para os cargos de: **Auxiliar de Serviço de Manutenção e Conservação, Auxiliar de Serviços Gerais, Calceteiro, Eletricista, Operador de Máquinas, Pedreiro, Pintor, Soldador e Técnico de Informática**.

#### 2. DA PROVA PRÁTICA

**2.1** A Prova Prática tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos aos cargos de **Auxiliar de Serviço de Manutenção e Conservação, Auxiliar de Serviços Gerais, Calceteiro, Eletricista, Operador de Máquinas, Pedreiro, Pintor, Soldador e Técnico de Informática**, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do cargo e das atividades descritas no **ANEXO II** do Edital nº **01/2020**.

**2.1.1** Esta etapa refere-se a fase que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas afeitas as tarefas descritas para a função a qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

**2.1.2** A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a **10,0 (dez) pontos** e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como **APTO** ou **INAPTO**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatória, considerando-se como **APTO** todo aquele candidato que atingir o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da referida pontuação, ou seja, 5,0 (cinco) pontos.

**2.1.2.1** Será divulgado a condição de **APTO** e de **INAPTO** dos candidatos acompanhado das notas obtidas na Prova Prática apenas dos candidatos considerados **INAPTOS**.

**2.1.2.2** Para o candidato reprovado na Prova Prática será publicado a sua condição de **INAPTO** e a nota obtida, objetivando o conhecimento da performance do candidato e em caso de interesse apresentação de recurso.

**2.1.2.3** A pontuação exigida será a mesma para candidatos às vagas de ampla concorrência, às vagas de deficientes, porém o veículo utilizado para a realização da prova do deficiente poderá ser adaptado e para tanto o candidato deverá encaminhar solicitação em até 7 (sete) dias úteis antes da prova para o **e-mail: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br)**.

**2.2** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados para as vagas de ampla concorrência e pessoa com deficiência (PCD) na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **5 (cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para a função quando o número de vagas ofertadas for de 1 (uma) vaga, de **3 (três) vezes** o número de vagas ofertadas para a função quando o número de vagas ofertadas for de 2 (dois) até 5 (cinco) vagas, de **2 (duas) vezes** o número de vagas ofertadas para a função quando o número de vagas ofertadas for de 6 (seis) até 40 (quarenta) vagas, acrescidos em todos os quantitativos dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **ANEXO I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



CARGOS	QUANTIDADE
101 - Auxiliar de Serviços de Manutenção e Conservação (ampla concorrência)	84
101 - Auxiliar de Serviços de Manutenção e Conservação (PCD)	09
102 - Auxiliar de Serviços Gerais (ampla concorrência)	74
102 - Auxiliar de Serviços Gerais (PCD)	09
103 - Auxiliar de Serviços Gerais (ampla concorrência)	16
103 - Auxiliar de Serviços Gerais (PCD)	05
104 – Calceteiro (ampla concorrência)	06
205 - Eletricista (ampla concorrência)	06
106 - Operador de Máquinas (ampla concorrência)	14
106 - Operador de Máquinas (PCD)	05
107 – Pedreiro (ampla concorrência)	12
108 – Pintor (ampla concorrência)	12
109 – Soldador (ampla concorrência)	09
401 - Técnico de Informática (ampla concorrência)	12
<b>TOTAL</b>	<b>273</b>

**2.3** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação, máscaras de proteção e álcool em gel 70%.

**2.3.1** Não será permitida a entrada do candidato que não estiver usando **corretamente** a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz.

**2.3.2** Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da Prova Prática.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

**3.1** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos cargos e das áreas de conhecimento laboral.

**3.1.1** Para os candidatos ao cargo de **Auxiliar de Serviços de Manutenção e Conservação** a Prova Prática terá a duração de **até 20 (vinte) minutos** e constará da execução de tarefas como: identificação, manuseio e uso de ferramentas, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo, como construção e reparos, medições, misturas, estruturas, alvenaria, jardinagem, acabamentos, descarte de resíduos com o uso de EPI's, demonstrando domínio e habilidade física, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

**3.1.2** Para os candidatos ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** a Prova Prática terá a duração de **até 20 (vinte) minutos** e constará da execução de tarefas como: executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como a identificação e limpeza da sujeira de uma superfície (vidro, piso, parede, móveis, etc.),



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



limpeza e higienização de sanitários/cozinha, utilizando os materiais e produtos corretos e necessários, demonstrando domínio e habilidade física, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

**3.1.3** Para os candidatos ao cargo de **Calceteiro** a Prova Prática terá a duração de **até 15 (quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: constará da execução de tarefas como constará do preparo do material e o assentamento de pedras e paralelepípedos, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

**3.1.4** Para os candidatos ao cargo de **Eletricista** a Prova Prática terá a duração de **até 30 (trinta) minutos** e constará da execução de tarefas como: instalação e/ou reparação de circuitos elétricos, de componentes elétricos e/ou de montar instalações de baixa e/ou alta tensão, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

**3.1.5** Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas** a Prova Prática terá a duração de **até 15 (quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e o estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

**3.1.6** Para os candidatos ao cargo de **Pedreiro** a Prova Prática terá a duração de **até 40 (quarenta) minutos** e constará da execução de tarefas como: construção de parede, definindo a medida do esquadro, utilização de tijolos de forma dobrada e amarrada, bem como o levantamento da diferença de nível entre dois pontos à determinado local proposto, com a utilização de nível de mangueira, bem como outras tarefas correlatas ao cargo..

**3.1.7** Para os candidatos ao cargo de **Pintor de Parede** a Prova Prática terá a duração de **até 30 (trinta) minutos** e constará da execução de tarefas como: preparo de tintas e materiais, pintura em paredes de imóveis, obras ou prédios da Administração Municipal e utilização de ferramental disponibilizado, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

**3.1.8** Para os candidatos ao cargo de **Soldador** a Prova Prática terá a duração de **até 15 (quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: estudo técnico e prático para a execução de trabalhos de soldagem, envolvendo corte, chapeamento e aquecimento de partes de equipamentos, peças ou objetos metálicos, recuperação de peças gastas com enchimento de solda, com o uso de maçarico ou máquina de solda elétrica, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

**3.1.9** Para os candidatos ao cargo de **Técnico de Informática** a Prova Prática terá a duração de **até 15 (quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: prática em suporte técnico de *softwares*, conhecimentos de computação (configuração de computadores em rede, ativação de adaptador de rede, criação de pastas e compartilhamento em rede, configuração de IP estático, inicialização de *Windows*, identificação de problemas), bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

**3.2** A Prova Prática será valorada da seguinte forma:

**3.2.1** Para o cargo de **Eletricista** serão estabelecidos critérios que serão observados e avaliados e no cumprimento do quesito pelo candidato este será pontuado até um total de 10,0 (dez) pontos, cujas Provas Práticas consistirão nas habilidades de desempenhar atividades ligadas a profissão, seguirá os seguintes critérios:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



HABILIDADES ATITUDINAIS E COMPORTAMENTAIS		PONTUAÇÃO
1	Capacidade de envolvimento, responsabilidade e comprometimento.	0,4
2	Iniciativa, interesse, criatividade e pró-atividade.	0,4
3	Hábitos de Segurança do Trabalho.	0,4
4	Responsabilidade e cuidado com materiais e equipamentos.	0,4
5	Capacidade de comunicação.	0,4
SUBTOTAL		2,0 PONTOS
HABILIDADES TÉCNICAS GERAIS		PONTUAÇÃO
1	Conhecimento dos processos de trabalho – Organização e Planejamento	2,0
2	Qualidade das atividades desempenhadas.	3,0
3	Resultado das atividades desempenhadas.	3,0
SUBTOTAL		8,0 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		10,0 PONTOS

**3.2.2** Para o cargo de **Operador de Máquinas**, cuja a Prova Prática consistirá na execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado em possível canteiro de obras, ou em outro local a ser indicado pela Comissão do Concurso Público, seguirá os seguintes critérios:

I – CHECAGEM DA MÁQUINA - PRÉ-USO:	III – IDENTIFICAÇÃO E CHECAGEM DO PAINEL DE INSTRUMENTOS DA MÁQUINA:	V – PROCEDIMENTOS DE PARTIDA:
✓ Estrutura da Máquina - Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante.	✓ Indicador da Temperatura da Água do Motor.	✓ Transmissão em Neutro.
✓ Vazamentos.	✓ Indicador da Pressão do Óleo do Motor.	✓ Freio de Estacionamento Aplicado.
✓ Peças.	✓ Indicador da Temperatura da Transmissão.	✓ Concha Baixa no Solo.
✓ Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores.	✓ Indicador de Pressão da Transmissão.	✓ Acionamento da Chave de Partida.
✓ Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.	✓ Indicador da Carga da Bateria.	✓ Aquecimento do Motor.
	✓ Indicador do Nível de Combustível.	✓ Checagem do Painel.
	✓ Indicador da Pressão do Freio.	
	✓ Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.	
II – CHECAGEM DOS NÍVEIS DA MÁQUINA:	IV – CHECAGEM DE COMANDOS:	VI – TESTE DE OPERAÇÃO:
✓ Nível do Óleo do Motor.	✓ Alavancas do Freio de Estacionamento.	✓ Escavação.
✓ Nível do Óleo da Transmissão.	✓ Alavancas do Comando Hidráulico da Concha.	✓ Carga.
✓ Nível do Óleo do Hidráulico.	✓ Alavanca do Comando de Reversão.	✓ Transporte.
✓ Nível do Óleo de Freio.	✓ Alavanca do Comando da Transmissão.	✓ Descarga.
✓ Nível da Água - Sistema de Arrefecimento.	✓ Pedais de Freio / Neutralizador.	✓ Retorno.
	✓ Botão de Buzina.	✓ Estacionamento.
VII – PROCEDIMENTO DE PARADA:		
✓ Transmissão em Neutro.		
✓ Freio de Estacionamento Aplicado		
✓ Concha no Solo.		
✓ Arrefecimento do Motor.		

**3.2.2.1** Cada critério não atendido na avaliação para o cargo de **Operador de Máquinas** acarretará ao candidato a perda de 0,5 (meio) ponto.



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



**3.3** Para todos os cargos, serão aprovados e considerados **APTOS**, aqueles candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5,0 (cinco) pontos.

**3.4** Todo o material necessário para a realização das Provas Práticas, assim como os veículos, será fornecido pelo **Município de Campo Belo** e/ou pelo **IBGP**, exceto roupas, calçados adequados, **máscaras e álcool em gel 70%**.

**3.5** As Provas Práticas ocorrerão na presença de um avaliador, acompanhado pela coordenação geral e local do Concurso Público.

**3.6** O candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação obterá o conceito **INAPTO** e será eliminado do Concurso Público.

**3.7** A Prova Prática poderá ser filmada e/ou fotografada, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

### 4. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS

**4.1** A Prova Prática será aplicada na cidade de Campo Belo/MG e a convocação para a referida prova dos candidatos aprovados, será publicada por meio de lista no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) em até 5 (cinco) dias úteis antes da prova.

**4.1.1** A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova Prática respeitará a ordem alfabética, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.

**4.2** Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar a Prova Prática do Concurso Público na cidade de Campo Belo/MG, eximindo-se o **Município de Campo Belo** e o **IBGP** desta responsabilidade.

**4.3** Para a realização da Prova Prática, os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas** deverão apresentar a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria “D” ou “E”**, conforme estabelecido no **ANEXO I** do Edital nº 01/2020. A não apresentação desse documento não dará direito ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso Público.

**4.4** Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30 (trinta) minutos** antes de sua prova, considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF.

**4.4.1** O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será eliminado do concurso.

**4.4.1.1** Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

**4.4.2** Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

**4.4.3** Após a identificação do candidato para a realização da Prova Prática, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.

**4.4.4** Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

**4.4.4.1** Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente eliminados do concurso público.



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

EDITAL Nº 01/2020



**4.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática, assim como o comparecimento no horário determinado.

**4.6** Em razão de condições climáticas, no caso da prova estabelecida nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida.

**4.6.1** Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no site [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**4.7** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.

**4.8** Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

**4.9** O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a realização de todos os procedimentos da Prova Prática. O **Município de Campo Belo** e o **IBGP** não fornecerão roupas nem calçados para a realização da Prova Prática.

**4.10** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no site: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) para verificar o seu dia, local e horário de prova.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não assinar a lista de presença;
- c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
- d) Apresentar-se sem documento de identificação e sem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida;
- e) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
- f) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatas;
- g) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- j) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- k) Em função do impacto da pandemia do Covid-19, o candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Concurso durante a realização da Prova Prática, poderá ser eliminado deste Concurso Público.

**5.2** Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
BELO/MG**

**EDITAL Nº 01/2020**



**5.3** O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **Município de Campo Belo** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.

**5.4** Os resultados da Prova Prática para os aprovados nessa fase, serão divulgados no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), 7 (sete) dias após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone, *fax* ou *e-mail*.

**5.5** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**5.6** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03 (três) dias úteis para o candidato **INAPTO**, conforme previsto no item 12.1 do Edital nº 01/2020.

**5.7** Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca de avaliação, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.

**5.8** As ocorrências não previstas nesse Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do **Concurso Público do Município de Campo Belo** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

**5.9 O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG e o IBGP asseguram que a realização da Prova Prática ocorrerá em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo Coronavírus.**

**5.10 O IBGP adotará as seguintes medidas preventivas durante a realização da Prova Prática:**

- a) Para a chegada do candidato e durante toda a realização da prova, estabelecerá metodologia de ordenamento dos candidatos, a fim de respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros evitando proximidade e aglomerações;
- b) Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais onde serão realizadas as provas e principalmente nos sanitários;
- c) Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
- d) Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos, estar sempre com máscara inclusive para espirrar ou tossir e em caso de estar distante de outras pessoas cobrir com o braço e evitar o compartilhamento de objetos;
- e) Recomendará priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- f) Manterá portas e janelas dos locais de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
- g) Colocará em espaço isolado candidatos que porventura no ato da checagem de entrada apresentem febre acima de 37,8°.